



EDITAL
SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇO

PREGÃO PRESENCIAL N.º 9/2016-015PMSJP

O Município de SENADOR JOSÉ PORFÍRIO através do(a) PREFEITURA MUNICIPAL DE SENADOR JOSÉ PORFÍRIO, leva ao conhecimento dos interessados que na forma da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, com as respectivas alterações posteriores e demais legislação em vigor, fará realizar licitação na modalidade Pregão, do tipo menor preço, por item conforme condição que trata do objeto, mediante as condições estabelecidas neste edital e seus anexos.

RECEBIMENTO E INÍCIO DA ABERTURA DOS ENVELOPES PROPOSTA e DOCUMENTAÇÃO

LOCAL: RUA MARECHAL ASSUNÇÃO, Nº 116, BAIRRO: CENTRO.

DIA: 31 de Outubro de 2016 HORÁRIO: 09:00

1. Na hipótese de não haver expediente no dia da abertura da presente licitação, ficará esta transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo endereço e horário estabelecidos no **preâmbulo** deste edital.

2. No local indicado, serão realizados os procedimentos pertinentes a este Pregão, com respeito ao (à):

2.1 - credenciamento dos representantes legais das licitantes interessadas em participar deste Pregão;

2.2 - recebimento da declaração de habilitação e dos envelopes Proposta e Documentação;

2.3 - abertura dos envelopes Proposta e exame da conformidade das propostas;

2.4 - divulgação das licitantes classificadas e das desclassificadas;

2.5 - condução dos trabalhos relativos aos lances verbais;

2.6 - abertura do envelope Documentação da licitante detentora do menor preço e exame da habilitação;

2.7 - devolução dos envelopes Documentação fechados às demais licitantes, após a assinatura do Contrato pela licitante vencedora;

2.8 - outros que se fizerem necessários à realização deste Pregão.

3. As decisões do(a) Pregoeiro(a) serão comunicadas diretamente aos interessados,



durante a sessão, lavradas em ata, ou, ainda, a critério do Pregoeiro, por intermédio de ofício, com comprovação de seu recebimento. O resultado final do certame será também divulgado mediante ofício ou publicação na imprensa oficial.

4. A solicitação de esclarecimento de dúvidas a respeito de Condições do Edital e de outros assuntos relacionados á presente licitação deverá ser efetuada pelas licitantes interessadas em participar do certame, no endereço RUA MARECHAL ASSUNÇÃO, Nº 116, BAIRRO: CENTRO: SENADOR JOSÉ PORFÍRIO-PA até o 2º (segundo) dia útil que anteceder a data estabelecida no preâmbulo deste Instrumento convocatório para a reunião de recebimento e abertura do envelopes Proposta e Documentação.

5. A resposta do Pregoeiro ao pedido de esclarecimento formulado será comunicado mediante ofício ou publicação na imprensa oficial.

DA LEGISLAÇÃO

6. O Edital da presente licitação pública reger-se-á, principalmente, pelos comandos legais seguintes:

6.1 - Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002 - Instituto do Pregão;

6.2 - Lei nº 8.666, de 21.06.1993, e alterações posteriores - Lei de Licitações;

6.3 - Lei n.º 8.078, de 11.09.90 - Código de Defesa do Consumidor;

6.4 - demais legislação em vigor e nas exigências deste Edital e seus Anexos.

7. Para efeito deste Edital devem ser consideradas algumas definições importantes, tais quais:

7.1 - Pregão - modalidade de licitação em que a disputa pelo fornecimento de bens ou serviços comuns é feita em sessão pública, por meio de propostas de preços escritas e lances verbais;

7.2 - Bens e Serviços Comuns - aqueles cujos padrões de desempenho e qualidade possam ser objetivamente definidos pelo edital, por meio de especificações usuais no mercado;

7.3 - Unidade Gestora - Órgão licitador;

7.4 - Licitante - pessoa jurídica individual que adquiriu o presente Edital e seus elementos constitutivos/Anexos;

7.5 - Licitante Vencedora - pessoa jurídica individual habilitada neste procedimento licitatório e detentora da proposta mais vantajosa, a quem for adjudicado o objeto deste Pregão.

CONDIÇÕES DO OBJETO



8. A presente licitação tem como objeto Registro de Preços para aquisição parcelada de Peças de Reposição para Veículos Automotores de Vias Terrestres para atender as necessidades da Prefeitura e de todas as Secretarias do município de Senador José Porfírio/PA. Conforme discriminação do Anexo I.

8.1 - Quando se tratar de quantidade estimada não constitui qualquer compromisso futuro para o (a) PREFEITURA MUNICIPAL DE SENADOR JOSÉ PORFÍRIO; a entrega deverá ser feita, parcelada e diariamente se for necessário, de acordo com a solicitação da Prefeitura e/ou Secretarias Municipais.

DA PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO

9. Poderão participar deste Pregão quaisquer licitantes que:

9.1 - detenham atividade pertinente e compatível com o objeto deste Pregão;

9.2 - comprovem possuir os documentos de habilitação requeridos no Capítulo - DA DOCUMENTAÇÃO.

10. Não poderão concorrer neste Pregão:

10.1 - autor de projeto, básico ou executivo, pessoa física ou jurídica, empresa, isoladamente ou em consórcio que tenha participado, ou da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto ou controlador, responsável técnico ou subcontratado;

10.2 - empresas que, na data designada para a apresentação da documentação e das propostas, estejam suspensas de participar de licitações e/ou impedidas de contratar com o município de SENADOR JOSÉ PORFÍRIO; ou tenham sido declaradas inidôneas por qualquer órgão da Administração Pública, direta ou indireta, Federal, Estadual, Municipal ou do Distrito Federal, não tendo sido ainda reabilitadas;

10.3 - empresas sob falência, concurso de credores, dissoluções, liquidações, e não sejam controladoras, coligadas ou subsidiárias entre si;

10.4 - servidor ou dirigente de órgão ou entidade contratante ou responsável pela licitação.

DO PROCEDIMENTO

11. No dia, horário e local estabelecidos no preâmbulo deste Edital, serão recebidos os credenciamentos e aberta pelo Pregoeiro a sessão pública destinada ao recebimento da declaração de habilitação e ao recebimento e abertura dos envelopes Proposta e Documentação.

12. Não será aceita, em qualquer hipótese, a participação de licitante:

a) retardatária, a não ser como ouvinte;



b) que não apresentar a declaração de habilitação até o termino do credenciamento.

12.1 - Serão aplicadas as penalidades previstas na Condição 106 deste Edital à licitante que fizer declaração falsa.

13. No horário indicado para início do Pregão, pretendendo a licitante credenciar representante, deverá apresentar ao Pregoeiro documento comprovando possuir poderes para formulação de propostas e para prática de todos os demais atos relativos a este Pregão.

13.1 - Somente poderá participar da fase de lances verbais o representante legal da licitante, presente ao evento, devidamente credenciado.

14. No mesmo ato, o Pregoeiro receberá a declaração de habilitação e os envelopes Proposta e Documentação, em separado, procedendo, em seguida, à abertura dos envelopes Proposta e aos seguintes procedimentos:

14.1 - exame de conformidade da proposta, consistindo em conferência, análise e classificação das propostas em confronto com o objeto e exigências deste Edital;

14.2 - classificação da proposta escrita de menor preço e daquelas apresentadas com valores sucessivos e superiores em até 10% (dez por cento), em relação ao menor preço;

14.3 - seleção das melhores propostas, até o máximo de três, quaisquer que sejam os preços ofertados, quando não verificadas, no mínimo, três propostas escritas de preços nas condições definidas no subitem anterior;

14.3.1 - havendo empate no terceiro valor, serão selecionadas todas as licitantes que tenham ofertado o mesmo preço;

14.4 - colocação das propostas em ordem crescente de preço cotado para que os representantes legais das licitantes participem da etapa competitiva, por meio de lances verbais;

14.5 - início da etapa de apresentação de lances verbais, que deverão ser formulados de modo sucessivo, em valores distintos e decrescentes.

Observação: Uma vez iniciada a abertura do envelope Proposta, não serão permitidas quaisquer retificações que possam influir no resultado final deste Pregão, ressalvado o disposto na Condição 34.

15. Classificadas as propostas, e uma vez iniciada a etapa competitiva, o Pregoeiro convidará individualmente os representantes legais das licitantes classificadas, de forma sequencial, a apresentar lances verbais, a partir da licitante detentora da proposta de maior preço e as demais, em ordem decrescente de preços ofertados.

15.1 - A desclassificação da proposta da licitante importa sua exclusão das fases seguintes;



15.2 - após a fase de classificação, não caberá desistência das propostas, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pelo Pregoeiro.

16. A licitante que se abster de apresentar lance verbal, quando convocada pelo Pregoeiro, ficará excluída dessa etapa e terá mantido o seu último preço apresentado para efeito de ordenação das propostas.

17. Concluída a fase de lances e definida a licitante de menor preço, o Pregoeiro poderá solicitar amostra do produto ofertado.

17.1 Caso seja verificada a necessidade de solicitação de amostra, o procedimento será interrompido para que, nos prazos previstos nesse Edital, possa ser entregue e analisada a amostra solicitada;

17.2 após a emissão de parecer definitivo sobre a amostra apresentada, o Pregoeiro convocará todas as licitantes que participaram da fase de oferta de lances para, em nova reunião, comunicar a respeito da aceitabilidade do produto e, por conseguinte da proposta, e, também ser analisada a documentação da empresa ofertante do menor preço cuja amostra tenha sido aprovada.

18. A licitante que deixar de apresentar quaisquer dos documentos exigidos no envelope Documentação, ou os apresentar em desacordo com o estabelecido neste Edital ou com irregularidades, será inabilitada, sem prejuízo de ser-lhe aplicada, no que couber, as penalidades previstas na Condição 108 deste Edital e demais cominações legais.

18.1 - Não será admitida complementação de documentos posteriormente à sessão.

19. Caberá o Pregoeiro, ainda, como parte das atribuições que lhe competem durante a realização deste Pregão:

19.1 - conduzir os trabalhos da equipe de apoio;

19.2 - examinar a aceitabilidade da proposta ou do lance de menor preço, quanto ao objeto e valor, decidindo, motivadamente, a respeito da escolha que vier a ser adotada;

19.3 - adjudicar o objeto deste Pregão à licitante vencedora, detentora da proposta considerada como a mais vantajosa para o (a) PREFEITURA MUNICIPAL DE SENADOR JOSÉ PORFÍRIO após constatado o atendimento das exigências deste Edital;

19.4 - receber, examinar e instruir os recursos contra suas decisões, relativamente a este Pregão;

19.5- encaminhar a Autoridade Superior do(a) PREFEITURA MUNICIPAL DE SENADOR JOSÉ PORFÍRIO processo relativo a este Pregão, devidamente instruído, após ocorrida a adjudicação, com vistas à homologação deste procedimento licitatório e à contratação do objeto com a licitante vencedora.



20. À Autoridade Superior do(a) PREFEITURA MUNICIPAL DE SENADOR JOSÉ PORFÍRIO caberá:

20.1 - adjudicar os resultado deste Pregão, após decidido(s) o(s) recurso(s) interposto(s) contra ato(s) do(a) Pregoeiro(a);

20.2 - homologar o resultado deste Pregão, após decididos os recursos porventura interpostos contra atos do Pregoeiro, e promover a celebração do contrato correspondente.

21. Se não houver tempo suficiente para a abertura dos envelopes Proposta e Documentação em um único momento, ou, ainda, se os trabalhos não puderem ser concluídos e (ou) surgirem dúvidas que não possam ser dirimidas de imediato, os motivos serão consignados em ata e a continuação dar-se-á em sessão a ser convocada posteriormente.

21.1 - A interrupção dos trabalhos de que trata esta condição somente dar-se-á após a etapa competitiva de lances verbais;

21.2 - os envelopes não abertos e rubricados no fecho, obrigatoriamente, pelo(a) Pregoeiro(a) e pelos representantes legais das licitantes presentes, ficarão em poder do Pregoeiro e sob sua guarda até nova reunião oportunamente marcada para prosseguimento dos trabalhos.

22. Qualquer reclamação a respeito deverá ser feita, no ato da reunião, pelos representantes legais das licitantes presentes. Não acolhida a reclamação, a matéria relativa ao procedimento pode ser objeto de recurso.

23. Todas as propostas e os documentos de habilitação serão rubricados, obrigatoriamente, pelo Pregoeiro, pela equipe de apoio e pelos representantes legais das licitantes presentes à sessão deste Pregão.

24. Ultrapassada a fase de análise das propostas e abertos os envelopes Documentação, não caberá desclassificar as licitantes por motivo relacionado com a proposta, salvo em razão de fatos supervenientes ou só conhecidos após o julgamento.

25. É facultada o Pregoeiro ou à autoridade superior, em qualquer fase deste Pregão, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou completar a instrução do processo, vedada a inclusão posterior de informação ou de documentos que deveriam constar originariamente da proposta ou da documentação.

25.1 - Nesse caso, a adjudicação somente ocorrerá após a conclusão da diligência promovida.

26. A adjudicação deste Pregão e a homologação do seu objeto somente serão efetivadas:

26.1 - se não houver manifestação da licitante de sua intenção de interpor recurso, devidamente registrada em ata durante o transcurso da sessão do Pregão;



a) nesse caso, a adjudicação caberá o Pregoeiro;

26.2 - se houver interposição de recurso contra atos do Pregoeiro, após o deferimento ou indeferimento do recurso interposto e dado conhecimento do seu resultado;

a) nesse caso, a adjudicação e a homologação caberão à Autoridade Superior do(a) PREFEITURA MUNICIPAL DE SENADOR JOSÉ PORFÍRIO.

27. A abertura dos envelopes Proposta e Documentação será realizada sempre em sessão pública, devendo o Pregoeiro elaborar a ata circunstanciada da reunião, que deverá obrigatoriamente ser assinada pelo Pregoeiro, pelos membros da equipe de apoio que formularem parecer técnico sobre o julgamento deste Pregão, seja com relação às propostas ou às documentações, e pelos representantes das licitantes presentes.

28. Da ata relativa a este Pregão constarão os registros dos representantes credenciados das licitantes, da análise das propostas e dos documentos de habilitação, dos preços das propostas escritas e dos lances verbais apresentados, da manifestação da licitante de interpor recurso, sem prejuízo de outros registros entendidos necessários.

29. Após concluída a licitação e assinado o pertinente contrato, os envelopes não abertos contendo a documentação das demais licitantes ficarão em posse do Pregoeiro, à disposição das licitantes, pelo período de 10 (dez) dias úteis, após o que serão destruídos.

DO CREDENCIAMENTO

30. O representante legal da licitante deverá, no horário indicado no preâmbulo deste Edital, apresentar-se o Pregoeiro para efetuar seu credenciamento como participante deste Pregão, munido da sua carteira de identidade, ou de outra equivalente, e do documento que lhe dê poderes para manifestar-se durante a reunião de abertura dos envelopes Proposta e Documentação relativos a este Pregão.

30.1 - Considera-se como representante legal qualquer pessoa habilitada pela licitante, mediante estatuto ou contrato social, ou instrumento público ou particular de procuração, ou documento equivalente.

31. Entende-se por documento credencial:

a) estatuto ou contrato social/ato constitutivo;

b) procuração ou documento equivalente, devidamente reconhecida a firma do outorgante em Cartório, quando a pessoa a ser credenciada não for sócia da empresa, com poderes para manifestar-se em qualquer fase do Pregão;

31.1 - o documento deverá dar plenos poderes ao credenciado para formular ofertas e lances verbais, negociar preços, declarar a intenção de interpor recurso, renunciar ao direito de interposição de recursos, enfim, para praticar em nome da licitante todos os atos pertinentes a este Pregão;

31.2 - cada credenciado poderá representar apenas uma licitante;



31.3 - o representante legal da licitante que não se credenciar perante o(a) Pregoeiro(a) ficará impedido de participar da fase de lances verbais, de negociação de preços, de declarar a intenção de interpor recurso, de renunciar ao direito de interposição de recursos, enfim, para representar a licitante durante a reunião de abertura dos envelopes Proposta ou Documentação relativos a este Pregão.

a) nesse caso, a licitante ficará excluída da etapa de lances verbais e mantido o seu preço apresentado na proposta escrita, para efeito de ordenação das propostas e apuração do menor preço.

DO RECEBIMENTO DOS ENVELOPES

32. Até o dia e horário e no local fixados no preâmbulo deste Edital, o representante legal de cada licitante deverá apresentar ao Pregoeiro, simultaneamente, além do credenciamento e da declaração de habilitação (cf. Anexo II - Modelo "a") tratada nas Condições 11 e 14, a proposta escrita e a documentação, em envelopes separados, fechados e rubricados no fecho e, de preferência, opacos, contendo em suas partes externas e frontais, em caracteres destacados, além da razão social da licitante, os seguintes dizeres:

PREFEITURA MUNICIPAL DE SENADOR JOSÉ PORFÍRIO
PREGÃO PRESENCIAL Nº9/2016-015PMSJP
ENVELOPE PROPOSTA

PREFEITURA MUNICIPAL DE SENADOR JOSÉ PORFÍRIO
PREGÃO PRESENCIAL Nº 9/2016-015PMSJP
ENVELOPE DOCUMENTAÇÃO

DA PROPOSTA - ENVELOPE PROPOSTA

33. A proposta contida no Envelope Proposta deverá ser apresentada, também, com as seguintes informações:

33.1 - emitida por computador ou datilografada, de preferência, redigida com clareza, sem emendas, rasuras, acréscimos ou entrelinhas, devidamente datada e assinada, como também rubricadas todas as suas folhas;

33.2 - fazer menção ao número deste Pregão e conter a razão social da licitante, o CNPJ, número(s) de telefone(s) e de fax e e-mail, se houver, e o respectivo endereço com CEP, e, de preferência, com a indicação do banco, a agência e respectivos códigos e o número da conta para efeito de emissão de nota de empenho e posterior pagamento;

33.3 conter o nome, estado civil, número do CPF e do documento de Identidade (RG, Cédulas de Identidade fornecidas por Órgãos Públicos ou Conselhos de Classe que, por força de Lei Federal, valem como documento de identidade, Certificado de Reservista, Passaporte, Carteira de Trabalho e Previdência Social, bem como Carteira Nacional de Habilitação (com fotografia, na forma da Lei nº 9.503/97), endereço e cargo na empresa, da pessoa que ficará encarregada da assinatura do Contrato;



33.3.1 - caso as informações de que trata este item 33.3 não constem da proposta, poderão ser encaminhadas posteriormente.

33.4 - indicar os prazos conforme previsto nas Condições 37 e 38;

33.4.1-No silêncio quanto aos referidos prazos, os mesmos serão considerados como aceitos pela proponente.

33.5 - cotar os preços na forma solicitada no modelo de PLANILHA DE FORMAÇÃO DE PREÇOS de que trata o Anexo I e o global da proposta;

33.6 - as empresas enquadradas como Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte, para efeito do tratamento diferenciado, deverão apresentar a Declaração de Enquadramento como Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte (cf. Anexo II - Modelo "b") que consta dos ANEXOS deste Edital. A não entrega desta declaração indicará que a licitante optou por não utilizar os benefícios previstos na Lei Complementar nº 123/2006;

33.6.1-Caso a referida declaração tenha sido entregue no ato do credenciamento, a mesma será considerada válida e aceita para os devidos fins, pela Pregoeiro.

33.8 - apresentar quaisquer outras informações julgadas necessárias e convenientes pela licitante.

34. Em nenhuma hipótese poderá ser alterado o conteúdo da proposta apresentada, seja com relação a preço, pagamento, prazo ou qualquer condição que importe a modificação dos termos originais, ressalvadas apenas aquelas destinadas a sanar evidentes erros materiais, alterações essas que serão avaliadas pela autoridade superior do PREFEITURA MUNICIPAL DE SENADOR JOSÉ PORFÍRIO.

34.1 - Serão corrigidos automaticamente pelo Pregoeiro quaisquer erros aritmético e o preço global da proposta, se faltar;

34.2 - a falta de data e (ou) rubrica da proposta poderá ser suprida pelo representante legal presente à reunião de abertura dos envelopes Proposta com poderes para esse fim;

34.3 - a falta do CNPJ e (ou) endereço completo poderá também ser preenchida pelos dados constantes dos documentos apresentados dentro do envelope Documentação.

DOS PREÇOS

35. A licitante deverá indicar o preço unitário de cada item e o global da proposta, conforme PLANILHA DE FORMAÇÃO DE PREÇOS de que trata o Anexo I, e indicar OBRIGATORIAMENTE a MARCA de todos os produtos ofertados.

36. Somente serão aceitos preços cotados em moeda nacional, ou seja, em Real (R\$), em algarismos arábicos e, de preferência, também por extenso, prevalecendo este último em caso de divergência. Nos preços cotados deverão estar inclusos os impostos, taxas, fretes e as despesas decorrentes do fornecimento, bem ainda, deduzidos quaisquer descontos que



venham a ser concedidos.

36.1. A cotação apresentada e levada em consideração para efeito de julgamento será da exclusiva e total responsabilidade da licitante.

36.2 - em caso de prorrogação do prazo de aquisição dos produtos, devidamente justificada e autorizada, que resulte o contrato em período superior à meses, poderá ser concedido reajustamento de preços, com base na variação efetiva, do período, aplicando - se o índice de IGPM, com data - base referente à da apresentação da proposta de preços.

DOS PRAZOS

37. A licitante vencedora ficará obrigada a fazer a entrega do produto, conforme a necessidade e o interesse do(a) PREFEITURA MUNICIPAL DE SENADOR JOSÉ PORFÍRIO no prazo máximo de 3 (três) dias úteis após o recebimento da Autorização de Fornecimento expedida pelo Chefe do Serviço de Almoxarifado.

38. A proposta deverá ter validade mínima de 60 (sessenta) dias contados da data de recebimento e abertura dos envelopes Documentação e Proposta.

39. Caso os prazos estabelecidos nas Condições anteriores não estejam indicados na proposta, os mesmos serão considerados como aceitos pela licitante para efeito de julgamento.

40. Se, por motivo de força maior, a adjudicação não puder ocorrer dentro do período de validade da proposta, ou seja, 60 (sessenta) dias, e caso persista o interesse do(a) PREFEITURA MUNICIPAL DE SENADOR JOSÉ PORFÍRIO este(a) poderá solicitar prorrogação geral da validade acima referida, por igual prazo, no mínimo.

41. Decorridos 60 (sessenta) dias da data prevista para o recebimento e abertura dos envelopes Proposta e Documentação, sem a solicitação ou a convocação de que tratam as Condições 41 e 80, respectivamente, ficam as licitantes liberadas dos compromissos assumidos.

DA ACEITABILIDADE DAS PROPOSTAS

42. Para efeito de julgamento, não será aceita, sob qualquer título, oferta de outros valores que não sejam aqueles solicitados na PLANILHA DE FORMAÇÃO DE PREÇOS, constante do Anexo I.

43. Não se considerará qualquer oferta de vantagem não prevista neste Pregão, inclusive financiamentos subsidiados ou a fundo perdido.

44. Não se admitirá proposta que apresentar preços global ou unitário simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços dos insumos e salários de mercado, acrescidos dos respectivos encargos, ainda que este Pregão não tenha estabelecido limites mínimos, exceto quando se referirem a materiais e instalações de propriedade da própria licitante, para os quais ela renuncie à parcela ou à totalidade da remuneração.

45. À(o) Pregoeiro(a), além do recebimento e exame das propostas, caberá o



julgamento da obediência às Condições aqui estabelecidas e a decisão quanto a dúvidas ou a omissões deste Edital.

47. A(o) Pregoeir(a)o poderá solicitar parecer de técnicos pertencentes ao Quadro de Pessoal do(a) PREFEITURA MUNICIPAL DE SENADOR JOSÉ PORFÍRIO ou, ainda, de pessoas físicas ou jurídicas estranhas a ele, para orientar sua decisão.

OBS: A EMPRESA QUE APRESENTAREM VALORES ACIMA DO ESTIMADO SERÃO AUTOMATICAMENTE DESCLASSIFICADOS.

DAS AMOSTRAS

48. As amostras solicitadas de acordo com a Condição 17 deverão ser encaminhadas à(o) PREFEITURA MUNICIPAL DE SENADOR JOSÉ PORFÍRIO localizada à Rua Marechal Assunção, nº 116 no prazo máximo e improrrogável de 3 (três) dias úteis, contados da solicitação.

48.1 - a licitante que não encaminhar a amostra no prazo estabelecido, terá sua cotação desconsiderada para efeito de julgamento.

DA DESCLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS

49. Após a análise das propostas, serão desclassificadas, com base no artigo 48, incisos I e II da Lei n.º 8.666/93, as propostas que:

49.1 - apresentarem preços excessivos ou com preços manifestamente inexecutáveis, assim considerados aqueles que não venham a ter demonstrada sua viabilidade através de documentação que comprove que os custos dos insumos são coerentes com os de mercado e que os coeficientes de produtividade são compatíveis com a execução do objeto;

49.2 - não atenderem às exigências contidas neste Pregão.

DO JULGAMENTO E CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS

50. Durante o julgamento e a análise das propostas, será verificada, preliminarmente, a conformidade das propostas apresentadas com os requisitos estabelecidos neste Edital, devendo ser classificadas para a etapa competitiva, ou seja, fase de lances verbais, somente aquelas que atenderem plenamente a esses requisitos.

51. Feito isso, o(a) Pregoeiro(a) classificará a licitante autora da proposta de menor preço por item e todas aquelas apresentadas com preços sucessivos e superiores em até 10% (dez) por cento, em relação ao menor preço ofertado, dispostos em ordem crescente, para que os representantes legais das licitantes participem da etapa de lances verbais.

52. Quando não forem identificadas, no mínimo, três propostas escritas, a partir do critério definido na Condição anterior, o(a) Pregoeiro(a) fará a classificação dos três menores preços sucessivos, em ordem crescente, quaisquer que sejam os valores ofertados, para que os representantes legais das licitantes participem, também, da etapa de lances verbais. Havendo empate no terceiro valor, serão convocadas todas as licitantes que tiverem ofertado o mesmo



preço.

52.1 - A licitante oferecerá lance verbal sobre o preço unitário ofertado.

53. Analisadas as propostas apresentadas e concluída a etapa de lances verbais, a classificação final far-se-á pela ordem crescente dos preços.

54 - Será considerada como mais vantajosa para o(a) PREFEITURA MUNICIPAL DE SENADOR JOSÉ PORFÍRIO a oferta de menor preço, proposto e aceito, obtido na forma da Condição anterior, sempre que conveniente considerando o limite máximo o estimado pela Administração.

55. Ocorrendo alguma das condições abaixo previstas, o Pregoeiro poderá negociar diretamente com o proponente para que seja obtido melhor preço:

55.1 - se não houver lances verbais e o menor preço estiver em desacordo com o estimado pela Administração do(a) PREFEITURA MUNICIPAL DE SENADOR JOSÉ PORFÍRIO para o fornecimento;

55.2 - mesmo após encerrada a etapa competitiva (ordenação das ofertas e exame quanto ao objeto e valor ofertado, à aceitabilidade da proposta classificada em primeiro lugar, ou seja, a de menor preço;

55.3 - se não for aceita a proposta escrita de menor preço;

55.4 - se a licitante detentora do menor preço desatender às exigências habilitatórias.

a) Na ocorrência das situações previstas nos subitens 55.3 e 55.4, será examinada a oferta seguinte e a sua aceitabilidade, procedida à habilitação da licitante que tiver formulado a proposta, na ordem de classificação, e assim sucessivamente, até a apuração de uma que atenda às condições deste Edital;

b) na hipótese da alínea anterior, o(a) Pregoeiro(a) poderá negociar diretamente com o proponente para que seja obtido o melhor preço.

56. Verificado que a proposta de Menor Preço atende às exigências fixadas neste Edital, quanto à proposta e à habilitação, será a respectiva licitante declarada vencedora do certame.

Obs.: A(s) licitante(s) vencedora(s) deverá(ão) apresentar, quando o processo for por lote, no prazo máximo de 2(dois) dias úteis, contados da data da adjudicação do objeto da licitação, planilha analítica de composição de preços unitários para formação de cada lote adjudicado.

DO DESEMPATE

57. No caso de empate entre duas ou mais propostas, e não havendo lances, será efetuado sorteio em ato público, com a participação de todas as licitantes, ressalvados os



casos de benefícios concedidos às ME, EPP e Cooperativas pela LC-123/06.

DA DOCUMENTAÇÃO

58. As licitantes regularmente cadastradas no Cadastro de Fornecedores do(a) PREFEITURA MUNICIPAL DE SENADOR JOSÉ PORFÍRIO, as quais terão suas condições de habilitação verificadas pela Comissão de Licitação, ou que apresentarem Certificado de Registro Cadastral do(a) PREFEITURA MUNICIPAL DE SENADOR JOSÉ PORFÍRIO deverão apresentar em envelope fechado os documentos relacionados a seguir:

58.1 - declaração, observadas as penalidades cabíveis, de superveniência de fato impeditivo da habilitação (exigida apenas em caso positivo, cf. Anexo II, Modelo "b", deste Edital);

58.2 - declaração da licitante de que não possui em seu quadro de pessoal empregado(s) com menos de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e de 16 (dezesseis) anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 anos, nos termos do inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal de 1988 (Lei n.º 9.854, de 1999), cf. Anexo II, modelo "c";

58.3 . Para habilitar-se, as empresas deverão apresentar a documentação abaixo, dentro do prazo de validade, em 01 (uma) via, que deverá estar dentro de um único envelope, e conter os seguintes documentos:

Habilitação Jurídica

58.4 - cédula de identidade

58.4.1 - representante legal da empresa ou

58.4.1.2 da pessoa física, se for o caso;

58.5 registro comercial, no caso de empresa individual;

58.6 ato constitutivo, estatuto ou Contrato social em vigor devidamente registrado, em se tratando de sociedades empresariais e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores;

58.7 - inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova de diretoria em exercício;

58.8 - decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo Órgão competente, quando a atividade assim o exigir

Observação: os documentos em apreço deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva;

Regularidade Fiscal e Trabalhista;

58.9 - prova de inscrição no Cadastro de Pessoa Física (CPF) ou Cadastro Nacional de Pessoa



Jurídica (CNPJ), da empresa licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto desta licitação;

58.10 - prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual e/ou municipal, se houver, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto desta licitação;

58.11 - prova de regularidade para com as Fazendas Federal, Estadual ou Distrital e Municipal do domicílio ou sede da licitante, ou outra equivalente, na forma da lei;

58.11.1 - faz parte da prova de regularidade, para com a Fazenda Federal, a certidão conjunta de débitos relativos a tributos federais e à dívida ativa da União, fornecida pela Secretaria da Receita Federal;

58.11.2 - faz parte da prova de regularidade, para com a Fazenda Estadual, a certidão negativa de débitos de tributos estaduais (tributária e não tributária);

58.11.3 - faz parte da prova de regularidade, para com a Fazenda Municipal, a certidão negativa de débitos de tributos municipais, do município e sede do licitante.

58.12 - prova de regularidade relativa à Seguridade Social (INSS) e ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei;

58.13 - prova de inexistência de débitos inadimplidos, ou seja, a Certidão Negativa de Débito Trabalhista (CNDT), perante a Justiça do Trabalho, fornecida pelo Tribunal Superior do Trabalho, com base no art. 642-A da Consolidação das Leis Trabalhistas e no art. 29, inciso V da Lei 8.666/93, ambos acrescentados pela Lei 12.440, de 7 de julho de 2011, e na Resolução Administrativa nº 1470/2011 do Tribunal Superior do Trabalho.

Qualificação Econômica Financeira;

58.14. balanço patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social, já exigíveis e apresentados na forma da lei, que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados, quando encerrados há mais de 3 (três) meses da data de apresentação da proposta, tomando como base a variação, ocorrida no período, do ÍNDICE GERAL DE PREÇOS - DISPONIBILIDADE INTERNA - IGP-DI, publicado pela Fundação Getúlio Vargas - FGV ou de outro indicador que o venha substituir.

a.1) a demonstração da boa situação financeira será avaliada pelos Índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), resultantes da aplicação das seguintes fórmulas:

$$LG = \frac{ATIVO\ CIRCULANTE}{PASSIVO\ CIRCULANTE + EXIGÍVEL\ A\ LONGO\ PRAZO}$$

$$+ \frac{REALIZÁVEL\ A\ LONGO\ PRAZO}{EXIGÍVEL\ A\ LONGO\ PRAZO}$$



SG = ATIVO TOTAL

PASSIVO CIRCULANTE + EXIGÍVEL A LONGO PRAZO

LC = ATIVO CIRCULANTE

PASSIVO CIRCULANTE

a.1.1) as fórmulas deverão estar devidamente aplicadas em memorial de cálculos juntado ao balanço;

a.1.2) caso o memorial não seja apresentado, a Comissão de Cadastramento reserva-se o direito de efetuar os cálculos;

a.1.3) se necessária a atualização do balanço e do patrimônio líquido, deverá ser apresentado, juntamente com os documentos em apreço, o memorial de cálculo correspondente.

Observações: serão considerados aceitos como na forma da lei o balanço patrimonial e demonstrações contábeis assim apresentados:

1) sociedades regidas pela Lei n.º 6.404/76 (sociedade anônima):

- registrados e arquivados na Junta Comercial da sede ou domicílio da licitante;
- publicados em Diário Oficial;
- publicados em jornal de grande circulação;
- por fotocópia registrada ou autenticada na Junta Comercial da sede ou domicílio da licitante.

2) sociedades limitada (LTDA):

- por fotocópia do livro Diário, inclusive com os Termos de Abertura e de Encerramento, devidamente autenticado na Junta Comercial da sede ou domicílio da licitante ou em outro órgão equivalente;
- fotocópia do Balanço e das Demonstrações Contábeis devidamente registrados ou autenticadas na Junta Comercial da sede ou domicílio da licitante;

3) sociedades sujeitas ao regime estabelecido na Lei n.º 9.317, de 05 de dezembro de 1996 - Lei das Microempresas e das Empresas de Pequeno Porte "SIMPLES":

- por fotocópia do livro Diário, inclusive com os Termos de Abertura e de Encerramento, devidamente autenticado na Junta Comercial da sede ou domicílio da licitante ou em outro órgão equivalente;



- fotocópia do Balanço e das Demonstrações Contábeis devidamente registrados ou autenticadas na Junta Comercial da sede ou domicílio da licitante;

4) sociedade criada no exercício em curso:

- fotocópia do Balanço de Abertura, devidamente registrado ou autenticado na Junta Comercial da sede ou domicílio da licitante;

5) o balanço patrimonial e as demonstrações contábeis deverão estar assinadas por Contador ou por outro profissional equivalente, devidamente registrado no Conselho Regional de Contabilidade.

58.15 - certidão negativa de falência ou concordata, expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, ou de execução patrimonial, expedida no domicílio da pessoa física.

QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

59. Será necessário ainda para habilitar-se que se apresente a documentação abaixo, juntamente com os documentos do envelope DOCUMENTAÇÃO, dentro do prazo de validade, em 01 (uma) via, e conter os seguintes documentos:

59.1 - comprovação de aptidão para desempenho de atividade pertinente e compatível em características, quantidades (informar os quantitativos fornecidos) e prazos (informar o período de fornecimento dos produtos e materiais) com o objeto da licitação;

a) a comprovação de aptidão referida no item 59.1 será feita mediante a apresentação de atestado(s) de capacidade técnica, fornecido(s) por pessoas jurídicas de direito público ou privado, demonstrando que a empresa executou ou está executando, a contento, fornecimento da natureza e vulto similar ao objeto deste Pregão;

b) o(s) atestado(s) deverá(ão) possuir informações suficientes para qualificar e quantificar os fornecimentos dos produto(s), objeto deste Pregão, bem como para possibilitar à Comissão de Licitação PREFEITURA MUNICIPAL DE SENADOR JOSÉ PORFÍRIO confirmar sua veracidade, junto ao cliente emissor do atestado.

c) Licença do Corpo de Bombeiro.

60. Todos os documentos de habilitação emitidos em língua estrangeira deverão ser entregues acompanhados da tradução para língua portuguesa efetuada por Tradutor Juramentado e também devidamente consularizados ou registrados no Cartório de Títulos e Documentos.

61. Documentos de procedência estrangeira, mas emitidos em língua portuguesa, também deverão ser apresentados devidamente consularizados ou registrados no Cartório de Títulos e Documentos.



62. As declarações relacionadas, deverão ser emitidas em papéis timbrados dos Órgãos ou Empresas que as expedirem.

63. O representante legal que assinar pela empresa licitante os documentos de que trata a Condição 59 deverá estar credenciado para esse fim, e comprovar essa condição se o(a) Pregoeiro(a) assim vier a exigir.

64. Sob pena de inabilitação, todos os documentos apresentados para habilitação deverão estar:

64.1 - em nome da licitante e, preferencialmente, com número do CNPJ e com o endereço respectivo:

a) se a licitante for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz;

b) se a licitante for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz;

64.2 - datados dos últimos 60 (sessenta) dias até a data de abertura do envelope Proposta, quando não tiver prazo estabelecido pelo órgão competente expedidor.

a) não se enquadram no prazo de que trata o item anterior os documentos cuja validade é indeterminada, como é o caso dos atestados de capacidade técnica.

65. Os documentos exigidos neste Pregão poderão ser apresentados em original, por qualquer processo de cópia, autenticada por Cartório competente ou pelo(a) Pregoeiro(a) e equipe de apoio, ou publicação em órgão da imprensa oficial.

65.1 - Os documentos previstos na Condição 59 poderão ser autenticados pelo(a) Pregoeiro(a) ou pela equipe de apoio a partir do original, preferencialmente até o final do expediente do último dia útil que anteceder o dia marcado para abertura dos envelopes Documentação;

65.2 - serão aceitas somente cópias legíveis;

65.3 - não serão aceitos documentos cujas datas estejam rasuradas;

65.4 - o(a) Pregoeiro(a) reserva-se o direito de solicitar o original de qualquer documento, sempre que tiver dúvida e julgar necessário.

DO JULGAMENTO E DA DESQUALIFICAÇÃO DOS DOCUMENTOS

66. Após examinados e julgados os documentos apresentados para efeito de habilitação das licitantes, mediante confronto com as condições deste Edital, serão desqualificados e não aceitos aqueles que não atenderem às exigências aqui estabelecidas.



Obs: não serão aceita copia das certidões de regularidade fiscal do tipo: Fazenda Federal, Fazenda Estadual, FGTS, INSS.

67. Quando todas as licitantes forem inabilitadas, o(a) Pregoeiro(a) poderá fixar-lhes o prazo de 8 (oito) dias úteis para a apresentação de novos documentos escoimados das causas referidas no ato inabilitatório.

67.1 - Serão exigidos para reapresentação apenas os documentos desqualificados e não aceitos;

67.2 - os licitantes poderão abdicar do prazo estabelecido, de comum acordo.

DO TIPO DE LICITAÇÃO

68. Trata-se de licitação do tipo menor preço, conforme disposto no art. 4º, inciso X, da Lei nº 10.520/2002.

DO DIREITO DE PETIÇÃO

69. A manifestação da intenção de interpor recurso, pleiteada pela licitante, deverá ser feita ao final da sessão, com registro em ata da síntese das suas razões de recorrer, nos casos de:

69.1 - julgamento das propostas;

69.2 - habilitação ou inabilitação da licitante;

69.3 - outros atos e procedimentos.

70. A falta de manifestação imediata e motivada da intenção de interpor recurso, no momento da sessão deste Pregão, implicará decadência e preclusão desse direito da licitante, podendo o(a) Pregoeiro(a) adjudicar o objeto à licitante vencedora.

71. Manifestada e registrada a intenção da licitante de interpor recurso contra decisões do(a) Pregoeiro(a), caberá àquela a juntada dos memoriais relativos ao recurso, no prazo de 3 (três) dias úteis, contados da lavratura da ata.

72. O recurso será recebido por memorial dirigido à(o) Pregoeiro(a), praticante do ato recorrido, e estará disponível às demais licitantes para impugná-lo ou não, apresentando suas contra-razões, no período de 3 (três) dias úteis.

72.1 - as licitantes que desejarem impugnar ou não o recurso, ficarão intimadas a fazê-lo desde a reunião de realização deste Pregão;

72.2 - será franqueada aos licitantes, sempre que esta for solicitada, vista imediata dos autos;

a) o prazo de impugnação do recurso será contado do término do prazo



do recorrente.

73. O recurso porventura interposto contra decisão do(a) Pregoeiro(a) não terá efeito suspensivo e, se acolhido, invalidará apenas os atos insuscetíveis de aproveitamento.

74. Caberá à(o) Pregoeiro(a) receber, examinar e instruir os recursos impetrados contra suas decisões e a Autoridade Superior do(a) PREFEITURA MUNICIPAL DE SENADOR JOSÉ PORFÍRIO a decisão final sobre os recursos contra atos do(a) Pregoeiro(a).

75. Após decididos os recursos e constatada a regularidade dos atos procedimentais, a Autoridade Superior do(a) PREFEITURA MUNICIPAL DE SENADOR JOSÉ PORFÍRIO poderá adjudicar e homologar este procedimento de licitação e determinar a contratação com a licitante vencedora.

76. Quaisquer argumentos ou subsídios concernentes à defesa da licitante que pretender reconsideração total ou parcial das decisões do(a) Pregoeiro(a) deverão ser apresentados por escrito, exclusivamente, e anexados ao recurso próprio.

76.1 - A licitante deverá comunicar à(o) Pregoeiro(a) o recurso interposto, logo após ter sido protocolizado junto a(o) PREFEITURA MUNICIPAL DE SENADOR JOSÉ PORFÍRIO.

DA ADJUDICAÇÃO

77. O fornecimento dos produtos correspondente ao objeto será adjudicado por POR ITEM, depois de atendidas as Condições deste Edital.

DO TERMO DE CONTRATO

78. Sem prejuízo do disposto nos Capítulos III a IV da Lei n.º 8.666/93, o Contrato referente ao fornecimento dos produtos constantes do objeto será formalizado e conterà, necessariamente, as Condições já especificadas neste Ato Convocatório.

79. Quaisquer condições apresentadas pela licitante vencedora em sua proposta, se pertinentes, poderão ser acrescentadas ao Contrato a ser assinado.

TERMOS DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO



80. Homologado o resultado da licitação, o órgão gerenciador, respeitada a ordem de classificação e a quantidade de fornecedores a serem registrados, convocará os interessados para a assinatura da Ata de Registro de Preços que, após cumpridos os requisitos de publicidade, terá efeito de compromisso de execução nas condições estabelecidas;

80.1. O preço registrado e a indicação dos respectivos fornecedores serão divulgados em órgão oficial da Administração e ficarão disponibilizados durante a vigência da Ata de Registro de Preços;

80.2. A Ata de Registro de Preços decorrente do presente certame terá validade até 31/12/2016 a contar da sua publicação;

80.3. Órgãos ou entidades que não participaram do registro de preços, poderão fazer uso da presente Ata de Registro de Preços, obedecida à ordem de classificação; cabendo ao fornecedor beneficiário da Ata, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não da execução, independentemente dos quantitativos registrados em mesma, desde que esta execução não prejudique as obrigações anteriormente assumidas;

80.4. As contratações adicionais a que se refere o item anterior não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cem por cento dos quantitativos registrados na Ata de Registro de Preços;

80.5. A Ata de Registro de Preços poderá sofrer alterações, obedecidas às disposições contidas no art. 65 da Lei Federal nº 8.666/93;

80.6. O preço registrado poderá ser revisto em decorrência de eventual redução daqueles praticados no mercado, ou de fato que eleve o custo dos serviços ou bens registrados, cabendo ao órgão gerenciador da Ata promover as necessárias negociações junto aos fornecedores.

DA ASSINATURA DO TERMO DE CONTRATO

81. A comissão de Licitação do PREFEITURA MUNICIPAL DE SENADOR JOSÉ PORFÍRIO convocará oficialmente a licitante vencedora durante a validade da proposta para, no prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis, assinar o Contrato, aceitar ou retirar o instrumento equivalente sob pena de decair o direito à contratação, sem prejuízo do previsto no art. 81 da Lei n.º 8.666/93, no art. 7º da Lei n.º 10.520/2002 e neste Edital.

81.1 O prazo da convocação poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, quando solicitado pela licitante vencedora, durante o seu transcurso, desde que ocorra motivo justificado e aceito pela(o) PREFEITURA MUNICIPAL DE SENADOR JOSÉ PORFÍRIO.

81.2 É facultado à(o) Pregoeiro(a) , quando a convocada não assinar o referido documento no prazo e condições estabelecidos, chamar as licitantes remanescentes, obedecida a ordem de classificação, para fazê-lo, examinada, quanto ao objeto e valor ofertado, a aceitabilidade da proposta classificada, podendo, inclusive, negociar diretamente com o proponente para que seja obtido melhor preço, ou revogar este Pregão, independentemente da cominação do previsto no art. 81 da Lei n.º 8.666/93, no art. 7º da Lei n.º 10.520/2002 e neste Edital.



82. a recusa injustificada da licitante vencedora em assinar o Contrato, aceitar ou retirar o instrumento equivalente, dentro do prazo estabelecido pelo(a) PREFEITURA MUNICIPAL DE SENADOR JOSÉ PORFÍRIO caracteriza o descumprimento total da obrigação assumida, sujeitando-a às penalidades legalmente estabelecidas.

DA EXECUÇÃO DO CONTRATO

83. A execução do Contrato, bem como os casos nele omissos, regular-se-ão pelas cláusulas contratuais e pelos preceitos de direito público, aplicando-se-lhes, supletivamente, os princípios da Teoria Geral dos Contratos e as disposições de direito privado, na forma do artigo 54 da Lei n.º 8.666/93, combinado com o inciso XII, do art. 55, do mesmo diploma legal.

DA VIGÊNCIA E DA EFICÁCIA

84. O prazo de vigência do contrato será a partir da data de sua assinatura até , com validade e eficácia legal após a publicação do seu extrato, tendo início e vencimento em dia de expediente, devendo-se excluir o primeiro e incluir o último.

DOS ENCARGOS DO(A) PREFEITURA MUNICIPAL DE SENADOR JOSÉ PORFÍRIO E DA LICITANTE VENCEDORA

85. Caberá a(o) PREFEITURA MUNICIPAL DE SENADOR JOSÉ PORFÍRIO:

85.1 - permitir acesso dos empregados da licitante vencedora às dependências do(a) PREFEITURA MUNICIPAL DE SENADOR JOSÉ PORFÍRIO para a entrega dos produtos;

85.2 - impedir que terceiros forneçam o produto objeto deste Pregão;

85.3 - prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pelos empregados da licitante vencedora;

85.4 - devolver os produtos que não apresentarem condições de serem consumidos;

85.5 - solicitar a troca dos produtos devolvidos mediante comunicação a ser feita pelo Serviço de Almoxarifado;

85.6 - solicitar, por intermédio de Autorização de Fornecimento expedida pelo Serviço de Almoxarifado, o fornecimento do produto objeto deste Pregão;

85.7 - comunicar à licitante vencedora, qualquer irregularidade no fornecimento do produto e interromper imediatamente o fornecimento, se for o caso.

86. Caberá à licitante vencedora:

86.1 - responder, em relação aos seus empregados, por todas as despesas decorrentes dos serviços, tais como:



- a) salários;
- b) seguros de acidentes;
- c) taxas, impostos e contribuições;
- d) indenizações;
- e) vales-refeição;
- f) vales-transporte; e
- g) outras que porventura venham a ser criadas e exigidas pelo Governo.

86.2 - manter os seus empregados sujeitos às normas disciplinares da(o) PREFEITURA MUNICIPAL DE SENADOR JOSÉ PORFÍRIO, porém sem qualquer vínculo empregatício com o órgão;

86.3 - manter, ainda, os seus empregados identificados por crachá, quando em trabalho, devendo substituir imediatamente qualquer um deles que seja considerado inconveniente à boa ordem e às normas disciplinares da (o) PREFEITURA MUNICIPAL DE SENADOR JOSÉ PORFÍRIO;

86.4 - respeitar as normas e procedimentos de controle e acesso às dependências d(a)o PREFEITURA MUNICIPAL DE SENADOR JOSÉ PORFÍRIO;

86.5 - responder pelos danos causados diretamente à(o) PREFEITURA MUNICIPAL DE SENADOR JOSÉ PORFÍRIO ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo, durante o fornecimento do produto, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pel(a)o PREFEITURA MUNICIPAL DE SENADOR JOSÉ PORFÍRIO;

86.6 - responder, ainda, por quaisquer danos causados diretamente a bens de propriedade do(a) PREFEITURA MUNICIPAL DE SENADOR JOSÉ PORFÍRIO quando esses tenham sido ocasionados por seus empregados durante o fornecimento do produto;

86.7 - efetuar a entrega do produto objeto da Autorização de Fornecimento, de acordo com a necessidade e o interesse do(a) PREFEITURA MUNICIPAL DE SENADOR JOSÉ PORFÍRIO no prazo máximo de 3 (três) dias úteis após o recebimento da Autorização de Fornecimento;

86.8 - substituir todo e qualquer material que chegar com defeito e/ou sem condições de uso no prazo máximo de 5 (cinco) dias uteis, contado do recebimento da comunicação expedida pelo fiscal do contrato;

86.9 - responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à(ao) PREFEITURA MUNICIPAL DE SENADOR JOSÉ PORFÍRIO ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo até a entrega do material no Almoxarifado, incluindo as entregas feitas por transportadoras;

86.10 - responsabilizar-se pelo fiel cumprimento da venda dos produtos objeto deste Pregão;

86.11 - entregar os produtos nos prazos, nas condições e locais indicados, sujeitando-se



no que couber às leis do consumidor;

86.12- respeitar as normas e procedimentos de controle e acesso às dependências da(o) PREFEITURA MUNICIPAL DE SENADOR JOSÉ PORFÍRIO;

86.13 - comunicar ao Serviço de Almoxarifado do(a) PREFEITURA MUNICIPAL DE SENADOR JOSÉ PORFÍRIO por escrito, qualquer anormalidade de caráter urgente e prestar os esclarecimentos que julgar necessário;

86.14 - proibir a contratação de servidor pertencente ao Quadro de Pessoal do SENADOR JOSÉ PORFÍRIO durante a vigência de execução do Contrato;

86.15 - se manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, com as condições de habilitação e qualificação exigidas nesta licitação.

DAS OBRIGAÇÕES SOCIAIS, COMERCIAIS E FISCAIS

87. À licitante vencedora caberá, ainda:

87.1 - assumir a responsabilidade por todos os encargos previdenciários e obrigações sociais previstos na legislação social e trabalhista em vigor, obrigando-se a saldá-los na época própria, vez que os seus empregados não manterão nenhum vínculo empregatício com o(a) PREFEITURA MUNICIPAL DE SENADOR JOSÉ PORFÍRIO;

87.2 - assumir, também, a responsabilidade por todas as providências e obrigações estabelecidas na legislação específica de acidentes de trabalho, quando, em ocorrência da espécie, forem vítimas os seus empregados quando do fornecimento do produto ou em conexão com ele, ainda que acontecido em dependência do(a) PREFEITURA MUNICIPAL DE SENADOR JOSÉ PORFÍRIO;

87.3 - assumir todos os encargos de possível demanda trabalhista, civil ou penal, relacionadas ao fornecimento do produto, originariamente ou vinculada por prevenção, conexão ou continência; e

87.4 - assumir, ainda, a responsabilidade pelos encargos fiscais e comerciais resultantes da adjudicação deste Pregão.

88. A inadimplência da licitante, com referência aos encargos estabelecidos na Condição anterior, não transfere a responsabilidade por seu pagamento à(o) PREFEITURA MUNICIPAL DE SENADOR JOSÉ PORFÍRIO nem poderá onerar o objeto deste Pregão, razão pela qual a licitante vencedora renuncia expressamente a qualquer vínculo de solidariedade, ativa ou passiva, com o(a) PREFEITURA MUNICIPAL DE SENADOR JOSÉ PORFÍRIO.

DAS OBRIGAÇÕES GERAIS

89. Deverá a licitante vencedora observar, também, o seguinte:



89.1 - é expressamente proibida a contratação de servidor pertencente ao Quadro de Pessoal do(a) PREFEITURA MUNICIPAL DE SENADOR JOSÉ PORFÍRIO durante a vigência do Contrato;

89.2 - é expressamente proibida, também, a veiculação de publicidade acerca do contrato, salvo se houver prévia autorização do(a) PREFEITURA MUNICIPAL DE SENADOR JOSÉ PORFÍRIO;

89.3 - é vedada a subcontratação de outra empresa para o fornecimento do produto objeto deste Pregão.

DA ENTREGA DO PRODUTO

90. Todos os produtos a serem utilizados deverão ser de boa qualidade e não serão recebidos produtos com data de validade vencida ou próximo da data de vencimento. O vencimento dos produtos não poderá ser inferior a 06 (seis) meses.

90.1 Os produtos deverão ser entregues pontualmente, de forma a permitir que a(o) PREFEITURA MUNICIPAL DE SENADOR JOSÉ PORFÍRIO possa notificar, formal e tempestivamente, a licitante vencedora sobre as irregularidades observadas quando do fornecimento;

90.1 Os produto deverá ser entregue acondicionado adequadamente, de forma a permitir completa segurança durante o transporte.

91. Os volumes contendo o produto deverão estar, ainda, identificados externamente com os dados constantes da Nota Fiscal e o endereço de entrega.

DO LOCAL DE ENTREGA DO PRODUTO

92. A entrega dos produtos deverá ser feita no Almojarifado do(a) PREFEITURA MUNICIPAL DE SENADOR JOSÉ PORFÍRIO em dia e em horário de expediente normal.

DO RECEBIMENTO DO PRODUTO

93. O recebimento do produto deverá ser efetuado pelo Chefe do Serviço de Almojarifado ou por outro servidor designado para esse fim, representando o(a) PREFEITURA MUNICIPAL DE SENADOR JOSÉ PORFÍRIO.

DO ACOMPANHAMENTO E DA FISCALIZAÇÃO

94 - Nos termos do art. 67, § 1º, da Lei Nº 8.666/93, a(o) PREFEITURA MUNICIPAL DE SENADOR JOSÉ PORFÍRIO designará um servidor para acompanhar e fiscalizar a execução do contrato, anotando em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução e determinando o que for necessário à regularização das falhas ou defeitos observados;

94.1 - o acompanhamento e a fiscalização da execução do contrato consistem na verificação da conformidade da aquisição dos produtos, de forma a assegurar o



perfeito cumprimento do contrato, devendo o servidor designado sugerir melhorias, reclamar e comunicar-se diretamente com a licitante vencedora, bem como encaminhar providências referentes à execução do contrato, seguindo diretrizes da(o) PREFEITURA MUNICIPAL DE SENADOR JOSÉ PORFÍRIO.

95. As decisões e providências que ultrapassarem a competência do servidor designado deverão ser solicitadas ao Ordenador de Despesas do(a) PREFEITURA MUNICIPAL DE SENADOR JOSÉ PORFÍRIO em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes.

96. A licitante vencedora deverá manter preposto, aceito pelo(a) PREFEITURA MUNICIPAL DE SENADOR JOSÉ PORFÍRIO durante o período de vigência do Contrato, para representá-la administrativamente sempre que for necessário.

DA ATESTAÇÃO

97. A atestação das faturas correspondentes ao fornecimento do produto caberá ao Chefe do Serviço de Almoxarifado do(a) PREFEITURA MUNICIPAL DE SENADOR JOSÉ PORFÍRIO ou a outro servidor designado para esse fim.

DA DESPESA

98. Conforme Decreto Federal 7.892 de 23 de janeiro de 2013, no artigo 7º, § 2º diz o seguinte: Na licitação para registro de preços não é necessário indicar a dotação orçamentária, que somente será exigida para a formalização do contrato ou outro instrumento hábil.

DO PAGAMENTO

99. A adjudicatária deverá apresentar nota fiscal para liquidação e pagamento da despesa, no prazo de até 15 (quinze) dias contados do adimplemento da obrigação.

100. Para efeito de cada pagamento, a nota fiscal/fatura deverá estar acompanhada das guias de comprovação de recolhimento dos encargos previdenciários (INSS e FGTS), em original ou em fotocópia autenticada.

101. A(O) PREFEITURA MUNICIPAL DE SENADOR JOSÉ PORFÍRIO reserva-se o direito de recusar o pagamento se, no ato da atestação, os produtos fornecidos não estiverem em perfeitas condições de consumo ou em desacordo com as especificações apresentadas e aceitas.

102. A(O) PREFEITURA MUNICIPAL DE SENADOR JOSÉ PORFÍRIO poderá deduzir do montante a pagar os valores correspondentes a multas ou indenizações devidas pela licitante vencedora, nos termos deste Pregão.

103. Nenhum pagamento será efetuado à licitante vencedora enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira, sem que isso gere direito à alteração dos preços, ou de compensação financeira por atraso de pagamento.

104. Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a licitante não tenha



concorrido de alguma forma para tanto, fica convencionado que a taxa de compensação financeira devida pelo(a) PREFEITURA MUNICIPAL DE SENADOR JOSÉ PORFÍRIO entre a data acima referida e a correspondente ao efetivo adimplemento da parcela, será a seguinte:

$$EM = I \times N \times VP$$

Onde:

EM = Encargos moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela a ser paga.

I = Índice de compensação financeira = 0,0001644, assim apurado:

$$I = (TX) \quad 365 \quad I = (6/100) \quad 365 \quad I = 0,0001644$$

TX = Percentual da taxa anual = 6%.

104.1 - A compensação financeira prevista nesta condição será incluída em fatura a ser apresentada posteriormente.

DA ALTERAÇÃO DO CONTRATO

105. O Contrato a ser firmado poderá ser alterado nos casos previstos no art. 65 da Lei 8.666/93, desde que haja interesse da(o) PREFEITURA MUNICIPAL DE SENADOR JOSÉ PORFÍRIO com a apresentação das devidas justificativas adequadas a este Pregão.

DO AUMENTO OU SUPRESSÃO

106. No interesse da(o) PREFEITURA MUNICIPAL DE SENADOR JOSÉ PORFÍRIO o valor inicial atualizado do Contrato poderá ser aumentado ou suprimido até o limite de 25% (vinte e cinco por cento), conforme disposto no Artigo 65, parágrafos 1º e 2º, da Lei nº 8.666/93.

106.1 - a licitante vencedora fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições licitadas, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários; e

106.2 - nenhum acréscimo ou supressão poderá exceder o limite estabelecido nesta condição, exceto as supressões resultantes de acordo entre as partes.

DAS PENALIDADES

107. Pela inexecução total ou parcial do Contrato, resultante deste Pregão, ou pelo descumprimento dos prazos e demais obrigações assumidas, a(o) PREFEITURA MUNICIPAL DE SENADOR JOSÉ PORFÍRIO poderá, garantida a prévia defesa, aplicar à licitante vencedora as sanções a seguir relacionadas:

107.1 - advertência;



107.2 - multa de 10% (dez por cento) sobre o valor total do Contrato, no caso de inexecução total do contrato;

107.3 - multa de 0,5% (cinco décimos por cento) por dia de atraso e por ocorrência, até o máximo de 10% (dez por cento) sobre o valor total do Contrato, quando a licitante vencedora, injustificadamente ou por motivo não aceito pela(o) PREFEITURA MUNICIPAL DE SENADOR JOSÉ PORFÍRIO deixar de atender totalmente à Autorização de Fornecimento ou à solicitação previstas nos itens 86.7 e 86.8 deste Edital;

107.4 - multa de 0,3% (três décimos por cento) por dia de atraso e por ocorrência, até o máximo de 10% (dez por cento) sobre o valor total do Contrato, quando a licitante vencedora, injustificadamente ou por motivo não aceito pela(o) PREFEITURA MUNICIPAL DE SENADOR JOSÉ PORFÍRIO atender parcialmente à Autorização de Fornecimento ou à solicitação previstas nos itens 86.7 e 86.8 deste Edital;

107.5 - suspensão temporária de participar em licitação e impedimento de contratar com a(o) PREFEITURA MUNICIPAL DE SENADOR JOSÉ PORFÍRIO, por até 2 (dois) anos;

Obs.: as multas previstas nos subitens 107.2 a 107.4 desta Condição serão recolhidas no prazo máximo de 15 (quinze) dias, contados da comunicação oficial.

108. Ficará impedida de licitar e de contratar com a Administração Pública, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, garantido o direito prévio da citação e da ampla defesa, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, a licitante que:

108.1 - ensejar o retardamento da execução do objeto deste Pregão;

108.2 - não mantiver a proposta, injustificadamente;

108.3 - comportar-se de modo inidôneo;

108.4 - fizer declaração falsa;

108.5 - cometer fraude fiscal;

108.6 - falhar ou fraudar na execução do Contrato;

108.7 - não celebrar o contrato;

108.8 - deixar de entregar documentação exigida no certame;

108.9 - apresentar documentação falsa.

109. Além das penalidades citadas, a licitante vencedora ficará sujeita, ainda, ao cancelamento de sua inscrição no Cadastro de Fornecedores do(a) PREFEITURA MUNICIPAL DE SENADOR JOSÉ PORFÍRIOe, no que couber, às demais penalidades referidas no Capítulo IV da Lei n.º 8.666/93.



110. Comprovado impedimento ou reconhecida força maior, devidamente justificado e aceito pela(o) PREFEITURA MUNICIPAL DE SENADOR JOSÉ PORFÍRIO em relação a um dos eventos arrolados na Condição 108, a licitante vencedora ficará isenta das penalidades mencionadas.

111. As sanções de advertência e de impedimento de licitar e contratar com a(o) PREFEITURA MUNICIPAL DE SENADOR JOSÉ PORFÍRIO poderão ser aplicadas à licitante vencedora juntamente com a de multa, descontando-a dos pagamentos a serem efetuados.

DA RESCISÃO

112. A inexecução total ou parcial do Contrato enseja a sua rescisão, conforme disposto nos artigos 77 a 80 da Lei no 8.666/93.

113. A rescisão do Contrato poderá ser:

113.1 - determinada por ato unilateral e escrito da(o) PREFEITURA MUNICIPAL DE SENADOR JOSÉ PORFÍRIO nos casos enumerados nos incisos I a XII e XVII do artigo 78 da Lei mencionada, notificando-se a licitante vencedora com a antecedência mínima de 30 (trinta) dias; ou

113.2 - amigável, por acordo entre as partes, reduzida a termo no processo da licitação, desde que haja conveniência para a(o) PREFEITURA MUNICIPAL DE SENADOR JOSÉ PORFÍRIO;

113.3 - judicial, nos termos da legislação vigente sobre a matéria.

114. A rescisão administrativa ou amigável será precedida de autorização escrita e fundamentada da autoridade competente.

114.1 - Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados nos autos do processo, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

DA IMPUGNAÇÃO DO EDITAL

115. Qualquer pessoa, física ou jurídica, é parte legítima para solicitar esclarecimentos, providências ou impugnar este Edital, desde que encaminhada com antecedência de até 2 (dois) dias úteis antes da data fixada para recebimento das propostas.

116. Caberá á(o) Pregoeiro(a) decidir sobre a petição interposta no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, contadas do recebimento da petição.

117. Se acolhida a petição contra este Edital, será designada nova data para a realização deste Pregão.

118. A solicitação de esclarecimentos, de providências ou de impugnação deverá ser comunicada à(o) Pregoeiro(a), logo após ter sido protocolizada junto a(o) PREFEITURA



MUNICIPAL DE SENADOR JOSÉ PORFÍRIO.

119. A impugnação feita tempestivamente não impedirá a licitante de participar deste processo licitatório até o trânsito em julgado da decisão a ela pertinente, caso a decisão sobre a petição não seja prolatada antes da data marcada para o recebimento e abertura dos envelopes Proposta e Documentação.

DAS CONSIDERAÇÕES FINAIS

120. A licitante vencedora deverá citar em sua proposta, ou encaminhar posteriormente, o nome e o número do telefone, para possíveis contatos, da pessoa que ficará responsável pelo fornecimento do objeto deste Pregão.

121. Em caso de dúvida, a interessada deverá contatar a(o) PREFEITURA MUNICIPAL DE SENADOR JOSÉ PORFÍRIO na RUA MARECHAL ASSUNÇÃO, Nº 116, BAIRRO: CENTRO ou pelos telefones: (93) 99196-0247, no horário de expediente, para obtenção dos esclarecimentos que julgar necessários.

DO PREGÃO

122. A critério do(a) PREFEITURA MUNICIPAL DE SENADOR JOSÉ PORFÍRIO este Pregão poderá:

122.1 - ser anulado, se houver ilegalidade de ofício ou por provocação de terceiros, mediante parecer escrito e devidamente fundamentado;

122.2 - ser revogado, a juízo da(o) PREFEITURA MUNICIPAL DE SENADOR JOSÉ PORFÍRIO se for considerado inoportuno ou inconveniente ao interesse público, decorrente de fato superveniente devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar tal conduta;

122.3 - ter sua data de abertura dos envelopes Proposta e Documentação transferida, por conveniência exclusiva da(o) PREFEITURA MUNICIPAL DE SENADOR JOSÉ PORFÍRIO.

123. Será observado, ainda, quanto ao procedimento deste Pregão:

123.1 - a anulação do procedimento licitatório por motivo de ilegalidade não gera obrigação de indenizar, ressalvado o disposto no parágrafo único do art. 59 da Lei n.º 8.666/93;

123.2 - a nulidade do procedimento licitatório induz à do Contrato, ressalvado, ainda, o dispositivo citado na alínea anterior; e

123.3 - no caso de desfazimento do processo licitatório, fica assegurado o contraditório e a ampla defesa.

DOS ANEXOS



124. São partes integrantes deste Edital os seguintes anexos:

- ANEXO I - Especificação do objeto;
- ANEXO II - Termo de Referência;
- ANEXO III - Modelos de Declaração de Habilitação;
- ANEXO IV - Minuta de Contrato;
- ANEXO V - Minuta da Ata de Registro de Preços;
- ANEXO VI - Minuta de Encarte da Ata de Registro de Preços.

DO FORO

125. As questões decorrentes da execução deste Instrumento, que não possam ser dirimidas administrativamente, serão processadas e julgadas no Foro da Cidade de SENADOR JOSÉ PORFÍRIO, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

SENADOR JOSÉ PORFÍRIO - PA, 23 de Agosto de 2016.

Marcelo dos Santos Marreiros
Pregoeiro(a)

ANEXO I - Especificação do objeto;

ITEM	DESCRIÇÃO	QUANT.	UNIDADE
1	ALAVANCA DO CÂMBIO DE CAÇAMBA 12.140 <i>Especificação : Caçamba VWC, Modelo 12.140.</i>	10,000	UNIDADE
2	AMORTECEDOR DIANTEIRO DE GOL SPECIAL <i>Especificação : Gol Special, Ano 2003.</i>	10,000	UNIDADE
3	AMORTECEDOR TRASEIRO DE GOL SPECIAL <i>Especificação : Gol Special, Ano 2003.</i>	10,000	UNIDADE
4	ANEL 14466080 DE PA CARREGADEIRA <i>Especificação : Pa Carregadeira FRV 12B, Motor MWM D229-6.</i>	10,000	UNIDADE
5	ANEL 8298055 DE PA CARREGADEIRA <i>Especificação : Pa Carregadeira FRV 12B, Motor MWM D229-6.</i>	10,000	UNIDADE
6	ANEL 6736-61-1520 DE PA CARREGADEIRA KOMAT <i>Especificação : Pa Carregadeira Komat, WA 320.</i>	30,000	UNIDADE
7	ANEL DE RETENÇÃO DE RETROESCAVDEIRA RANDON 406	20,000	UNIDADE
8	ANEL DE VEDAÇÃO 219000490 DE RETROESCAVDEIRA RANDON 406	20,000	UNIDADE
9	ANEL GUIA 75222265 DE PA CARREGADEIRA <i>Especificação : Pa Carregadeira FRV 12B, Motor MWM D229-6.</i>	10,000	UNIDADE
10	ANEL REDONDO 219000478 DE RETROESCAVDEIRA RANDON 406	20,000	UNIDADE
11	AR CONDICIONADO 427-07-22120 DE PA CARREGADEIRA KOMAT <i>Especificação : Pa Carregadeira Komat, WA 320.</i>	10,000	UNIDADE
12	AR CONDICIONADO 20Y-979-6261 DE PA CARREGADEIRA KOMAT <i>Especificação : Pa Carregadeira Komat, WA 320.</i>	10,000	UNIDADE
13	ARRUELA 79057892 DE PA CARREGADEIRA <i>Especificação : Pa Carregadeira FRV 12B, Motor MWM D229-6.</i>	10,000	UNIDADE
14	ARRUELA DE REAJUSTE DO PINHÃO DE CAÇAMBA VERDE 13.180	20,000	UNIDADE
15	ARRUELA GRANDE DAS ENGRENAGENS DE CAÇAMBA VERDE 13.180	20,000	UNIDADE
16	ARTES DO ESTABILIZADOR DE TOYOTA BANDEIRANTE	20,000	UNIDADE



ESTADO DO PARÁ
MUNICÍPIO DE SENADOR JOSÉ PORFÍRIO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SENADOR JOSÉ PORFÍRIO
CNPJ/MF: 05.421.110/0001-40



17	AUTOMÁTICO DO MOTOR DE PARTIDA DE GERICO VALMET <i>Especificação : Gerico Valmet, Modelo 68.</i>	10,000	UNIDADE
18	AUTOMÁTICO MOTOR DE PARTIDA DE GOL SPECIAL <i>Especificação : Gol Special, Ano 2003.</i>	10,000	UNIDADE
19	AUTOMÁTICO DO MOTOR DE PARTIDA DE PA CARREGADEIRA <i>Especificação : Pa Carregadeira FRV 12B, Motor MWM D229-6.</i>	10,000	UNIDADE
20	BALANCIN DE PA CARREGADEIRA <i>Especificação : Pa Carregadeira FRV 12B, Motor MWM D229-6.</i>	20,000	UNIDADE
21	BARRA TRANSVERSAL DA DIREÇÃO DE CAÇAMBA 12.140 <i>Especificação : Caçamba VWC, Modelo 12.140.</i>	10,000	UNIDADE
22	BENDIX MOTOR DE PARTIDA DE GERICO VALMET <i>Especificação : Gerico Valmet, Modelo 68.</i>	10,000	UNIDADE
23	BENDIX MOTOR DE PARTIDA DE GOL SPECIAL <i>Especificação : Gol Special, Ano 2003.</i>	10,000	UNIDADE
24	BICO DE ENCHER PNEU DE CAÇAMBA 13.180 <i>Especificação : Caçamba 13.180, Motor MWM, Série 10.</i>	20,000	UNIDADE
25	BICO INJETOR DE PA CARREGADEIRA <i>Especificação : PA CARREGADEIRA FRV 12B, Motor MWM D229-6.</i>	20,000	UNIDADE
26	BIELA DE PA CARREGADEIRA <i>Especificação : Pa Carregadeira FRV 12B, Motor MWM D229-6.</i>	10,000	UNIDADE
27	BIELA DO MOTOR MWM DE CAÇAMBA BRANCA 13.180	10,000	UNIDADE
28	BOMBA ALIMENTADORA DO MOTOR MWM SÉRIE 10 DE CAÇAMBA BRANCA 13.180	20,000	UNIDADE
29	BOMBA D'ÁGUA DE PA CARREGADEIRA <i>Especificação : Pa Carregadeira FRV 12B, Motor MWM D229-6.</i>	10,000	UNIDADE
30	BOMBA DA TRANSFERÊNCIA DE PA CARREGADEIRA <i>Especificação : Pa Carregadeira FRV 12B, Motor MWM D229-6.</i>	10,000	UNIDADE
31	BOMBA D'ÁGUA 6735-61-1102 DE PA CARREGADEIRA KOMAT <i>Especificação : Pa Carregadeira Komat, WA 320.</i>	20,000	UNIDADE
32	BOMBA D'ÁGUA DE CAÇAMBA BRANCA 13.180 SÉRIE 10	10,000	UNIDADE
33	BOMBA DE ÓLEO DE PA CARREGADEIRA <i>Especificação : Pa Carregadeira FRV 12B, Motor MWM D229-6.</i>	10,000	UNIDADE
34	BOMBA DO SETOR HIDRÁULICO DE TOYOTA BANDEIRANTE	10,000	UNIDADE
35	BOMBA MANUAL DE COMBUSTÍVEL DE GERICO VALMET <i>Especificação : Gerico Valmet, Modelo 68.</i>	10,000	UNIDADE
36	BOMBA MESTRA DO LADO DA EMBREAGEM DE TOYOTA BANDEIRANTE	20,000	UNIDADE
37	BOMBA DE ÓLEO DE CAÇAMBA BRANCA 13.180	10,000	UNIDADE
38	BOMBA MANUAL DE CAÇAMBA BRANCA 13.180	20,000	UNIDADE
39	BRONZINA 0,50 75202687 DE PA CARREGADEIRA <i>Especificação : Pa Carregadeira FRV 12B, Motor MWM D229-6.</i>	10,000	UNIDADE
40	BUCHA 75222645 DE PA CARREGADEIRA <i>Especificação : Pa Carregadeira FRV 12B, Motor MWM D229-6.</i>	10,000	UNIDADE
41	BUCHA 75219071 DE PA CARREGADEIRA <i>Especificação : Pa Carregadeira FRV 12B, Motor MWM D229-6.</i>	20,000	UNIDADE
42	BUCHA 75213179 DE PA CARREGADEIRA <i>Especificação : Pa Carregadeira FRV 12B, Motor MWM D229-6.</i>	10,000	UNIDADE
43	BUCHA 8280391 DE PA CARREGADEIRA <i>Especificação : Pa Carregadeira FRV 12B, Motor MWM D229-6.</i>	10,000	UNIDADE
44	BUCHA DA BALANÇA DE GOL SPECIAL <i>Especificação : Gol Special, Ano 2003.</i>	20,000	UNIDADE
45	BUCHA DA MOLA DE TRATOR CATERPILLAR MODELO D5 <i>Especificação : Trator Caterpillar Modelo D5 e Motor Caterpillar 3306.</i>	30,000	UNIDADE
46	BUCHA DE MOLA DE CAÇAMBA BRANCA 13.180	30,000	UNIDADE
47	BUCHA DE PARTIDA 4J6326 DE TRATOR KOMATSU D51 EX	20,000	UNIDADE
48	BUCHA DO EIXO TRASEIRO DE GOL SPECIAL <i>Especificação : Gol Special, Ano 2003.</i>	10,000	UNIDADE
49	BUCHAS DO H DE RETRO ESCAVADEIRA <i>Especificação : Retro Escavadeira Randon RD 406.</i>	20,000	UNIDADE
50	BUCHA DOS JUMELOS DE CAÇAMBA BRANCA 13.180	30,000	UNIDADE
51	BUCHA TIPO LUVA 4J6374 DE TRATOR KOMATSU D51 EX	20,000	UNIDADE
52	BURRINHO DE FREIO TRASEIRO DE TOYOTA BANDEIRANTE	20,000	UNIDADE
53	BUZINA DE CAÇAMBA BRANCA 13.180	20,000	UNIDADE
54	CABEÇOTE DE PA CARREGADEIRA <i>Especificação : Pa Carregadeira FRV 12B, Motor MWM D229-6.</i>	10,000	UNIDADE
55	CABO ACELERADOR DE CAÇAMBA 12.140 <i>Especificação : Caçamba VWC, Modelo 12.140.</i>	10,000	UNIDADE
56	CABO DE ACELERADOR DE CAÇAMBA BRANCA 13.180	20,000	UNIDADE
57	CADEIRA DE GERICO VALMET <i>Especificação : Gerico Valmet, Modelo 68.</i>	5,000	UNIDADE



ESTADO DO PARÁ
MUNICÍPIO DE SENADOR JOSÉ PORFÍRIO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SENADOR JOSÉ PORFÍRIO
CNPJ/MF: 05.421.110/0001-40



58	CAIXA SATÉLITE COMPLETA DE CAÇAMBA BRANCA 13.180	10,000	UNIDADE
59	CALCIO DE CABINE TRASEIRA DE CENTRO TRASEIRO DE CAÇAMBA BRANCA 13.180	30,000	UNIDADE
60	CALÇO 75213767 DE PA CARREGADEIRA <i>Especificação : Pa Carregadeira FRV 12B, Motor MWM D229-6.</i>	10,000	UNIDADE
61	CALÇO 79057913 DE PA CARREGADEIRA <i>Especificação : Pa Carregadeira FRV 12B, Motor MWM D229-6.</i>	10,000	UNIDADE
62	CALIBRADOR DE CAÇAMBA BRANCA 13.180	20,000	UNIDADE
63	CALIBRADOR DE TRATOR CATERPILLAR MODELO D5 <i>Especificação : Trator Caterpillar Modelo D5 e Motor Caterpillar 3306.</i>	10,000	UNIDADE
64	CAMISA ESTICADOR ESTEIRA DE TRATOR CATERPILLAR MODELO D5 <i>Especificação : Trator Caterpillar Modelo D5 e Motor Caterpillar 3306.</i>	10,000	UNIDADE
65	CAMISA MOTOR MWM DE RETRO ESCAVADEIRA <i>Especificação : Motor MWM de 4 Cilindro, Série 10 de Retro Escavadeira Randon RD 406.</i>	30,000	UNIDADE
66	CANO DE FILTRO DIESEL 1W6629 DE TRATOR KOMATSU D51 EX	20,000	UNIDADE
67	CANO DE SAÍDA DA BOMBA DE PATROL NEW <i>Especificação : Patrol New Holland RG 140B, Ano 2010.</i>	20,000	UNIDADE
68	CANO SILENCIADOR 4W9057 DO FILTRO DIESEL DE TRATOR KOMATSU D51 EX	20,000	UNIDADE
69	CANOS DE FREIO TRASEIRO GRANDE E PEQUENO DE TOYOTA BANDEIRANTE	20,000	UNIDADE
70	CANTO DE LÂMINAS DE TRATOR CATERPILLAR MODELO D5 <i>Especificação : Trator Caterpillar Modelo D5 e Motor Caterpillar 3306.</i>	30,000	UNIDADE
71	CANTOS DAS LÂMINAS DE TRATOR KOMATSU <i>Especificação : Trator Komatsu D51-EX.</i>	20,000	UNIDADE
72	CARRETILHA DA CORREIA DO ALTERNADOR DE GOL SPECIAL <i>Especificação : Gol Special, Ano 2003.</i>	10,000	UNIDADE
73	CEBOLINHA DA PRESSÃO DE ÓLEO DE GERICO VALMET <i>Especificação : Gerico Valmet, Modelo 68.</i>	20,000	UNIDADE
74	CERVO DE EMBREAGEM DE CAÇAMBA BRANCA 13.180	10,000	UNIDADE
75	CHAPA DE FERRO 4MM DE CAÇAMBA BRANCA 13.180	10,000	UNIDADE
76	CHAVE SELETORA DE CAÇAMBA BRANCA 13.180	10,000	UNIDADE
77	CILINDRO AUXILIAR DE EMBREAGEM DE CAÇAMBA BRANCA 13.180	20,000	UNIDADE
78	CILINDRO DE EMBREAGEM INFERIOR DE CAÇAMBA VERDE 13.180	30,000	UNIDADE
79	CILINDRO DE EMBREAGEM SUPERIOR DE CAÇAMBA VERDE 13.180	30,000	UNIDADE
80	CILINDRO DE RODA DO FREIO TRASEIRO DE GOL SPECIAL <i>Especificação : Gol Special, Ano 2003.</i>	10,000	UNIDADE
81	CILINDRO DO LADO DA EMBREAGEM DE TOYOTA BANDEIRANTE	20,000	UNIDADE
82	CILINDRO MESTRE DE FREIO DE TOYOTA BANDEIRANTE	10,000	UNIDADE
83	CILINDRO MESTRE DE EMBREAGEM DE CAÇAMBA BRANCA 13.180	50,000	UNIDADE
84	CILINDRO SEIVO DE EMBREAGEM DE CAÇAMBA BRANCA 13.180	30,000	UNIDADE
85	COIFA DA JUNTA HOMOCINETICA LADO RODA DE GOL SPECIAL <i>Especificação : Gol Special, Ano 2003.</i>	10,000	UNIDADE
86	COIFA DA JUNTA HOMOCINETICA LADO CAMBIO DE GOL SPECIAL <i>Especificação : Gol Special, Ano 2003.</i>	10,000	UNIDADE
87	COLAR DE EMBREAGEM DE CAÇAMBA MODELO 12.140 <i>Especificação : Caçamba VWC, Modelo 12.140. De boa qualidade.</i>	20,000	UNIDADE
88	COMUTADOR DA IGNIÇÃO DO FUSCÃO DE CAÇAMBA 12.140 <i>Especificação : Caçamba VWC, Modelo 12.140.</i>	30,000	UNIDADE
89	CORREIA 13ª 1280 DE PA CARREGADEIRA <i>Especificação : Pa Carregadeira FRV 12B, Motor MWM D229-6.</i>	10,000	UNIDADE
90	CORREIA 6738-62-4110 BELT DE PA CARREGADEIRA KOMAT <i>Especificação : Pa Carregadeira Komat, WA 320.</i>	15,000	UNIDADE
91	CORREIA 8PK1440 DE CAÇAMBA BRANCA 13.180 SÉRIE 10	20,000	UNIDADE
92	CORREIA DA DIREÇÃO HIDRÁULICA DE CAÇAMBA 12.140 <i>Especificação : Caçamba VWC, Modelo 12.140.</i>	20,000	UNIDADE
93	CORREIA DA VENTUINA DE CAÇAMBA 12.140 <i>Especificação : Caçamba VWC, Modelo 12.140.</i>	10,000	UNIDADE
94	CORREIA DA VENTUINA DE GERICO VALMET <i>Especificação : Gerico Valmet, Modelo 68.</i>	20,000	UNIDADE
95	CORREIA DA VENTUINA DE PATROL <i>Especificação : Patrol Fiatallis, Modelo FG 85, Motor Cumis, Série C.</i>	20,000	UNIDADE



ESTADO DO PARÁ
MUNICÍPIO DE SENADOR JOSÉ PORFÍRIO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SENADOR JOSÉ PORFÍRIO
CNPJ/MF: 05.421.110/0001-40



96	CORREIA DA VENTUINA DE TRATOR CATERPILLAR MODELO D5 <i>Especificação : Trator Caterpillar Modelo D5 e Motor Caterpillar 3306.</i>	30,000	UNIDADE
97	CORREIA DA VENTUINA DE CAÇAMBA BRANCA 13.180 SÉRIE 10	20,000	UNIDADE
98	CORREIA DA VENTUINA MOTOR MWM DE CAÇAMBA VERDE 13.180 SÉRIE 10	20,000	UNIDADE
99	CORREIA DENTÁRIA DE GOL SPECIAL <i>Especificação : Gol Special, Ano 2003.</i>	10,000	UNIDADE
100	CORREIA DO ALTERNADOR DE GOL SPECIAL <i>Especificação : Gol Special, Ano 2003.</i>	10,000	UNIDADE
101	CORREIA DO COMANDO DE VALVULA DE GOL SPECIAL <i>Especificação : Gol Special, Ano 2003.</i>	10,000	UNIDADE
102	CORRENTE DO TANDER DE PATROL NEW <i>Especificação : Patrol New Holland RG 140B, Ano 2010.</i>	20,000	UNIDADE
103	COXIM DIANTEIRO DO MOTOR DE CAÇAMBA 12.140 <i>Especificação : Caçamba VWC, Modelo 12.140.</i>	10,000	UNIDADE
104	COXIM TRASEIRO DO MOTOR DE CAÇAMBA 12.140 <i>Especificação : Caçamba VWC, Modelo 12.140.</i>	10,000	UNIDADE
105	COXIM TRASEIRO ORIGINAL DA CABINE DA CAÇAMBA BRANCA 13.180	10,000	UNIDADE
106	CRUZETA 79057890 DE PA CARREGADEIRA <i>Especificação : Pa Carregadeira FRV 12B, Motor MWM D229-6.</i>	20,000	UNIDADE
107	CRUZETAS DE PATROL NEW HOLLAND <i>Especificação : Patrol New Holland RG 140B, Ano 2010.</i>	20,000	UNIDADE
108	CRUZETAS DO CARDON DE CAÇAMBA BRANCA 13.180 SÉRIE 10	10,000	UNIDADE
109	CRUZETAS MBU 5-275X DE CAÇAMBA BRANCA 13.180	20,000	UNIDADE
110	COTOVELO 3M1294 DE TRATOR KOMATSU D51 EX	20,000	UNIDADE
111	DESCARGA RÁPIDA WABCO 151097350000630008VW2W0607359 4CC DE CAÇAMBA BRANCA 13.180	20,000	UNIDADE
112	DIAFRAGMA DAS CUIAS DIANTEIRAS DE CAÇAMBA BRANCA 13.180	30,000	UNIDADE
113	DIAFRAGMA DAS RODAS DIANTEIRAS DE CAÇAMBA BRANCA 13.180	30,000	UNIDADE
114	DISCO DE EMBREAGEM DE CAÇAMBA MODELO 12.140 <i>Especificação : Caçamba VWC, Modelo 12.140. De boa qualidade</i>	12,000	UNIDADE
115	DOCONICO DO CUBO TRASEIRO DE TRATOR CATERPILLAR MODELO D5 <i>Especificação : Trator Caterpillar Modelo D5 e Motor Caterpillar 3306.</i>	30,000	UNIDADE
116	EIXO DO CARDAN COMPLETO DA TOMADA DE FORÇA DE CAÇAMBA BRANCA 13.180	20,000	UNIDADE
117	EIXO DO COMANDO DE PA CARREGADEIRA <i>Especificação : Pa Carregadeira FRV 12B, Motor MWM D229-6.</i>	10,000	UNIDADE
118	EIXO VIRABREQUIM DE PA CARREGADEIRA <i>Especificação : Pa Carregadeira FRV 12B, Motor MWM D229-6.</i>	10,000	UNIDADE
119	EIXO VIRABREQUIM DE CAÇAMBA BRANCA 13.180	5,000	UNIDADE
120	ELEMENTO 73118171 DE PA CARREGADEIRA <i>Especificação : Pa Carregadeira FRV 12B, Motor MWM D229-6.</i>	10,000	UNIDADE
121	ELEMENTO 79011386 DE PA CARREGADEIRA <i>Especificação : Pa Carregadeira FRV 12B, Motor MWM D229-6.</i>	10,000	UNIDADE
122	ELEMENTO 79011387 DE PA CARREGADEIRA <i>Especificação : Pa Carregadeira FRV 12B, Motor MWM D229-6.</i>	10,000	UNIDADE
123	ELEMENTO 8320220 DE PA CARREGADEIRA <i>Especificação : Pa Carregadeira FRV 12B, Motor MWM D229-6.</i>	10,000	UNIDADE
124	ELEMENTO DE BICO INJETOR DE GERICO VALMET <i>Especificação : Gerico Valmet, Modelo 68.</i>	20,000	UNIDADE
125	ELEMENTO DO FILTRO 22U-04-21260 DE PA CARREGADEIRA KOMAT WA320	20,000	UNIDADE
126	ELEMENTO FILTRO DE COMBUSTÍVEL 219001068 DE RETROESCAVADEIRA RANDON RD406	30,000	UNIDADE
127	ELEMENTO FILTRO HIDRAULICO 218004409 DE RETROESCAVADEIRA RANDON RD406	30,000	UNIDADE
128	ELEMENTO FILTRO LUBRIFICANTE 219000397 DE RETROESCAVADEIRA RANDON RD406	30,000	UNIDADE
129	ELEMENTO PRINCIPAL FILTRO AR DO MOTOR N.A 219000393 DE RETROESCAVADEIRA RANDON <i>Especificação : Retroescavadeira Randon RD406.</i>	30,000	UNIDADE
130	ELEMENTO SECUNDÁRIO FILTRO AR DO MOTOR N.A 219000394 DE RETROESCAVADEIRA <i>Especificação : Retroescavadeira Randon RD406.</i>	30,000	UNIDADE
131	EMBREAGEM DA VENTOLINA DE CAÇAMBA 13.180 <i>Especificação : Caçamba 13.180, Motor MWM, Série 10.</i>	40,000	UNIDADE
132	EMBUCHAMENTO DA MANGA DE EIXO DE CAÇAMBA 12.140 <i>Especificação : Caçamba VWC, Modelo 12.140.</i>	10,000	UNIDADE
133	EMBUCHAMENTO DIANTEIRO DE CAÇAMBA MODELO 12.140 <i>Especificação : Caçamba VWC, Modelo 12.140. De boa qualidade.</i>	20,000	UNIDADE



ESTADO DO PARÁ
MUNICÍPIO DE SENADOR JOSÉ PORFÍRIO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SENADOR JOSÉ PORFÍRIO
CNPJ/MF: 05.421.110/0001-40



134	EMBUCHAMENTO DIANTEIRO DE CAÇAMBA 13.180	60,000	UNIDADE
135	EMBUCHAMENTO DOS EIXOS DE CAÇAMBA 13.180	60,000	UNIDADE
136	ENGATE RÁPIDO FÊMEA DE GERICO VALMET <i>Especificação : Gerico Valmet, Modelo 68.</i>	20,000	UNIDADE
137	ENGATE RÁPIDO MACHO DE GERICO VALMET <i>Especificação : Gerico Valmet, Modelo 68.</i>	20,000	UNIDADE
138	ENGRENAGEM 79057888 DE PA CARREGADEIRA <i>Especificação : Pa Carregadeira FRV 12B, Motor MWM D229-6.</i>	10,000	UNIDADE
139	ENGRENAGEM DO VIRABREQUIM DE GOL SPECIAL <i>Especificação : Gol Special, Ano 2003.</i>	10,000	UNIDADE
140	ENGRENAGEM SATÉLITE DE CAÇAMBA 13.180 <i>Especificação : Caçamba 13.180, Motor MWM, Série 10.</i>	40,000	UNIDADE
141	ESCALIFICADOR DA LANÇA DE RETRO ESCAVADEIRA <i>Especificação : Retro Escavadeira Randon RD 406.</i>	20,000	UNIDADE
142	ESPACIADOR 75213290 DE PA CARREGADEIRA <i>Especificação : Pa Carregadeira FRV 12B, Motor MWM D229-6.</i>	20,000	UNIDADE
143	ESPACIADOR 75216644 DE PA CARREGADEIRA <i>Especificação : Pa Carregadeira FRV 12B, Motor MWM D229-6.</i>	10,000	UNIDADE
144	ESPACIADOR 75217637 DE PA CARREGADEIRA <i>Especificação : Pa Carregadeira FRV 12B, Motor MWM D229-6.</i>	10,000	UNIDADE
145	ESPACIADOR 75222648 DE PA CARREGADEIRA <i>Especificação : Pa Carregadeira FRV 12B, Motor MWM D229-6.</i>	10,000	UNIDADE
146	ESTATOR DO ALTERNADOR 35 AMPERES DE PA CARREGADEIRA <i>Especificação : Pa Carregadeira FRV 12B, Motor MWM D229-6.</i>	10,000	UNIDADE
147	FACA DA LÂMINA DE PATROL NEW <i>Especificação : Patrol New Holland RG 140B, Ano 2010.</i>	30,000	UNIDADE
148	FACAS DAS LÂMINAS DE TRATOR CATERPILLAR MODELO D5 <i>Especificação : Trator Caterpillar Modelo D5 e Motor Caterpillar 3306.</i>	30,000	UNIDADE
149	FACA DA CONCHA DE PA CARREGADEIRA KOMAT <i>Especificação : Pa Carregadeira Komat, WA 320.</i>	20,000	UNIDADE
150	FACAS DA LÂMINAS DE TRATOR KOMATSU <i>Especificação : Trator Komatsu D51-EX.</i>	20,000	UNIDADE
151	FACA DA CONCHA DE RETRO ESCAVADEIRA <i>Especificação : Retro Escavadeira Randon RD 406.</i>	20,000	UNIDADE
152	FAROL DE MILHA CARÇA FERRO DE TRATOR CATERPILLAR MODELO D5 <i>Especificação : Trator Caterpillar Modelo D5 e Motor Caterpillar 3306.</i>	10,000	UNIDADE
153	FAROIS DE MILHA COMPLETO DE CAÇAMBA 13.180 <i>Especificação : Redondo e Pequeno. Caçamba 13.180, Motor MWM, Série 10.</i>	40,000	UNIDADE
154	FIBRA DO CÍRCULO DE PATROL NEW <i>Especificação : Patrol New Holland RG 140B, Ano 2010.</i>	20,000	UNIDADE
155	FILTRO DA TRANSMISSÃO DE RETRO ESCAVADEIRA <i>Especificação : Retro Escavadeira Randon RD 406.</i>	20,000	UNIDADE
156	FILTRO DE COMBUSTÍVEL DE CAÇAMBA 12.140 <i>Especificação : Caçamba VWC, Modelo 12.140.</i>	10,000	UNIDADE
157	FILTRO DE AR 12Y-02-11180 DE TRATOR CATERPILLAR MODELO D5 E MOTOR 3306	30,000	UNIDADE
158	FILTRO DE AR 12Y-02-11180 DE TRATOR ESTEIRA D5 EX	20,000	UNIDADE
159	FILTRO DE AR DE CAÇAMBA MODELO 12.140 <i>Especificação : Caçamba VWC, Modelo 12.140.</i>	10,000	UNIDADE
160	FILTRO DE AR DE PATROL NEW <i>Especificação : Patrol New Holland RG 140B, Ano 2010.</i>	20,000	UNIDADE
161	FILTRO DE AR DE GERICO VALMET <i>Especificação : Gerico Valmet, Modelo 68.</i>	10,000	UNIDADE
162	FILTRO DE AR DE GOL SPECIAL <i>Especificação : Gol Special, Ano 2003.</i>	10,000	UNIDADE
163	FILTRO DE AR DE CAÇAMBA 13.180 <i>Especificação : Caçamba 13.180, Motor MWM, Série 10.</i>	20,000	UNIDADE
164	FILTRO DE AR DE PA CARREGADEIRA <i>Especificação : Pa Carregadeira FRV 12B, Motor MWM D229-6.</i>	10,000	UNIDADE
165	FILTRO DE AR DE TOYOTA BANDEIRANTE	20,000	UNIDADE
166	FILTRO DE AR DE CAMINHONETE RANGER XLT 3.0 ANO 2011	20,000	UNIDADE
167	FILTRO DE AR EXTERNO (MOTOR VWC-180) DE CAÇAMBA 13.180	20,000	UNIDADE
168	FILTRO DE AR INTERNO (MOTOR VWC-180) DE CAÇAMBA 13.180	20,000	UNIDADE
169	FILTRO DE AR CONDICIONADO P/N 12Y-979-1173 DE TRATOR CATERPILLAR <i>Especificação : Trator Caterpillar Modelo D5 e Motor 3306.</i>	30,000	UNIDADE
170	FILTRO DE AR CONDICIONADO P/N 12Y-979-1173 DE TRATOR ESTEIRA D51 EX	20,000	UNIDADE
171	FILTRO DE AR EXTERNO 600-185-3110 DE PA CARREGADEIRA KOMAT <i>Especificação : Pa Carregadeira Komat, WA 320.</i>	20,000	UNIDADE
172	FILTRO DE AR INTERNO 600-185-3100 DE PA CARREGADEIRA KOMAT <i>Especificação : Pa Carregadeira Komat, WA 320.</i>	20,000	UNIDADE
173	FILTRO DE COMBUSTÍVEL 33.166 DE GERICO VALMET MODELO 68	20,000	UNIDADE



ESTADO DO PARÁ
MUNICÍPIO DE SENADOR JOSÉ PORFÍRIO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SENADOR JOSÉ PORFÍRIO
CNPJ/MF: 05.421.110/0001-40



174	FILTRO DE COMBUSTÍVEL DE CAMINHONETE RANGER XLT 3.0 ANO 2011	20,000	UNIDADE
175	FILTRO DE COMBUSTÍVEL DE GOL SPECIAL <i>Especificação : Gol Special, Ano 2003.</i>	20,000	UNIDADE
176	FILTRO DE COMBUSTÍVEL DE TRATOR CATERPILLAR MODELO D5 <i>Especificação : Trator Caterpillar Modelo D5 e Motor Caterpillar 3306.</i>	20,000	UNIDADE
177	FILTRO DE COMBUSTÍVEL DE PA CARREGADEIRA <i>Especificação : Pa Carregadeira FRV 12B, Motor MWM D229-6.</i>	40,000	UNIDADE
178	FILTRO DE COMBUSTÍVEL FC 161 DE GERICO VALMET MODELO 68	20,000	UNIDADE
179	FILTRO DE COMBUSTÍVEL PSD 460/1 DE CAÇAMBA 13.180	20,000	UNIDADE
180	FILTRO DE DIESEL DE PATROL NEW <i>Especificação : Patrol New Holland RG 140B, Ano 2010.</i>	30,000	UNIDADE
181	FILTRO DE DIESEL DE CAÇAMBA MODELO 12.140 <i>Especificação : Caçamba VWC, Modelo 12.140. De boa qualidade.</i>	20,000	UNIDADE
182	FILTRO DE DIESEL DE GERICO VALMET <i>Especificação : Gerico Valmet, Modelo 68.</i>	20,000	UNIDADE
183	FILTRO DE DIESEL DE CAÇAMBA 13.180	60,000	UNIDADE
184	FILTRO DE DIESEL 2R0 127 177J4 DE CAÇAMBA 13.180	30,000	UNIDADE
185	FILTRO DE DIESEL 51125030063 COMMON RAL DO DIESEL DO CAMINHÃO 26.280	20,000	UNIDADE
186	FILTRO DE DIESEL 6754-71-6140 DE TRATOR CATERPILLAR MODELO D5 E MOTOR 3306	20,000	UNIDADE
187	FILTRO DE DIESEL DE RACOL 600-311-3620 DE TRATOR CATERPILLAR <i>Especificação : Trator Caterpillar Modelo D5 e Motor 3306.</i>	20,000	UNIDADE
188	FILTRO DE LUBRIFICANTE DE PATROL NEW <i>Especificação : Patrol New Holland RG 140B, Ano 2010.</i>	20,000	UNIDADE
189	FILTRO DE LUBRIFICANTE DE TRATOR CATERPILLAR MODELO D5 <i>Especificação : Trator Caterpillar Modelo D5 e Motor Caterpillar 3306.</i>	20,000	UNIDADE
190	FILTRO DE ÓLEO LUBRIFICANTE DE CAÇAMBA 12.140 <i>Especificação : Caçamba VWC, Modelo 12.140.</i>	10,000	UNIDADE
191	FILTRO DE ÓLEO HIDRÁULICO DE CAÇAMBA 12.140 <i>Especificação : Caçamba VWC, Modelo 12.140.</i>	10,000	UNIDADE
192	FILTRO DE ÓLEO LUBRIFICANTE DE GERICO VALMET <i>Especificação : Gerico Valmet, Modelo 68.</i>	10,000	UNIDADE
193	FILTRO DE ÓLEO LUBRIFICANTE DE GOL SPECIAL <i>Especificação : Gol Special, Ano 2003.</i>	20,000	UNIDADE
194	FILTRO DE ÓLEO LUBRIFICANTE DE TRATOR CATERPILLAR MODELO D5 <i>Especificação : Trator Caterpillar Modelo D5 e Motor Caterpillar 3306.</i>	20,000	UNIDADE
195	FILTRO DE ÓLEO LUBRIFICANTE DO DIESEL DE CAMINHÃO 26.280	20,000	UNIDADE
196	FILTRO DE ÓLEO LUBRIFICANTE DE CAMINHONETE RANGER XLT 3.0 ANO 2011	20,000	UNIDADE
197	FILTRO DE TRANSMISSÃO 219000751 DE RETROESCAVADEIRA RANDON 406	20,000	UNIDADE
198	FILTRO DE TRANSMISSÃO 418-18-34110 DE PA CARREGADEIRA KOMAT WA 320	30,000	UNIDADE
199	FILTRO DE TRANSMISSÃO DE PATROL NEW <i>Especificação : Patrol New Holland RG 140B, Ano 2010.</i>	20,000	UNIDADE
200	FILTRO DE TRANSMISSÃO DE TRATOR CATERPILLAR MODELO D5 <i>Especificação : Trator Caterpillar Modelo D5 e Motor Caterpillar 3306.</i>	30,000	UNIDADE
201	FILTRO DE TRANSMISSÃO DE PA CARREGADEIRA <i>Especificação : Pa Carregadeira FRV 12B, Motor MWM D229-6.</i>	10,000	UNIDADE
202	FILTRO DIESEL 6732-71-6112 DE PA CARREGADEIRA KOMAT <i>Especificação : Pa Carregadeira Komat, WA 320.</i>	20,000	UNIDADE
203	FILTRO DIESEL 6754-71-6140 DE TRATOR ESTEIRA D51 EX	20,000	UNIDADE
204	FILTRO DIESEL DE TOYOTA BANDEIRANTE	20,000	UNIDADE
205	FILTRO DIESEL DE PA CARREGADEIRA <i>Especificação : Pa Carregadeira FRV 12B, Motor MWM D229-6.</i>	10,000	UNIDADE
206	FILTRO DIESEL DO MOTOR DE RETRO ESCAVADEIRA <i>Especificação : Retro Escavadeira Randon RD 406.</i>	20,000	UNIDADE
207	FILTRO DIESEL RACOL 600-311-3620 TRATOR DE ESTEIRA D51 EX	20,000	UNIDADE
208	FILTRO DO AR CONDICIONADO DE TRATOR KOMATSU <i>Especificação : Trator Komatsu D51-EX.</i>	20,000	UNIDADE
209	FILTRO HIDRÁULICO 4196035142 DE PA CARREGADEIRA KOMAT WA 320	20,000	UNIDADE
210	FILTRO HIDRÁULICO DE PATROL NEW <i>Especificação : Patrol New Holland RG 140B, Ano 2010.</i>	20,000	UNIDADE
211	FILTRO HIDRÁULICO DE TRATOR CATERPILLAR MODELO D5 <i>Especificação : Trator Caterpillar Modelo D5 e Motor Caterpillar 3306.</i>	20,000	UNIDADE
212	FILTRO HIDRÁULICO DE PA CARREGADEIRA <i>Especificação : Pa Carregadeira FRV 12B, Motor MWM D229-6.</i>	10,000	UNIDADE



ESTADO DO PARÁ
MUNICÍPIO DE SENADOR JOSÉ PORFÍRIO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SENADOR JOSÉ PORFÍRIO
CNPJ/MF: 05.421.110/0001-40



213	FILTRO HIDRÁULICO DE TRATOR KOMATSU <i>Especificação : Trator Komatsu D51-EX.</i>	20,000	UNIDADE
214	FILTRO HIDRÁULICO DE RETRO ESCAVADEIRA <i>Especificação : Retro Escavadeira Randon RD 406.</i>	20,000	UNIDADE
215	FILTRO LUBRIFICANTE 6736-5142 DE PA CARREGADEIRA KOMAT <i>Especificação : Pa Carregadeira Komat, WA 320.</i>	20,000	UNIDADE
216	FILTRO LUBRIFICANTE (MOTOR VWC-180) DE CAÇAMBA 13.180	40,000	UNIDADE
217	FILTRO LUBRIFICANTE DE PA CARREGADEIRA <i>Especificação : Pa Carregadeira FRV 12B, Motor MWM D229-6.</i>	40,000	UNIDADE
218	FILTRO LUBRIFICANTE DE TRATOR KOMATSU <i>Especificação : Trator de Esteira Komatsu D51 EX.</i>	20,000	UNIDADE
219	FILTRO LUBRIFICANTE DO MOTOR DE RETRO ESCAVADEIRA <i>Especificação : Retro Escavadeira Randon RD 406.</i>	20,000	UNIDADE
220	FILTRO DE ÓLEO 219000751 DE RETROESCAVADEIRA RANDON RD 406	30,000	UNIDADE
221	FILTRO RACOL 2R01271770 DO DIESEL DE CAMINHÃO 26.280	20,000	UNIDADE
222	FILTRO RACOL DE GERICO VALMET <i>Especificação : Gerico Valmet, Modelo 68.</i>	20,000	UNIDADE
223	FILTRO RACOL DE CAÇAMBA 13.180	60,000	UNIDADE
224	FILTRO SEPARADOR DE ÁGUA PSD 530/1 DE RETROESCAVADEIRA RANDON RD 406	20,000	UNIDADE
225	FILTRO SEPARADOR SCB 0411 DE PATROL NEW HOLLAND RG 140B ANO 2010	20,000	UNIDADE
226	GARRAFA DA LÂMINA DE TRATOR CATERPILLAR MODELO D5 <i>Especificação : Trator Caterpillar Modelo D5 e Motor Caterpillar 3306.</i>	10,000	UNIDADE
227	GRAMPO DE MOLA DIANTEIRO DE CAÇAMBA 12.140 <i>Especificação : Caçamba VWC, Modelo 12.140.</i>	40,000	UNIDADE
228	GRAMPO DE MOLA TRASEIRO DE CAÇAMBA 12.140 <i>Especificação : Caçamba VWC, Modelo 12.140.</i>	40,000	UNIDADE
229	GRAMPO DE MOLA DIANTEIRA DE CAÇAMBA 13.180	60,000	UNIDADE
230	GRAMPO DE MOLA TRASEIRA DE CAÇAMBA 13.180	60,000	UNIDADE
231	GRAMPO DO VASCULETE DE CAÇAMBA 13.180 <i>Especificação : Tamanho 39cm; Largura 9,5; Espessura 12cm, Caçamba 13.180, Motor MWM, Série 10.</i>	40,000	UNIDADE
232	GRAXEIROS DE RETRO ESCAVADEIRA <i>Especificação : Retro Escavadeira Randon RD 406.</i>	20,000	UNIDADE
233	GUARNIÇÃO 75207916 DE PA CARREGADEIRA <i>Especificação : Pa Carregadeira FRV 12B, Motor MWM D229-6.</i>	10,000	UNIDADE
234	GUARNIÇÃO 75216644 DE PA CARREGADEIRA <i>Especificação : Pa Carregadeira FRV 12B, Motor MWM D229-6.</i>	10,000	UNIDADE
235	GUARNIÇÃO 75222266 DE PA CARREGADEIRA <i>Especificação : Pa Carregadeira FRV 12B, Motor MWM D229-6.</i>	10,000	UNIDADE
236	GUARNIÇÃO 79047473 DE PA CARREGADEIRA <i>Especificação : Pa Carregadeira FRV 12B, Motor MWM D229-6.</i>	10,000	UNIDADE
237	HELICE DA VENTUINA 10 PALHETAS (MOTOR VWC-180) DE CAÇAMBA 13.180	20,000	UNIDADE
238	HÉLICE (VENTOLINA) DE CAÇAMBA 13.180 <i>Especificação : Caçamba 13.180, Motor MWM, Série 10.</i>	40,000	UNIDADE
239	IGNIÇÃO DE CAÇAMBA MODELO 12.140 <i>Especificação : Caçamba VWC, Modelo 12.140. De boa qualidade.</i>	12,000	UNIDADE
240	JOGO DE ANEIS DE SEGMENTO (01 CIL.) DE GERICO VALMET <i>Especificação : Gerico Valmet, Modelo 68.</i>	20,000	UNIDADE
241	JOGO DE ANEIS DE CAÇAMBA 13.180 <i>Especificação : Caçamba 13.180, Motor MWM, Série 10.</i>	40,000	JOGO
242	JOGO DAS PASTILHAS DE FREIO DIANTEIRO DE TOYOTA BANDEIRANTE	20,000	UNIDADE
243	JOGO DE ANEL MOTOR MWM DE RETRO ESCAVADEIRA <i>Especificação : Anel de Pistão, Motor MWM de 4 Cilindro, Série 10 de Retro Escavadeira Randon RD 406.</i>	20,000	UNIDADE
244	JOGO DE ARRUELAS DE AJUSTE DE TRATOR CATERPILLAR MODELO D5 <i>Especificação : Trator Caterpillar Modelo D5 e Motor Caterpillar 3306.</i>	10,000	JOGO
245	JOGO DE BORRACHA DO AMORTECEDOR TRASEIRO DE TOYOTA BANDEIRANTE	20,000	UNIDADE
246	JOGO DE BRONZE DE MANCAL STD DE TRATOR CATERPILLAR MODELO D5 <i>Especificação : Trator Caterpillar Modelo D5 e Motor Caterpillar 3306.</i>	10,000	JOGO
247	JOGO DE BRONZINA DE BIELA DE PA CARREGADEIRA <i>Especificação : Pa Carregadeira FRV 12B, Motor MWM D229-6.</i>	10,000	UNIDADE
248	JOGO DE BRONZINA DE MANCAL DE PA CARREGADEIRA <i>Especificação : Pa Carregadeira FRV 12B, Motor MWM D229-6.</i>	10,000	JOGO
249	JOGO DE BRONZINA DE BIELA STD (01 CIL.) DE GERICO VALMET <i>Especificação : Gerico Valmet, Modelo 68.</i>	20,000	UNIDADE
250	JOGO DE BRONZINA DE MANCAL STD (01 CIL.) DE GERICO VALMET <i>Especificação : Gerico Valmet, Modelo 68.</i>	20,000	UNIDADE
251	JOGO DE FREIO TRASEIRO DE GERICO VALMET	10,000	UNIDADE



ESTADO DO PARÁ
MUNICÍPIO DE SENADOR JOSÉ PORFÍRIO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SENADOR JOSÉ PORFÍRIO
CNPJ/MF: 05.421.110/0001-40



	Especificação : Gerico Valmet, Modelo 68.		
252	JOGO DE JUNTA DA BIELA STD DE TRATOR CATERPILLAR MODELO D5 Especificação : Trator Caterpillar Modelo D5 e Motor Caterpillar 3306.	10,000	JOGO
253	JOGO DE JUNTAS MOTOR DE GERICO VALMET Especificação : Gerico Valmet, Modelo 68.	10,000	UNIDADE
254	JOGO DE JUNTAS DO MOTOR DE TRATOR CATERPILLAR MODELO D5 Especificação : Trator Caterpillar Modelo D5 e Motor Caterpillar 3306.	10,000	JOGO
255	JOGO DE JUNTAS DO MOTOR (MOTOR VWC-180) DE CAÇAMBA 13.180	20,000	JOGO
256	JOGO DE JUNTAS DO MOTOR DE PA CARREGADEIRA Especificação : Pa Carregadeira FRV 12B, Motor MWM D229-6.	10,000	JOGO
257	JOGO DE LONA DE FREIO DIANTEIRO (MOTOR VWC-180) DE CAÇAMBA 13.180	40,000	JOGO
258	JOGO DE LONA DE FREIO TRASEIRO (MOTOR VWC-180) DE CAÇAMBA 13.180	40,000	JOGO
259	JOGO DE LONA DE FREIO TRASEIRO DE TOYOTA BANDEIRANTE	20,000	UNIDADE
260	JOGO DE PLANETÁRIA COM CRUZETA E ARRUELA DE CAÇAMBA 13.180 Especificação : Caçamba 13.180, Motor MWM, Série 10.	40,000	JOGO
261	JOGO DE VELAS DE GOL SPECIAL Especificação : Gol Special, Ano 2003.	10,000	JOGO
262	JUMELO DO FEIXE DE MOLA TRASEIRO DE TOYOTA BANDEIRANTE	20,000	UNIDADE
263	JUNTA 539120 DE PA CARREGADEIRA Especificação : Pa Carregadeira FRV 12B, Motor MWM D229-6.	10,000	UNIDADE
264	JUNTA 75202526 DE PA CARREGADEIRA Especificação : Pa Carregadeira FRV 12B, Motor MWM D229-6.	10,000	UNIDADE
265	JUNTA 75202547 DE PA CARREGADEIRA Especificação : Pa Carregadeira FRV 12B, Motor MWM D229-6.	10,000	UNIDADE
266	JUNTA 75202574 DE PA CARREGADEIRA Especificação : Pa Carregadeira FRV 12B, Motor MWM D229-6.	10,000	UNIDADE
267	JUNTA 75202973 DE PA CARREGADEIRA Especificação : Pa Carregadeira FRV 12B, Motor MWM D229-6.	10,000	UNIDADE
268	JUNTA CABEÇOTE 75202907 DE PA CARREGADEIRA Especificação : Pa Carregadeira FRV 12B, Motor MWM D229-6.	10,000	UNIDADE
269	JUNTA DA TAMPA DE VÁLVULA DE CAÇAMBA 12.140 Especificação : Caçamba VWC, Modelo 12.140.	10,000	UNIDADE
270	JUNTA DO CABEÇOTE DE CAÇAMBA 12.140 Especificação : Caçamba VWC, Modelo 12.140.	10,000	UNIDADE
271	JUNTA DO CABEÇOTE DE CAÇAMBA 13.180 Especificação : Caçamba 13.180, Motor MWM, Série 10.	20,000	UNIDADE
272	JUNTA DO CARTER DE CAÇAMBA 12.140 Especificação : Caçamba VWC, Modelo 12.140.	10,000	UNIDADE
273	JUNTA DO CARTER MOTOR MWM DE RETRO ESCAVADEIRA Especificação : Motor MWM de 4 Cilindro, Série 10 de Retro Escavadeira Randon RD 406.	20,000	UNIDADE
274	JUNTA DO COLETOR DA DESCARGA DE RETRO ESCAVADEIRA Especificação : Retro Escavadeira Randon RD 406.	20,000	JOGO
275	JUNTA DO COLETOR DE AR DE RETRO ESCAVADEIRA Especificação : Retro Escavadeira Randon RD 406.	20,000	JOGO
276	JUNTA DUPLA DO CABEÇOTE DE RETRO ESCAVADEIRA Especificação : Retro Escavadeira Randon RD 406.	20,000	UNIDADE
277	JUNTA HOMOCINETICA LADO RODA DE GOL SPECIAL Especificação : Gol Special, Ano 2003.	10,000	UNIDADE
278	KIT BRONZINA 0,50 75209495 DE PA CARREGADEIRA Especificação : Pa Carregadeira FRV 12B, Motor MWM D229-6.	10,000	KIT
279	KIT COMPLETO DO MOTOR DE TRATOR CATERPILLAR MODELO D5 Especificação : Trator Caterpillar Modelo D5 e Motor Caterpillar 3306.	10,000	KIT
280	KIT DE EMBREAGEM DE CAÇAMBA 12.140 Especificação : Caçamba VWC, Modelo 12.140.	20,000	KIT
281	KIT DE EMBREAGEM DE GERICO VALMET Especificação : Gerico Valmet, Modelo 68.	20,000	KIT
282	KIT DE EMBREAGEM DE GOL SPECIAL Especificação : Gol Special, Ano 2003.	10,000	KIT
283	KIT DE EMBREAGEM PLATOR/DISCO/COLAR (MOTOR VWC-180) DE CAÇAMBA 13.180	20,000	KIT
284	KIT DE REPARO DA ALAVANCA CÂMBIO DE GOL SPECIAL Especificação : Gol Special, Ano 2003.	10,000	KIT
285	KIT DIFERENCIAL SATÉLITE/PLANETÁRIA (MOTOR VWC-180) DE CAÇAMBA 13.180	20,000	KIT
286	KIT DO MOTOR DE PA CARREGADEIRA Especificação : Pa Carregadeira FRV 12B, Motor MWM D229-6.	10,000	KIT
287	KIT DO MOTOR (MOTOR VWC-180) DE CAÇAMBA 13.180	20,000	KIT
288	KIT DE EMBREAGEM (PLATOR, DISCO, CILINDRO SUPERIOR E CILINDRO INFERIOR) RANGER Especificação : Caminhonete Ranger XLT 3.0	20,000	KIT



ESTADO DO PARÁ
MUNICÍPIO DE SENADOR JOSÉ PORFÍRIO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SENADOR JOSÉ PORFÍRIO
CNPJ/MF: 05.421.110/0001-40



289	LÂMINA DE 13 FUROS COM PARAFUSOS 3/4 DE PATROL NEW HOLLAND 10H <i>Especificação : Patrol New Holland 10H (Moto Niveladora Cartepilar).</i>	20,000	UNIDADE
290	LÂMINA DA CONCHA (COMPLETA) COM PARAFUSOS DE PA CARREGADEIRA KOMAT <i>Especificação : Pa Carregadeira Komat, WA 320.</i>	10,000	UNIDADE
291	LÂMINAS+CANTOS DE TRATOR CATERPILLAR MODELO D5 <i>Especificação : Trator Caterpillar Modelo D5 e Motor Caterpillar 3306.</i>	10,000	UNIDADE
292	LANÇA DE RETRO ESCAVADEIRA <i>Especificação : Retro Escavadeira Randon RD 406.</i>	20,000	UNIDADE
293	LANTERNA TRASEIRA COMPLETA DE CAÇAMBA 13.180 <i>Especificação : Da Quadra Pequena. Caçamba 13.180, Motor MWM, Série 10.</i>	40,000	UNIDADE
294	LONA DE FREIO DAS RODAS DIANTEIRAS DE CAÇAMBA 13.180	60,000	UNIDADE
295	LONA DE FREIO DAS RODAS TRASEIRAS DE CAÇAMBA 13.180	60,000	UNIDADE
296	LONA DE FREIO DE GOL SPECIAL <i>Especificação : Gol Special, Ano 2003.</i>	20,000	UNIDADE
297	LUVA DO CARDAN+ESPIGAS DE PA CARREGADEIRA <i>Especificação : Pa Carregadeira FRV 12B, Motor MWM D229-6.</i>	10,000	UNIDADE
298	LUVA DO CORDAN (MOTOR VWC-180) DE CAÇAMBA 13.180	20,000	UNIDADE
299	LUVAS+ESPIGAS DE PATROL NEW <i>Especificação : Patrol New Holland RG 140B, Ano 2010.</i>	20,000	UNIDADE
300	MAÇANETA DAS PORTAS DE TOYOTA BANDEIRANTE	20,000	UNIDADE
301	MANGUEIRA 5P1262 DE TRATOR KOMATSU D51 EX	20,000	UNIDADE
302	MANGUEIRA BITOLA 3/8 DE GERICO VALMET <i>Especificação : Gerico Valmet, Modelo 68.</i>	20,000	UNIDADE
303	MANGUEIRA CONDUÍTES DE FREIO DIANTEIRO DE TOYOTA BANDEIRANTE	20,000	UNIDADE
304	MANGUEIRA DE AR COM NIPES PARA AS EMENDAS 1/2 POLEGADAS DE CAÇAMBA 12.140 <i>Especificação : Caçamba VWC, Modelo 12.140. De boa qualidade.</i>	20,000	UNIDADE
305	MANGUEIRA DE AR COM NIPES PARA AS EMENDAS 1/4 POLEGADAS DE CAÇAMBA 12.140 <i>Especificação : Caçamba VWC, Modelo 12.140. De boa qualidade.</i>	20,000	UNIDADE
306	MANGUEIRA DE AR COM NIPES PARA AS EMENDAS 3/8 POLEGADAS DE CAÇAMBA 12.140 <i>Especificação : Caçamba VWC, Modelo 12.140. De boa qualidade.</i>	20,000	UNIDADE
307	MANGUEIRA DE AR COM NIPES PARA AS EMENDAS 5/16 POLEGADAS DE CAÇAMBA 12.140 <i>Especificação : Caçamba VWC, Modelo 12.140. De boa qualidade.</i>	20,000	UNIDADE
308	MANGUEIRA DE CAÇAMBA 13.180 <i>Especificação : Caçamba 13.180, Motor MWM, Série 10.</i>	200,000	METRO
309	MANGUEIRA HIDRÁULICA DA BOMBA DE RETRO ESCAVADEIRA <i>Especificação : Retro Escavadeira Randon RD 406.</i>	10,000	UNIDADE
310	MANGUEIRA DO SISTEMA HIDRAULICO DE TRATOR CATERPILLAR MODELO D5 E MOTOR 3306	20,000	UNIDADE
311	MANGUEIRA DO SISTEMA HIDRAULICO DE TRATOR DE ESTEIRA D51 EX	20,000	UNIDADE
312	MOLA DE CAÇAMBA 13.180 <i>Especificação : 1,42cm de Comprimento com 8cm de Largura e 1cm e meio de Espessura de Caçamba 13.180.</i>	40,000	UNIDADE
313	MOLA ESTICAR ESTEIRA DE TRATOR CATERPILLAR MODELO D5 <i>Especificação : Trator Caterpillar Modelo D5 e Motor Caterpillar 3306.</i>	10,000	UNIDADE
314	MOLA MESTRE DO FEIXE DIANTEIRO DE CAÇAMBA 12.140 <i>Especificação : Caçamba VWC, Modelo 12.140.</i>	10,000	UNIDADE
315	MOLA MESTRE DO FEIXE TRASEIRO DE CAÇAMBA 12.140 <i>Especificação : Caçamba VWC, Modelo 12.140.</i>	10,000	UNIDADE
316	MOLA SEGUNDA VIRADA DO 1513 DE CAÇAMBA 13.180 <i>Especificação : Caçamba 13.180, Motor MWM, Série 10.</i>	40,000	UNIDADE
317	PAR DE RETROVISOR DE CAÇAMBA MODELO 12.140 <i>Especificação : Caçamba VWC, Modelo 12.140. De boa qualidade.</i>	20,000	UNIDADE
318	PARA-CHOQUE TRASEIRO DE CAÇAMBA 13.180 <i>Especificação : Caçamba 13.180, Motor MWM, Série 10.</i>	20,000	UNIDADE
319	PARAFUSO 3/4 POR 15CM COMPRIMENTO DE CAÇAMBA 13.180	40,000	UNIDADE
320	PARAFUSOS 79047244 DE PA CARREGADEIRA <i>Especificação : Pa Carregadeira FRV 12B, Motor MWM D229-6.</i>	10,000	UNIDADE
321	PARAFUSO DA FACA DA CONCHA DE RETRO ESCAVADEIRA <i>Especificação : Retro Escavadeira Randon RD 406.</i>	20,000	UNIDADE
322	PARAFUSO DAS UNHAS DO ESCALIFICADOR DE RETRO ESCAVADEIRA <i>Especificação : Retro Escavadeira Randon RD 406.</i>	20,000	UNIDADE
323	PARAFUSOS DA CRUZETAS DE PA CARREGADEIRA <i>Especificação : Pa Carregadeira FRV 12B, Motor MWM D229-6.</i>	10,000	UNIDADE
324	PASTILHA DE FREIO DE GOL SPECIAL	20,000	UNIDADE



ESTADO DO PARÁ
MUNICÍPIO DE SENADOR JOSÉ PORFÍRIO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SENADOR JOSÉ PORFÍRIO
CNPJ/MF: 05.421.110/0001-40



	Especificação : Gol Special, Ano 2003.		
325	PASTILHAS DE FREIO DIANTEIRO DE PA CARREGADEIRA Especificação : Pa Carregadeira FRV 12B, Motor MWM D229-6.	10,000	UNIDADE
326	PASTILHAS DE FREIO TRASEIRO DE PA CARREGADEIRA Especificação : Pa Carregadeira FRV 12B, Motor MWM D229-6.	10,000	UNIDADE
327	PINO 75222646 DE PA CARREGADEIRA Especificação : Pa Carregadeira FRV 12B, Motor MWM D229-6.	10,000	UNIDADE
328	PINO 75219869 DE PA CARREGADEIRA Especificação : Pa Carregadeira FRV 12B, Motor MWM D229-6.	10,000	UNIDADE
329	PINO 75218614 DE PA CARREGADEIRA Especificação : Pa Carregadeira FRV 12B, Motor MWM D229-6.	10,000	UNIDADE
330	PINO 75218505 DE PA CARREGADEIRA Especificação : Pa Carregadeira FRV 12B, Motor MWM D229-6.	10,000	UNIDADE
331	PINO 75218644 DE PA CARREGADEIRA Especificação : Pa Carregadeira FRV 12B, Motor MWM D229-6.	10,000	UNIDADE
332	PINO 75218611 DE PA CARREGADEIRA Especificação : Pa Carregadeira FRV 12B, Motor MWM D229-6.	10,000	UNIDADE
333	PINO 75213763 DE PA CARREGADEIRA Especificação : Pa Carregadeira FRV 12B, Motor MWM D229-6.	10,000	UNIDADE
334	PINO+BUCHA DOS JUELOS DE CAÇAMBA MODELO 12.140 Especificação : Caçamba VWC, Modelo 12.140. De boa qualidade.	20,000	UNIDADE
335	PINO DA LANÇA DE RETRO ESCAVADEIRA Especificação : Retro Escavadeira Randon RD 406.	20,000	UNIDADE
336	PINO DA MOLA DE TRATOR CATERPILLAR MODELO D5 Especificação : Trator Caterpillar Modelo D5 e Motor Caterpillar 3306.	30,000	UNIDADE
337	PINO DO CENTRO DIANTEIRO DE CAÇAMBA MODELO 12.140 Especificação : Caçamba VWC, Modelo 12.140. De boa qualidade.	50,000	UNIDADE
338	PINO DO CENTRO TRASEIRO DE CAÇAMBA MODELO 12.140 Especificação : Caçamba VWC, Modelo 12.140. De boa qualidade.	50,000	UNIDADE
339	PINO DO H DE RETRO ESCAVADEIRA Especificação : Retro Escavadeira Randon RD 406.	20,000	UNIDADE
340	PINOS DE CENTRO DIANTEIRO DE CAÇAMBA 13.180	60,000	UNIDADE
341	PINOS DE CENTRO TRASEIRO DE CAÇAMBA 13.180	60,000	UNIDADE
342	PINOS DOS JUELOS DE CAÇAMBA 13.180	60,000	UNIDADE
343	PISTÃO MOTOR MWM DE RETRO ESCAVADEIRA Especificação : Motor MWM de 4 Cilindro, Série 10 de Retro Escavadeira Randon RD 406.	20,000	UNIDADE
344	PISTOLA DE AR DE CAÇAMBA 13.180 Especificação : Caçamba 13.180, Motor VWC-180.	20,000	UNIDADE
345	PIVO DE BALANÇA LADO DIREITO DE GOL SPECIAL Especificação : Gol Special, Ano 2003.	10,000	UNIDADE
346	PIVO DE BALANÇA LADO ESQUERDO DE GOL SPECIAL Especificação : Gol Special, Ano 2003.	10,000	UNIDADE
347	PLATOR DE CAÇAMBA MODELO 12.140 Especificação : De boa qualidade, Caçamba VWC, Modelo 12.140.	12,000	UNIDADE
348	PONTEIRA DA DIREÇÃO DE GERICO VALMET Especificação : Gerico Valmet, Modelo 68.	20,000	UNIDADE
349	PONTEIRA DA DIREÇÃO (DIREITA) DE TOYOTA BANDEIRANTE	20,000	UNIDADE
350	PONTEIRA DA PONTA DO VARÃO DA CAIXA DE MARCHA DE CAÇAMBA 13.180 Especificação : Caçamba 13.180, Motor MWM, Série 10.	40,000	UNIDADE
351	PONTEITAS DE GIRO DE GERICO VALMET Especificação : Gerico Valmet, Modelo 68.	30,000	UNIDADE
352	PORCA DO PINHÃO DE CAÇAMBA 13.180 Especificação : Caçamba 13.180, Motor MWM, Série 10.	40,000	UNIDADE
353	PRISIONEIRO DE RODAS DE CAÇAMBA MODELO 12.140 Especificação : Caçamba VWC, Modelo 12.140. De boa qualidade.	20,000	UNIDADE
354	PRISIONEIRO DE RODAS DE CAÇAMBA 13.180	60,000	UNIDADE
355	PRISIONEIRAS DA RODA DE PA CARREGADEIRA Especificação : Pa Carregadeira FRV 12B, Motor MWM D229-6.	10,000	UNIDADE
356	PRISIONEIRO DO CUBO DE TOYOTA BANDEIRANTE	20,000	UNIDADE
357	PRISIONEIRO DAS RODAS DE RETRO ESCAVADEIRA Especificação : Retro Escavadeira Randon RD 406.	20,000	UNIDADE
358	RADIADOR 7N4985 DE TRATOR KOMATSU D51 EX	20,000	UNIDADE
359	RADIADOR DE CAÇAMBA MODELO 12.140 Especificação : Caçamba VWC, Modelo 12.140. De boa qualidade.	20,000	UNIDADE
360	RADIADOR DE CAÇAMBA MODELO 13.180 Especificação : Caçamba 13.180, Motor MWM, Série 10.	20,000	UNIDADE
361	REFIL DA BOMBA DE GASOLINA 4 BAR DE GOL SPECIAL Especificação : Gol Special, Ano 2003.	10,000	UNIDADE
362	REGULADOR DE VOLTAGEM DO ALTERNADOR DE PA CARREGADEIRA Especificação : Pa Carregadeira FRV 12B, Motor MWM D229-6.	10,000	UNIDADE
363	REPARO DA BOMBA D'ÁGUA DE CAÇAMBA 13.180 Especificação : Caçamba 13.180, Motor MWM, Série 10.	20,000	UNIDADE



ESTADO DO PARÁ
MUNICÍPIO DE SENADOR JOSÉ PORFÍRIO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SENADOR JOSÉ PORFÍRIO
CNPJ/MF: 05.421.110/0001-40



364	REPARO DA BOMBA D'ÁGUA DE TRATOR CATERPILLAR MODELO D5 <i>Especificação : Trator Caterpillar Modelo D5 e Motor Caterpillar 3306.</i>	30,000	UNIDADE
365	REPARO DA BOMBA D'ÁGUA DE TRATOR KOMATSU D51 EX	20,000	UNIDADE
366	REPARO DA BOMBA DE TRANSFERÊNCIA DE CAÇAMBA 13.180 <i>Especificação : Caçamba 13.180, Motor MWM, Série 10.</i>	40,000	UNIDADE
367	REPARO DA BOMBA HIDRÁULICA DE TRATOR CATERPILLAR MODELO D5 <i>Especificação : Trator Caterpillar Modelo D5 e Motor Caterpillar 3306.</i>	30,000	UNIDADE
368	REPARO DA ELEVAÇÃO DA LÂMINA DE TRATOR KOMATSU <i>Especificação : Trator Komatsu D51-EX.</i>	20,000	UNIDADE
369	REPARO DA GARRAFA DO GIRO DE GERICO VALMET <i>Especificação : Gerico Valmet, Modelo 68.</i>	10,000	UNIDADE
370	REPARO DA INCLINAÇÃO DA LÂMINA DE TRATOR KOMATSU <i>Especificação : Trator Komatsu D51-EX.</i>	20,000	UNIDADE
371	REPARO DAS GARRAFAS DA LANÇA DE RETRO ESCAVADEIRA <i>Especificação : Retro Escavadeira Randon RD 406.</i>	20,000	UNIDADE
372	REPARO DAS GARRAFAS DAS PATOLAS DE RETRO ESCAVADEIRA <i>Especificação : Retro Escavadeira Randon RD 406.</i>	20,000	UNIDADE
373	REPARO DAS GARRAFAS DE ELEVAÇÃO DE PA CARREGADEIRA <i>Especificação : Pa Carregadeira FRV 12B, Motor MWM D229-6.</i>	10,000	UNIDADE
374	REPARO DAS GARRAFAS DE ELEVAÇÃO DE RETRO ESCAVADEIRA <i>Especificação : Retro Escavadeira Randon RD 406.</i>	20,000	UNIDADE
375	REPARO DAS GARRAFAS DE GIRO DE PA CARREGADEIRA <i>Especificação : Pa Carregadeira FRV 12B, Motor MWM D229-6.</i>	10,000	UNIDADE
376	REPARO DAS GARRAFAS DE GIRO DE PA CARREGADEIRA KOMAT <i>Especificação : Pa Carregadeira Komat, WA 320.</i>	10,000	UNIDADE
377	REPARO DAS GARRAFAS DE INCLINAÇÃO DE PA CARREGADEIRA <i>Especificação : Pa Carregadeira FRV 12B, Motor MWM D229-6.</i>	10,000	UNIDADE
378	REPARO DAS GARRAFAS DE INCLINAÇÃO DE PA CARREGADEIRA KOMAT <i>Especificação : Pa Carregadeira Komat, WA 320.</i>	10,000	UNIDADE
379	REPARO DAS GARRAFAS DE INCLINAÇÃO DE RETRO ESCAVADEIRA <i>Especificação : Retro Escavadeira Randon RD 406.</i>	20,000	UNIDADE
380	REPARO DAS GARRAFAS DE PATROL NEW <i>Especificação : Patrol New Holland RG 140B, Ano 2010.</i>	20,000	UNIDADE
381	REPARO DAS GARRAFAS DE TRATOR CATERPILLAR MODELO D5 <i>Especificação : Trator Caterpillar Modelo D5 e Motor Caterpillar 3306.</i>	30,000	UNIDADE
382	REPARO DAS GARRAFAS DO GIRO DA BALANÇA DE RETRO ESCAVADEIRA <i>Especificação : Retro Escavadeira Randon RD 406.</i>	20,000	UNIDADE
383	REPARO DAS GARRAFAS DO GIRO DE GERICO VALMET MODELO 68	20,000	UNIDADE
384	REPARO DAS GARRAFAS DO H DE RETRO ESCAVADEIRA <i>Especificação : Retro Escavadeira Randon RD 406.</i>	20,000	UNIDADE
385	REPARO DO COMPRESSOR DE AR DE CAÇAMBA MODELO 12.140 <i>Especificação : Caçamba VWC, Modelo 12.140. De boa qualidade.</i>	20,000	UNIDADE
386	REPARO DO DISTRIBUIDOR DO HIDRÁULICO DE GERICO VALMET <i>Especificação : Gerico Valmet, Modelo 68.</i>	30,000	UNIDADE
387	REPARO DO DISTRIBUIDOR HIDRÁULICO PARKER 1.603.401 J/02 DE GERICO VALMET <i>Especificação : Gerico Valmet, Modelo 68.</i>	20,000	UNIDADE
388	REPARO DO ESTICADOR DA ESTEIRA DE TRATOR KOMATSU <i>Especificação : Trator Komatsu D51-EX.</i>	20,000	UNIDADE
389	REPARO DO ESTICADOR DE TRATOR CATERPILLAR MODELO D5 <i>Especificação : Trator Caterpillar Modelo D5 e Motor Caterpillar 3306.</i>	30,000	UNIDADE
390	REPARO DO HORBITROL DE PA CARREGADEIRA <i>Especificação : Pa Carregadeira FRV 12B, Motor MWM D229-6.</i>	10,000	UNIDADE
391	REPARO DO TANQUE HIDRÁULICO DE TRATOR CATERPILLAR MODELO D5 <i>Especificação : Trator Caterpillar Modelo D5 e Motor Caterpillar 3306.</i>	30,000	UNIDADE
392	REPARO DOS PATINS DE FREIO DE PA CARREGADEIRA <i>Especificação : Pa Carregadeira FRV 12B, Motor MWM D229-6.</i>	10,000	UNIDADE
393	RESERVATÓRIO DE ÁGUA DE CAÇAMBA MODELO 12.140 <i>Especificação : Caçamba VWC, Modelo 12.140.</i>	12,000	UNIDADE
394	RESERVATÓRIO DE ÁGUA DE CAÇAMBA MODELO 13.180 <i>Especificação : Caçamba 13.180, Motor MWM, Série 10.</i>	24,000	UNIDADE
395	RESERVATÓRIO DO FILTRO DE AR DE CAÇAMBA MODELO 12.140 <i>Especificação : Caçamba VWC, Modelo 12.140.</i>	20,000	UNIDADE
396	RETENTOR 70673983 DE PA CARREGADEIRA <i>Especificação : Pa Carregadeira FRV 12B, Motor MWM D229-6.</i>	10,000	UNIDADE
397	RETENTOR 75206416 DE PA CARREGADEIRA <i>Especificação : Pa Carregadeira FRV 12B, Motor MWM D229-6.</i>	10,000	UNIDADE
398	RETENTOR DA LUVA DA CAIXA DE MARCHA DE CAÇAMBA 13.180 <i>Especificação : Caçamba 13.180, Motor MWM, Série 10.</i>	60,000	UNIDADE



ESTADO DO PARÁ
MUNICÍPIO DE SENADOR JOSÉ PORFÍRIO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SENADOR JOSÉ PORFÍRIO
CNPJ/MF: 05.421.110/0001-40



399	RETENTOR DA LUVA DA CAIXA DE PA CARREGADEIRA <i>Especificação : Pa Carregadeira FRV 12B, Motor MWM D229-6.</i>	10,000	UNIDADE
400	RETENTOR DA POLIA DO COMANDO DE GOL SPECIAL <i>Especificação : Gol Special, Ano 2003.</i>	10,000	UNIDADE
401	RETENTOR DA RODA DIANTEIRA DE CAÇAMBA 12.140 <i>Especificação : Caçamba VWC, Modelo 12.140.</i>	10,000	UNIDADE
402	RETENTOR DA RODA TRASEIRA DE CAÇAMBA 12.140 <i>Especificação : Caçamba VWC, Modelo 12.140.</i>	10,000	UNIDADE
403	RETENTOR DA RODA DIANTEIRA DE CAÇAMBA 13.180 <i>Especificação : Caçamba 13.180, Motor MWM, Série 10.</i>	40,000	UNIDADE
404	RETENTOR DA RODA TRASEIRA DE CAÇAMBA 13.180 <i>Especificação : Caçamba 13.180, Motor MWM, Série 10.</i>	40,000	UNIDADE
405	RETENTOR DA RODA DIANTEIRA DE GERICO VALMET <i>Especificação : Gerico Valmet, Modelo 68.</i>	30,000	UNIDADE
406	RETENTOR DA RODA TRASEIRA DE GERICO VALMET <i>Especificação : Gerico Valmet, Modelo 68.</i>	30,000	UNIDADE
407	RETENTOR DAS RODAS DIANTEIRAS DE PA CARREGADEIRA KOMAT <i>Especificação : Pa Carregadeira Komat, WA 320.</i>	30,000	UNIDADE
408	RETENTOR DAS RODAS TRASEIRAS DE PA CARREGADEIRA KOMAT <i>Especificação : Pa Carregadeira Komat, WA 320.</i>	30,000	UNIDADE
409	RETENTOR DAS RODAS DIANTEIRAS DE PATROL NEW <i>Especificação : Patrol New Holland RG 140B, Ano 2010.</i>	20,000	UNIDADE
410	RETENTOR DAS RODAS TRASEIRAS DE PATROL NEW <i>Especificação : Patrol New Holland RG 140B, Ano 2010.</i>	20,000	UNIDADE
411	RETENTOR DAS RODAS DIANTEIRAS DE RETRO ESCAVADEIRA <i>Especificação : Retro Escavadeira Randon RD 406.</i>	20,000	UNIDADE
412	RETENTOR DAS RODAS TRASEIRAS DE RETRO ESCAVADEIRA <i>Especificação : Retro Escavadeira Randon RD 406.</i>	20,000	UNIDADE
413	RETENTOR DIOCONE DE TRATOR CATERPILLAR MODELO D5 <i>Especificação : Trator Caterpillar Modelo D5 e Motor Caterpillar 3306.</i>	10,000	UNIDADE
414	RETENTOR DO COMANDO DE VALVULA DE GOL SPECIAL <i>Especificação : Gol Special, Ano 2003.</i>	10,000	UNIDADE
415	RETENTOR DO CUBO DAS RODAS DE PA CARREGADEIRA <i>Especificação : Pa Carregadeira FRV 12B, Motor MWM D229-6.</i>	10,000	UNIDADE
416	RETENTOR DO CUBO DE GERICO VALMET <i>Especificação : Gerico Valmet, Modelo 68.</i>	20,000	UNIDADE
417	RETENTOR DO EIXO DO VIRABREQUIM DIANTEIRO MOTOR MWM <i>Especificação : Motor MWM, 3 Cilindro de Gerico Valmet, Modelo 68.</i>	20,000	UNIDADE
418	RETENTOR DO EIXO DO VIRABREQUIM TRASEIRO MOTOR MWM <i>Especificação : Motor MWM, 3 Cilindro de Gerico Valmet, Modelo 68.</i>	20,000	UNIDADE
419	RETENTOR DO PINHÃO DE CAÇAMBA 13.180 <i>Especificação : Caçamba 13.180, Motor MWM, Série 10.</i>	40,000	UNIDADE
420	RETENTOR DO PINHÃO DE PA CARREGADEIRA <i>Especificação : Pa Carregadeira FRV 12B, Motor MWM D229-6.</i>	10,000	UNIDADE
421	RETENTOR DO VOLANTE DO MOTOR DE CAÇAMBA 12.140 <i>Especificação : Caçamba VWC, Modelo 12.140.</i>	10,000	UNIDADE
422	RETENTOR DO VOLANTE DE GOL SPECIAL <i>Especificação : Gol Special, Ano 2003.</i>	10,000	UNIDADE
423	RETENTOR DA POLIA DO VIRABREQUIM DE GOL SPECIAL <i>Especificação : Gol Special, Ano 2003.</i>	10,000	UNIDADE
424	REVISÃO DA BOMBA INJETORA DE CAÇAMBA MODELO 12.140 <i>Especificação : Caçamba VWC, Modelo 12.140.</i>	10,000	UNIDADE
425	REVISÃO DO BICO INJETOR DE CAÇAMBA MODELO 12.140 <i>Especificação : Caçamba VWC, Modelo 12.140.</i>	10,000	UNIDADE
426	REVISÃO DO TANQUE DE TOYOTA BANDEIRANTE	20,000	UNIDADE
427	REVISÃO NO MOTOR DE PARTIDA DE CAÇAMBA 13.180 <i>Especificação : Caçamba 13.180, Motor MWM, Série 10.</i>	20,000	UNIDADE
428	REVISÃO NO RADIADOR DE TOYOTA BANDEIRANTE	20,000	UNIDADE
429	ROLAMENTO 6203 DE CAMINHONETE RANGER XLT 3.0 ANO 2011	20,000	UNIDADE
430	ROLAMENTO 25.522 GRANDE DE GERICO VALMET <i>Especificação : Gerico Valmet, Modelo 68.</i>	10,000	UNIDADE
431	ROLAMENTO 7521837 DE PA CARREGADEIRA <i>Especificação : Pa Carregadeira FRV 12B, Motor MWM D229-6.</i>	10,000	UNIDADE
432	ROLAMENTO 79042276 DE PA CARREGADEIRA <i>Especificação : Pa Carregadeira FRV 12B, Motor MWM D229-6.</i>	20,000	UNIDADE
433	ROLAMENTO 79042277 DE PA CARREGADEIRA <i>Especificação : Pa Carregadeira FRV 12B, Motor MWM D229-6.</i>	20,000	UNIDADE
434	ROLAMENTO 79057884 DE PA CARREGADEIRA <i>Especificação : Pa Carregadeira FRV 12B, Motor MWM D229-6.</i>	20,000	UNIDADE
435	ROLAMENTO 79058167 DE PA CARREGADEIRA <i>Especificação : Pa Carregadeira FRV 12B, Motor MWM D229-6.</i>	20,000	UNIDADE
436	ROLAMENTO CORREIA DENTÁRIA DE GOL SPECIAL <i>Especificação : Gol Special, Ano 2003.</i>	10,000	UNIDADE
437	ROLAMENTO DA CARROÇA DE GERICO VALMET	10,000	UNIDADE



ESTADO DO PARÁ
MUNICÍPIO DE SENADOR JOSÉ PORFÍRIO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SENADOR JOSÉ PORFÍRIO
CNPJ/MF: 05.421.110/0001-40



	Especificação : Gerico Valmet, Modelo 68.		
438	ROLAMENTO DA RODA DIANTEIRA DE GERICO VALMET Especificação : Gerico Valmet, Modelo 68.	30,000	UNIDADE
439	ROLAMENTO DA RODA TRASEIRA DE GERICO VALMET Especificação : Gerico Valmet, Modelo 68.	30,000	UNIDADE
440	ROLAMENTO DA RODA DIANTEIRA DE GOL SPECIAL Especificação : Gol Special, Ano 2003.	20,000	UNIDADE
441	ROLAMENTO DA VENTUINA DE TRATOR CATERPILLAR MODELO D5 Especificação : Trator Caterpillar Modelo D5 e Motor Caterpillar 3306.	30,000	UNIDADE
442	ROLAMENTO DAS RODAS DIANTEIRAS DE CAÇAMBA 13.180 Especificação : Caçamba 13.180, Motor MWM, Série 10.	60,000	UNIDADE
443	ROLAMENTO DAS RODAS TRASEIRAS DE CAÇAMBA 13.180 Especificação : Caçamba 13.180, Motor MWM, Série 10.	60,000	UNIDADE
444	ROLAMENTO DAS RODAS DIANTEIRAS DE PA CARREGADEIRA KOMAT Especificação : Pa Carregadeira Komat, WA 320.	30,000	UNIDADE
445	ROLAMENTO DAS RODAS TRASEIRAS DE PA CARREGADEIRA KOMAT Especificação : Pa Carregadeira Komat, WA 320.	30,000	UNIDADE
446	ROLAMENTO DAS RODAS DIANTEIRAS DE PATROL NEW Especificação : Patrol New Holland RG 140B, Ano 2010.	20,000	UNIDADE
447	ROLAMENTO DAS RODAS TRASEIRAS DE PATROL NEW Especificação : Patrol New Holland RG 140B, Ano 2010.	20,000	UNIDADE
448	ROLAMENTO DAS RODAS DIANTEIRAS DE RETRO ESCAVADEIRA Especificação : Retro Escavadeira Randon RD 406.	20,000	UNIDADE
449	ROLAMENTO DAS RODAS TRASEIRAS DE RETRO ESCAVADEIRA Especificação : Retro Escavadeira Randon RD 406.	20,000	UNIDADE
450	ROLAMENTO DE CENTRO DE PA CARREGADEIRA Especificação : Pa Carregadeira FRV 12B, Motor MWM D229-6.	10,000	UNIDADE
451	ROLAMENTO DIANTEIRO PINHÃO DE CAÇAMBA 13.180 Especificação : Caçamba 13.180, Motor MWM, Série 10.	40,000	UNIDADE
452	ROLAMENTO DO CENTRO DO CARDAN DE CAÇAMBA 13.180 Especificação : Caçamba 13.180, Motor MWM, Série 10.	40,000	UNIDADE
453	ROLAMENTO DO COMPRESSOR DE AR DE GOL SPECIAL Especificação : Gol Special, Ano 2003.	10,000	UNIDADE
454	ROLAMENTO DO ESTICADOR DA CORREIA DE CAÇAMBA 12.140 Especificação : Caçamba VWC, Modelo 12.140.	10,000	UNIDADE
455	ROLAMENTO DO PINHÃO DE CAÇAMBA 13.180 Especificação : Referência UM 130 7 MW 765. Caçamba 13.180, Motor MWM, Série 10.	40,000	UNIDADE
456	ROLAMENTO DO PINHÃO DE CAÇAMBA 13.180, REF. 804846 Especificação : Caçamba 13.180, Motor MWM, Série 10.	40,000	UNIDADE
457	ROLAMENTO EXTERNO DA RODA DIANTEIRA DE CAÇAMBA 12.140 Especificação : Caçamba VWC, Modelo 12.140.	10,000	UNIDADE
458	ROLAMENTO EXTERNO DA RODA TRASEIRA DE CAÇAMBA 12.140 Especificação : Caçamba VWC, Modelo 12.140.	10,000	UNIDADE
459	ROLAMENTO EXTERNO DA RODA DIANTEIRA DE CAÇAMBA 13.180 Especificação : Caçamba 13.180, Motor MWM, Série 10.	20,000	UNIDADE
460	ROLAMENTO EXTERNO DA RODA TRASEIRA DE CAÇAMBA 13.180 Especificação : Caçamba 13.180, Motor MWM, Série 10.	40,000	UNIDADE
461	ROLAMENTO EXTERNO RODA TRASEIRA DE GOL SPECIAL Especificação : Gol Special, Ano 2003.	20,000	UNIDADE
462	ROLAMENTO GRANDE DE CAÇAMBA 13.180 Especificação : Referência 52618. Caçamba 13.180, Motor MWM, Série 10.	40,000	UNIDADE
463	ROLAMENTO INTERNO DA RODA DIANTEIRA DE CAÇAMBA 12.140 Especificação : Caçamba VWC, Modelo 12.140.	10,000	UNIDADE
464	ROLAMENTO INTERNO DA RODA TRASEIRA DE CAÇAMBA 12.140 Especificação : Caçamba VWC, Modelo 12.140.	10,000	UNIDADE
465	ROLAMENTO INTERNO DA RODA DIANTEIRA DE CAÇAMBA 13.180 Especificação : Caçamba 13.180, Motor MWM, Série 10.	20,000	UNIDADE
466	ROLAMENTO INTERNO DA RODA TRASEIRA DE CAÇAMBA 13.180 Especificação : Caçamba 13.180, Motor MWM, Série 10.	20,000	UNIDADE
467	ROLAMENTO INTERNO RODA TRASEIRA DE GOL SPECIAL Especificação : Gol Special, Ano 2003.	20,000	UNIDADE
468	ROLAMENTO LM 501.310 PEQUENO DE GERICO VALMET Especificação : Gerico Valmet, Modelo 68.	10,000	UNIDADE
469	ROLAMENTO PEQUENO DE CAÇAMBA 13.180 Especificação : Referência JM 716.610. Caçamba 13.180, Motor MWM, Série 10.	40,000	UNIDADE
470	ROLAMENTO TRASEIRO PINHÃO DE CAÇAMBA 13.180 Especificação : Caçamba 13.180, Motor MWM, Série 10.	40,000	UNIDADE
471	ROLETE INFERIOR DE TRATOR KOMATSU Especificação : Trator Komatsu D51 EX.	20,000	UNIDADE
472	ROLETE SUPERIOR DE TRATOR KOMATSU Especificação : Trator Komatsu D51 EX.	20,000	UNIDADE
473	ROTOR DO ALTERNADOR 35 AMPERES DE PA CARREGADEIRA Especificação : Pa Carregadeira FRV 12B, Motor MWM D229-6.	10,000	UNIDADE
474	SATÉLITE 79057889 DE PA CARREGADEIRA Especificação : Pa Carregadeira FRV 12B, Motor MWM D229-6.	20,000	UNIDADE



ESTADO DO PARÁ
MUNICÍPIO DE SENADOR JOSÉ PORFÍRIO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SENADOR JOSÉ PORFÍRIO
CNPJ/MF: 05.421.110/0001-40



475	SEGMENTO DA RODA 1 E 3 DE TRATOR KOMATSU <i>Especificação : Trator Komatsu D51-EX.</i>	20,000	UNIDADE
476	SEGMENTO DA RODA MONTRIS+PARAFUSOS DE TRATOR CATERPILLAR MODELO D5 <i>Especificação : Trator Caterpillar Modelo D5 e Motor Caterpillar 3306.</i>	30,000	UNIDADE
477	SEMI EIXO DE CAÇAMBA 13.180 <i>Especificação : Caçamba 13.180, Motor MWM, Série 10.</i>	20,000	UNIDADE
478	SENSOR DE FREIO ESTACIONÁRIO DE PATROL NEW <i>Especificação : Patrol New Holland RG 140B, Ano 2010.</i>	10,000	UNIDADE
479	SENSOR DE TEMPERATURA DE GOL SPECIAL <i>Especificação : Gol Special, Ano 2003.</i>	10,000	UNIDADE
480	SILENCIADOR 6N7718 G.P DE TRATOR KOMATSU D51 EX	20,000	UNIDADE
481	SILENCIADOR DO ESCAPAMENTO DE GOL SPECIAL <i>Especificação : Gol Special, Ano 2003.</i>	10,000	UNIDADE
482	SILENCIOSO DA CATALISADOR PARA TRÁS DE GOL SPECIAL <i>Especificação : Gol Special, Ano 2003.</i>	10,000	UNIDADE
483	SINCRONIZADO 2º/3º DE CAÇAMBA 13.180 <i>Especificação : Caçamba 13.180, Motor MWM, Série 10.</i>	20,000	UNIDADE
484	SINCRONIZADO 4º/5º DE CAÇAMBA 13.180 <i>Especificação : Caçamba 13.180, Motor MWM, Série 10.</i>	20,000	UNIDADE
485	SUPORTE 8N4198 DE TRATOR KOMATSU D51 EX	20,000	UNIDADE
486	SUPORTE COM ROLAMENTO DE CAÇAMBA 13.180 <i>Especificação : Caçamba 13.180, Motor MWM, Série 10.</i>	20,000	UNIDADE
487	SUPORTE DE ESCOVAS MOTOR DE PARTIDA DE GERICO VALMET <i>Especificação : Gerico Valmet, Modelo 68.</i>	20,000	UNIDADE
488	SUPORTE DE ESCOVAS MOTOR DE PARTIDA DE GOL SPECIAL <i>Especificação : Gol Special, Ano 2003.</i>	10,000	UNIDADE
489	SUPORTE DE MOLA TRASEIRO PARTE DIANTEIRA DA MOLA DE CAÇAMBA 12.140 <i>Especificação : Caçamba VWC, Modelo 12.140.</i>	10,000	UNIDADE
490	SUPORTE DE MOLA TRASEIRO PARTE TRASEIRA DA MOLA DE CAÇAMBA 12.140 <i>Especificação : Caçamba VWC, Modelo 12.140.</i>	10,000	UNIDADE
491	TAMBOR DE FREIO DIANTEIRO DE CAÇAMBA 12.140 <i>Especificação : Caçamba VWC, Modelo 12.140.</i>	10,000	UNIDADE
492	TAMBOR DE FREIO TRASEIRO DE CAÇAMBA 12.140 <i>Especificação : Caçamba VWC, Modelo 12.140.</i>	10,000	UNIDADE
493	TAMBOR DE FREIO DIANTEIRO DE CAÇAMBA 13.180 <i>Especificação : Caçamba 13.180, Motor MWM, Série 10.</i>	40,000	UNIDADE
494	TAMBOR DE FREIO TRASEIRO DE CAÇAMBA 13.180 <i>Especificação : Caçamba 13.180, Motor MWM, Série 10.</i>	40,000	UNIDADE
495	TAMPA DE RESERVATÓRIO DE ÁGUA DE CAÇAMBA MODELO 13.180 <i>Especificação : Caçamba 13.180, Motor MWM, Série 10.</i>	40,000	UNIDADE
496	TAMPA RETENTOR 219000696 DE RETROESCAVADEIRA	10,000	UNIDADE
497	TENSOR DA CORREIA DO COMANDO DE VALVULA DE GOL SPECIAL <i>Especificação : Gol Special, Ano 2003.</i>	10,000	UNIDADE
498	TERMINAL DE DIREÇÃO LADO DIREITO DE CAÇAMBA 12.140 <i>Especificação : Caçamba VWC, Modelo 12.140.</i>	10,000	UNIDADE
499	TERMINAL DE DIREÇÃO LADO ESQUERDO DE CAÇAMBA 12.140 <i>Especificação : Caçamba VWC, Modelo 12.140.</i>	10,000	UNIDADE
500	TERMINAL DIREITO DE CAÇAMBA MODELO 13.180 <i>Especificação : Caçamba 13.180, Motor MWM, Série 10.</i>	20,000	UNIDADE
501	TERMINAL ESQUERDO DE CAÇAMBA MODELO 13.180 <i>Especificação : Caçamba 13.180, Motor MWM, Série 10.</i>	20,000	UNIDADE
502	TERMINAL DIREITO DE FORÇA DE CAÇAMBA MODELO 13.180 <i>Especificação : Caçamba 13.180, Motor MWM, Série 10.</i>	20,000	UNIDADE
503	TERMINAL ESQUERDO DE FORÇA DE CAÇAMBA MODELO 13.180 <i>Especificação : Caçamba 13.180, Motor MWM, Série 10.</i>	20,000	UNIDADE
504	TRAVA DE GERICO VALMET <i>Especificação : Gerico Valmet, Modelo 68.</i>	10,000	UNIDADE
505	TURBINA DE CAÇAMBA MODELO 13.180 <i>Especificação : Caçamba 13.180, Motor MWM, Série 10.</i>	20,000	UNIDADE
506	UNHA DO ESCALIFICADOR DE PATROL NEW <i>Especificação : Patrol New Holland RG 140B, Ano 2010.</i>	20,000	UNIDADE
507	VÁLVULA CONTROLADORA DO DIESEL DE CAMINHÃO 26.280	20,000	UNIDADE
508	VÁLVULA DE AR DO BALÃO DE CAÇAMBA MODELO 12.140 <i>Especificação : Caçamba VWC, Modelo 12.140.</i>	10,000	UNIDADE
509	VÁLVULA DE DESCARGA RÁPIDA DE CAÇAMBA MODELO 13.180 <i>Especificação : Caçamba 13.180, Motor MWM, Série 10.</i>	20,000	UNIDADE
510	VÁLVULA DE RETORNO DE CAÇAMBA MODELO 13.180 <i>Especificação : Caçamba 13.180, Motor MWM, Série 10.</i>	40,000	UNIDADE
511	VÁLVULA DO PEDAL DE CAÇAMBA MODELO 13.180 <i>Especificação : Caçamba 13.180, Motor MWM, Série 10.</i>	20,000	UNIDADE
512	VÁLVULA ESTICADOR ESTEIRA DE TRATOR CATERPILLAR MODELO D5 <i>Especificação : Trator Caterpillar Modelo D5 e Motor Caterpillar 3306.</i>	30,000	UNIDADE



ESTADO DO PARÁ
MUNICÍPIO DE SENADOR JOSÉ PORFÍRIO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SENADOR JOSÉ PORFÍRIO
CNPJ/MF: 05.421.110/0001-40



513	VEDAÇÃO DA CAMISA MOTOR MWM DE RETRO ESCAVADEIRA <i>Especificação : Motor MWM de 4 Cilindro, Série 10 de Retro Escavadeira Randon RD 406.</i>	20,000	UNIDADE
514	VOLANTE DA DIREÇÃO 75216136 DE PA CARREGADEIRA <i>Especificação : Pa Carregadeira FRV 12B, Motor MWM D229-6.</i>	10,000	UNIDADE
515	FILTRO DE COMBUSTÍVEL/MMC/L200 TRITON 3.2 D	10,000	UNIDADE
516	FILTRO DE LUBRIFICANTE/MMC/L200 TRITON 3.2 D	10,000	UNIDADE
517	FILTRO DE AR DE VEÍCULO L200 TRITON	5,000	UNIDADE
518	CORREIA DO ALTERNADOR DE VEÍCULO L200 TRITON	4,000	UNIDADE
519	CORREIA DO AR CONDICIONADO DE VEÍCULO L200 TRITON	4,000	UNIDADE
520	LONA DE FREIO DE VEÍCULO L200 TRITON <i>Especificação : Jogo com 02 Pares.</i>	10,000	JOGO
521	PASTILHA DE FREIO DE VEÍCULO L200 TRITON <i>Especificação : Jogo com 02 Pares.</i>	10,000	JOGO
522	CILINDRO DE FREIO/MMC/L200 TRITON 3.2 D	4,000	UNIDADE
523	TAMBOR DE FREIO/MMC/L200 TRITON 3.2 D	4,000	UNIDADE
524	BIELA P/ MMC/L200 TRITON 3.2 D	10,000	UNIDADE
525	ROLAMENTO INTERNO/EXTERNO DIANTEIRO DE VEÍCULO L200 TRITON	10,000	UNIDADE
526	ROLAMENTO INTERNO/EXTERNO TRASEIRO DE VEÍCULO L200 TRITON	10,000	UNIDADE
527	AMORTECEDOR DIANTEIRO DE VEÍCULO L200 TRITON	8,000	PAR
528	AMORTECEDOR TRASEIRO DE VEÍCULO L200 TRITON	8,000	PAR
529	KIT DE EMBREAGEM DE VEÍCULO L200 TRITON	2,000	KIT
530	COXIM DIANTEIRO DO MOTOR DE VEÍCULO L200 TRITON	8,000	JOGO
531	COXIM TRASEIRO DO MOTOR DE VEÍCULO L200 TRITON	8,000	JOGO
532	CALÇO DA CAIXA DE REDUÇÃO P/ VEICULO MMC/L200 TRITON 3.2 D	4,000	UNIDADE
533	CORREIA DENTADA P/ CARRO FIAT PALIO APRACTIVE/2013	3,000	UNIDADE
534	TENSOR DE CORREIA DENTADA P/ CARRO FIAT PALIO APRACTIVE/2013	3,000	UNIDADE
535	CORREIA DO ALTERNADOR SEM AR P/ CARRO FIAT PALIO APRACTIVE/2013	3,000	UNIDADE
536	AUTOMÁTICO DE PARTIDA P/ CARRO FIAT PALIO APRACTIVE/2013	3,000	UNIDADE
537	PORTA ESCOVA P/ CARRO FIAT PALIO APRACTIVE/2013	3,000	UNIDADE
538	BUCHA MOTOR DE PARTIDA P/ CARRO FIAT PALIO APRACTIVE/2013	5,000	UNIDADE
539	ROLAMENTO DO ALTERNADOR P/ CARRO FIAT PALIO APRACTIVE/2013	2,000	UNIDADE
540	REGULADOR DE VOLTAGEM P/ CARRO FIAT PALIO APRACTIVE/2013	2,000	UNIDADE
541	JOGO DE CABO DE VELA P/ CARRO FIAT PALIO APRACTIVE/2013	2,000	JOGO
542	VELA DE IGNIÇÃO P/ CARRO FIAT PALIO APRACTIVE/2013	2,000	UNIDADE
543	REFIL IBA P/ CARRO FIAT PALIO APRACTIVE/2013	2,000	UNIDADE
544	JOGO DE PATINS C/ LONA P/ CARRO FIAT PALIO APRACTIVE/2013	3,000	JOGO
545	JOGO DE PATINS DE FREIO P/ CARRO FIAT PALIO APRACTIVE/2013	3,000	JOGO
546	JUNTA OMOÇONÉTICA P/ CARRO FIAT PALIO APRACTIVE/2013	3,000	UNIDADE
547	SILENCIOSO P/ CARRO FIAT PALIO APRACTIVE/2013	2,000	UNIDADE
548	AMORTECEDOR DIANTEIRO P/ CARRO FIAT PALIO APRACTIVE-2013	3,000	UNIDADE
549	AMORTECEDOR TRASEIRO P/ CARRO FIAT PALIO APRACTIVE-2013	3,000	UNIDADE
550	AMORTECEDOR BATENTES P/ CARRO FIAT PALIO APRACTIVE-2013	3,000	UNIDADE
551	BATERIA 60 AMPERES P/ CARRO FIAT PALIO APRACTIVE-2013	2,000	UNIDADE



ESTADO DO PARÁ
MUNICÍPIO DE SENADOR JOSÉ PORFÍRIO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SENADOR JOSÉ PORFÍRIO
CNPJ/MF: 05.421.110/0001-40



552	FILTRO DE LUBRIFICANTE P/ CARRO FIAT PALIO APRACTIVE-2013	3,000	UNIDADE
553	FILTRO DE COMBUSTÍVEL P/ CARRO FIAT PALIO APRACTIVE-2013	3,000	UNIDADE
554	FILTRO DE AR P/ CARRO FIAT PALIO APRACTIVE-2013	2,000	UNIDADE
555	PONTEIRA DE DIREÇÃO P/ CARRO FIAT PALIO APRACTIVE-2013	3,000	UNIDADE
556	BRAÇO OSCILANTE DA DIREÇÃO P/ CARRO FIAT PALIO APRACTIVE-2013	3,000	UNIDADE
557	PNEU P/ CARRO FIAT PALIO APRACTIVE-2013	4,000	UNIDADE
558	BURRINHO DE FREIO TRASEIRO P/ CARRO FIAT PALIO APRACTIVE-2013	3,000	UNIDADE
559	AMORTECEDOR DIANTEIRO/ KOMBI 1.6-ANO/MODELO 2011/2012	2,000	UNIDADE
560	AMORTECEDOR TRASEIRO / KOMBI 1.6-ANO/MODELO 2011/2012	2,000	UNIDADE
561	ROLAMENTO INTERNO/EXTERNO TRASEIRO DE KOMBI	4,000	UNIDADE
562	RETENTOR DA RODA TRASEIRA KOMBI 1.6-ANO/MODELO 2011/2012	4,000	UNIDADE
563	HOMOCINETICAS KOMBI 1.6-ANO/MODELO 2011/2012	2,000	UNIDADE
564	JOGO DE LONA KOMBI 1.6-ANO/MODELO 2011/2012	4,000	JOGO
565	JOGO DE PARTIDA KOMBI 1.6-ANO/MODELO 2011/2012	4,000	JOGO
566	CORREIA DENTADA / KOMBI 1.6-ANO/MODELO 2011/2012	4,000	UNIDADE
567	CORREIA DO ALTERNADOR / KOMBI 1.6-ANO/MODELO 2011/2012	4,000	UNIDADE
568	TENSOR KOMBI 1.6-ANO/MODELO 2011/2012	4,000	UNIDADE
569	JOGO DE VELA DE KOMBI <i>Especificação : Jogo com 04 Unidades.</i>	4,000	JOGO
570	JOGO DE CABO DE VELA PARA KOMBI 2011/2012	4,000	JOGO
571	SILENCIOSO DA DESCARGA / KOMBI 1.6-ANO/MODELO 2011/2012	4,000	UNIDADE
572	CABOS DE FREIO DE MÃO PARA KOMBI 2011/2012	4,000	UNIDADE
573	CABO DE EMBREAGEM COM CONDUÍTE / KOMBI 1.6-ANO/MODELO 2011/2012	8,000	UNIDADE
574	ESTABILIZADOR P/ KOMBI 2011/2012	4,000	UNIDADE
575	REFIL 4 BAR P/ KOMBI 2011/2012	4,000	UNIDADE
576	FILTRO DE COMBUSTÍVEL P/ KOMBI 2011/2012	4,000	UNIDADE
577	FILTRO LUBRIFICANTE P/ KOMBI 2011/2012	4,000	UNIDADE
578	BUCHA DO CAMBIO P/ KOMBI 2011/2012	4,000	UNIDADE
579	PONTEIRAS DE DIREÇÃO P/ KOMBI 2011/2012	4,000	UNIDADE
580	BARRA FIXA DE DIREÇÃO / KOMBI 1.6-ANO/MODELO 2011/2012	4,000	UNIDADE
581	BICO INJETOR P/ KOMBI 2011/2012	4,000	UNIDADE
582	AMORTECEDOR DIANTEIRO DE FIAT DOBLÔ	1,000	PAR
583	AMORTECEDOR DIANTEIRO DE FIAT FIORINO	1,000	PAR
584	AMORTECEDOR DIANTEIRO DE FIAT UNO	1,000	PAR
585	AMORTECEDOR DIANTEIRO DE KOMBI	3,000	PAR
586	AMORTECEDOR DIANTEIRO DE VEÍCULO L200	2,000	PAR
587	AMORTECEDOR DIANTEIRO DE VEÍCULO S10	3,000	PAR
588	AMORTECEDOR TRASEIRO DE FIAT DOBLÔ	1,000	PAR
589	AMORTECEDOR TRASEIRO DE FIAT FIORINO	1,000	PAR
590	AMORTECEDOR TRASEIRO DE FIAT UNO	1,000	PAR
591	AMORTECEDOR TRASEIRO DE KOMBI	3,000	PAR
592	AMORTECEDOR TRASEIRO DE VEÍCULO L200	2,000	PAR
593	AMORTECEDOR TRASEIRO DE VEÍCULO S10	3,000	PAR
594	AUTOMÁTICO DO MOTOR DE PARTIDA DE FIAT DOBLÔ	1,000	UNIDADE



ESTADO DO PARÁ
MUNICÍPIO DE SENADOR JOSÉ PORFÍRIO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SENADOR JOSÉ PORFÍRIO
CNPJ/MF: 05.421.110/0001-40



595	AUTOMÁTICO DO MOTOR DE PARTIDA DE FIAT FIORINO	1,000	UNIDADE
596	AUTOMÁTICO DO MOTOR DE PARTIDA DE FIAT UNO	1,000	UNIDADE
597	AUTOMÁTICO DO MOTOR DE PARTIDA DE KOMBI	3,000	UNIDADE
598	AUTOMÁTICO DO MOTOR DE PARTIDA DE VEÍCULO L200	2,000	UNIDADE
599	AUTOMÁTICO DO MOTOR DE PARTIDA DE VEÍCULO L200 TRITON	1,000	UNIDADE
600	AUTOMÁTICO DO MOTOR DE PARTIDA DE VEÍCULO S10	3,000	UNIDADE
601	BATERIA 45 AMPERES	5,000	UNIDADE
602	BATERIA 70 AMPERES <i>Especificação : Garantia de 1 ano.</i>	37,000	UNIDADE
603	BENDIX MOTOR DE PARTIDA DE FIAT DOBLÔ	1,000	UNIDADE
604	BENDIX MOTOR DE PARTIDA DE FIAT FIORINO	1,000	UNIDADE
605	BENDIX MOTOR DE PARTIDA DE FIAT UNO	1,000	UNIDADE
606	BENDIX MOTOR DE PARTIDA DE KOMBI	3,000	UNIDADE
607	BENDIX MOTOR DE PARTIDA DE VEÍCULO L200	2,000	UNIDADE
608	BENDIX MOTOR DE PARTIDA DE VEÍCULO L200 TRITON	1,000	UNIDADE
609	BENDIX MOTOR DE PARTIDA DE VEÍCULO S10	3,000	UNIDADE
610	BOMBA D'ÁGUA PARA VEÍCULO FIAT DOBLÔ	1,000	UNIDADE
611	BOMBA D'ÁGUA PARA VEÍCULO FIAT FIORINO	1,000	UNIDADE
612	BOMBA D'ÁGUA PARA VEÍCULO FIAT UNO	1,000	UNIDADE
613	BOMBA D'ÁGUA PARA VEÍCULO KOMBI	3,000	UNIDADE
614	BOMBA D'ÁGUA PARA VEÍCULO L200	2,000	UNIDADE
615	BOMBA D'ÁGUA PARA VEÍCULO L200 TRITON	1,000	UNIDADE
616	BOMBA D'ÁGUA PARA VEÍCULO S10	3,000	UNIDADE
617	BORRACHA DE TORÇÃO DE KOMBI	6,000	UNIDADE
619	BORRACHA DO AMORTECEDOR DE VEÍCULO L200	20,000	UNIDADE
620	BORRACHA DO AMORTECEDOR DE VEÍCULO L200 TRITON	10,000	UNIDADE
621	BORRACHA DO AMORTECEDOR DE VEÍCULO S10	30,000	UNIDADE
622	BUCHA DA BALANÇA DE FIAT DOBLÔ <i>Especificação : Jogo com 4.</i>	1,000	JOGO
623	BUCHA DA BALANÇA DE FIAT FIORINO <i>Especificação : Jogo com 4.</i>	1,000	JOGO
624	BUCHA DA BALANÇA DE FIAT UNO <i>Especificação : Jogo com 4.</i>	1,000	JOGO
625	BUCHA DA BALANÇA DE KOMBI <i>Especificação : Jogo com 4.</i>	3,000	JOGO
626	BUCHA DA BALANÇA DE VEÍCULO L200 <i>Especificação : Jogo com 4.</i>	2,000	JOGO
627	BUCHA DA BALANÇA DE VEÍCULO L200 TRITON <i>Especificação : Jogo com 4.</i>	1,000	JOGO
628	BUCHA DA BALANÇA DE VEÍCULO S10 <i>Especificação : Jogo com 4.</i>	3,000	JOGO
629	BUCHA DO MOTOR DE PARTIDA DE FIAT DOBLÔ	1,000	JOGO
630	BUCHA DO MOTOR DE PARTIDA DE FIAT FIORINO	1,000	JOGO
631	BUCHA DO MOTOR DE PARTIDA DE FIAT UNO	1,000	JOGO
632	BUCHA DO MOTOR DE PARTIDA DE KOMBI	3,000	JOGO
633	BUCHA DO MOTOR DE PARTIDA DE VEÍCULO L200	2,000	JOGO
634	BUCHA DO MOTOR DE PARTIDA DE VEÍCULO L200 TRITON	1,000	JOGO
635	BUCHA DO MOTOR DE PARTIDA DE VEÍCULO S10	3,000	JOGO
636	CABO DE EMBREAGEM DE FIAT DOBLÔ	2,000	UNIDADE
637	CABO DE EMBREAGEM DE FIAT FIORINO	2,000	UNIDADE
638	CABO DE EMBREAGEM DE FIAT UNO	2,000	UNIDADE
639	CABO DE EMBREAGEM DE KOMBI	9,000	UNIDADE
640	CÂMARA DE AR PARA PNEU (TAM. 13)	10,000	UNIDADE
641	CÂMARA DE AR PARA PNEU (TAM. 14)	15,000	UNIDADE



ESTADO DO PARÁ
MUNICÍPIO DE SENADOR JOSÉ PORFÍRIO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SENADOR JOSÉ PORFÍRIO
CNPJ/MF: 05.421.110/0001-40



642	CÂMARA DE AR PARA PNEU (TAM. 15)	15,000	UNIDADE
643	CÂMARA DE AR PARA PNEU (TAM. 16)	15,000	UNIDADE
644	COIFA DA JUNTA HOMOCINÉTICA DE FIAT DOBLÔ	2,000	UNIDADE
645	COIFA DA JUNTA HOMOCINÉTICA DE FIAT FIORINO	2,000	UNIDADE
646	COIFA DA JUNTA HOMOCINÉTICA DE FIAT UNO	2,000	UNIDADE
647	COIFA DA JUNTA HOMOCINÉTICA DE KOMBI	6,000	UNIDADE
648	CORREIA DA BOMBA HIDRÁULICA DE VEÍCULO L200	4,000	UNIDADE
649	CORREIA DA BOMBA HIDRÁULICA DE VEÍCULO L200 TRITON	2,000	UNIDADE
650	CORREIA DA BOMBA HIDRÁULICA DE VEÍCULO S10	6,000	UNIDADE
651	CORREIA DA BOMBA HIDRÁULICA DO AR CONDICIONADO E ALTERNADOR DE FIAT UNO	2,000	UNIDADE
652	CORREIA DA BOMBA HIDRÁULICA E ALTERNADOR DE FIAT DOBLÔ	2,000	UNIDADE
653	CORREIA DA VENTUINA DE VEÍCULO L200	3,000	UNIDADE
654	CORREIA DA VENTUINA DE VEÍCULO L200 TRITON	2,000	UNIDADE
655	CORREIA DA VENTUINA DE VEÍCULO S10	3,000	UNIDADE
656	CORREIA DENTADA DE FIAT DOBLÔ	2,000	UNIDADE
657	CORREIA DENTADA DE FIAT FIORINO	2,000	UNIDADE
658	CORREIA DENTADA DE FIAT UNO	2,000	UNIDADE
659	CORREIA DENTADA DE KOMBI	2,000	UNIDADE
660	CORREIA DO ALTERNADOR DE FIAT FIORINO	2,000	UNIDADE
661	CORREIA DO ALTERNADOR DE KOMBI	6,000	UNIDADE
662	CORREIA DO ALTERNADOR DE VEÍCULO L200	4,000	UNIDADE
663	CORREIA DO ALTERNADOR DE VEÍCULO S10	6,000	UNIDADE
664	CORREIA DO AR CONDICIONADO DE VEÍCULO L200	4,000	UNIDADE
665	CORREIA DO AR CONDICIONADO DE VEÍCULO S10	6,000	UNIDADE
666	COXIM DIANTEIRO DO MOTOR DE FIAT DOBLÔ	1,000	JOGO
667	COXIM DIANTEIRO DO MOTOR DE FIAT FIORINO	1,000	JOGO
668	COXIM DIANTEIRO DO MOTOR DE FIAT UNO	1,000	JOGO
669	COXIM DIANTEIRO DO MOTOR DE KOMBI	3,000	JOGO
670	COXIM DIANTEIRO DO MOTOR DE VEÍCULO L200	2,000	JOGO
671	COXIM DIANTEIRO DO MOTOR DE VEÍCULO S10	3,000	JOGO
672	COXIM TRASEIRO DO MOTOR DE FIAT DOBLÔ	1,000	JOGO
673	COXIM TRASEIRO DO MOTOR DE FIAT FIORINO	1,000	JOGO
674	COXIM TRASEIRO DO MOTOR DE FIAT UNO	1,000	JOGO
675	COXIM TRASEIRO DO MOTOR DE KOMBI	3,000	JOGO
676	COXIM TRASEIRO DO MOTOR DE VEÍCULO L200	2,000	JOGO
677	COXIM TRASEIRO DO MOTOR DE VEÍCULO S10	3,000	JOGO
678	CRUZETA DO CARDAM DE VEÍCULO L200	4,000	UNIDADE
679	CRUZETA DO CARDAM DE VEÍCULO L200 TRITON	2,000	UNIDADE
680	CRUZETA DO CARDAM DE VEÍCULO S10	6,000	UNIDADE
681	EMBUCHAMENTO DIANTEIRO DE KOMBI	3,000	PAR
682	FILTRO COMBUSTÍVEL PARA DIESEL (L200)	8,000	UNIDADE
683	FILTRO COMBUSTÍVEL PARA DIESEL (L200 TRITON)	4,000	UNIDADE
684	FILTRO COMBUSTÍVEL PARA DIESEL (S10)	10,000	UNIDADE
685	FILTRO COMBUSTÍVEL PARA GASOLINA (FIAT DOBLÔ)	3,000	UNIDADE
686	FILTRO COMBUSTÍVEL PARA GASOLINA (FIAT FIORINO)	3,000	UNIDADE
687	FILTRO COMBUSTÍVEL PARA GASOLINA (FIAT UNO)	3,000	UNIDADE



ESTADO DO PARÁ
MUNICÍPIO DE SENADOR JOSÉ PORFÍRIO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SENADOR JOSÉ PORFÍRIO
CNPJ/MF: 05.421.110/0001-40



688	FILTRO COMBUSTÍVEL PARA GASOLINA (KOMBI FLEX)	10,000	UNIDADE
689	FILTRO DE AR DE FIAT DOBLÔ	2,000	UNIDADE
690	FILTRO DE AR DE FIAT FIORINO	2,000	UNIDADE
691	FILTRO DE AR DE FIAT UNO	2,000	UNIDADE
692	FILTRO DE AR DE KOMBI	6,000	UNIDADE
693	FILTRO DE AR DE VEÍCULO L200	4,000	UNIDADE
694	FILTRO DE AR DE VEÍCULO S10	6,000	UNIDADE
695	FILTRO DO ÓLEO LUBRIFICANTE 15W40 <i>Especificação : Veículos: L200, L200 Triton e S10.</i>	300,000	UNIDADE
696	FILTRO DO ÓLEO LUBRIFICANTE Nº 40 <i>Especificação : Veículos: Kombi, Doblo, Fiorino e Uno.</i>	300,000	UNIDADE
697	GRAMPO DE MOLA DE VEÍCULO L200	8,000	UNIDADE
698	GRAMPO DE MOLA DE VEÍCULO L200 TRITON	4,000	UNIDADE
699	GRAMPO DE MOLA DE VEÍCULO S10	12,000	UNIDADE
700	JOGO DE VELA DE FIAT DOBLÔ <i>Especificação : Jogo com 04 Unidades.</i>	1,000	JOGO
701	JOGO DE VELA DE FIAT FIORINO <i>Especificação : Jogo com 04 Unidades.</i>	1,000	JOGO
702	JOGO DE VELA DE FIAT UNO <i>Especificação : Jogo com 04 Unidades.</i>	1,000	JOGO
703	JUNTA DO CABEÇOTE DE FIAT DOBLÔ	2,000	UNIDADE
704	JUNTA DO CABEÇOTE DE FIAT FIORINO	2,000	UNIDADE
705	JUNTA DO CABEÇOTE DE FIAT UNO	2,000	UNIDADE
706	JUNTA DO CABEÇOTE DE KOMBI	2,000	UNIDADE
707	JUNTA DO CABEÇOTE DE VEÍCULO L200	2,000	UNIDADE
708	JUNTA DO CABEÇOTE DE VEÍCULO L200 TRITON	2,000	UNIDADE
709	JUNTA DO CABEÇOTE DE VEÍCULO S10	2,000	UNIDADE
710	JUNTA HOMOCINÉTICA DE FIAT DOBLÔ <i>Especificação : Para carro à Gasolina.</i>	2,000	UNIDADE
711	JUNTA HOMOCINÉTICA DE FIAT FIORINO	2,000	UNIDADE
712	JUNTA HOMOCINÉTICA DE FIAT UNO <i>Especificação : Para carro à Gasolina.</i>	2,000	UNIDADE
713	JUNTA HOMOCINÉTICA DE KOMBI <i>Especificação : Para carro à Gasolina.</i>	6,000	UNIDADE
714	KIT DE EMBREAGEM DE FIAT DOBLÔ	1,000	KIT
715	KIT DE EMBREAGEM DE FIAT FIORINO	1,000	KIT
716	KIT DE EMBREAGEM DE FIAT UNO	1,000	KIT
717	KIT DE EMBREAGEM DE KOMBI	3,000	KIT
718	KIT DE EMBREAGEM DE VEÍCULO L200	2,000	KIT
719	KIT DE EMBREAGEM DE VEÍCULO S10	3,000	KIT
720	LÂMPADA E FAROL DIANTEIRO DE FIAT DOBLÔ	4,000	UNIDADE
721	LÂMPADA E FAROL DIANTEIRO DE FIAT FIORINO	4,000	UNIDADE
722	LÂMPADA E FAROL DIANTEIRO DE FIAT UNO	4,000	UNIDADE
723	LÂMPADA E FAROL DIANTEIRO DE KOMBI	16,000	UNIDADE
724	LÂMPADA E FAROL DIANTEIRO DE VEÍCULO L200	10,000	UNIDADE
725	LÂMPADA E FAROL DIANTEIRO DE VEÍCULO L200 TRITON	4,000	UNIDADE
726	LÂMPADA E FAROL DIANTEIRO DE VEÍCULO S10	16,000	UNIDADE
727	LONA DE FREIO DE FIAT DOBLÔ <i>Especificação : Jogo com 02 Pares.</i>	3,000	JOGO
728	LONA DE FREIO DE FIAT FIORINO <i>Especificação : Jogo com 02 Pares.</i>	3,000	JOGO
729	LONA DE FREIO DE FIAT UNO <i>Especificação : Jogo com 02 Pares.</i>	3,000	JOGO
730	LONA DE FREIO DE KOMBI <i>Especificação : Jogo com 02 Pares.</i>	9,000	JOGO
731	LONA DE FREIO DE VEÍCULO L200 <i>Especificação : Jogo com 02 Pares.</i>	6,000	JOGO
732	LONA DE FREIO DE VEÍCULO S10 <i>Especificação : Jogo com 02 Pares.</i>	9,000	JOGO
733	PASTILHA DE FREIO DE FIAT DOBLÔ <i>Especificação : Jogo com 02 Pares.</i>	2,000	JOGO
734	PASTILHA DE FREIO DE FIAT FIORINO <i>Especificação : Jogo com 02 Pares.</i>	2,000	JOGO



ESTADO DO PARÁ
MUNICÍPIO DE SENADOR JOSÉ PORFÍRIO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SENADOR JOSÉ PORFÍRIO
CNPJ/MF: 05.421.110/0001-40



735	PASTILHA DE FREIO DE FIAT UNO <i>Especificação : Jogo com 02 Pares.</i>	2,000	JOGO
736	PASTILHA DE FREIO DE KOMBI <i>Especificação : Jogo com 02 Pares.</i>	6,000	JOGO
737	PASTILHA DE FREIO DE VEÍCULO L200 <i>Especificação : Jogo com 02 Pares.</i>	4,000	JOGO
738	PASTILHA DE FREIO DE VEÍCULO S10 <i>Especificação : Jogo com 02 Pares.</i>	6,000	JOGO
739	PINO CENTRAL COM BUCHA DE KOMBI	2,000	JOGO
740	PNEU BORRACHUDO RADIAL (TAM. 235/75 ARO 15)	15,000	UNIDADE
741	PNEU BORRACHUDO RADIAL (TAM. 215/80 ARO 16)	15,000	UNIDADE
742	PNEU RADIAL LISO (TAM. 175/70 ARO 13)	10,000	UNIDADE
743	PNEU RADIAL LISO (TAM. 185/70 ARO 14)	10,000	UNIDADE
744	RETENTOR DE RODA DIANTEIRA EXTERNO/INTERNO DE FIAT DOBLÔ	8,000	UNIDADE
745	RETENTOR DE RODA DIANTEIRA EXTERNO/INTERNO DE FIAT FIORINO	8,000	UNIDADE
746	RETENTOR DE RODA DIANTEIRA EXTERNO/INTERNO DE FIAT UNO	8,000	UNIDADE
747	RETENTOR DE RODA DIANTEIRA EXTERNO/INTERNO DE KOMBI	24,000	UNIDADE
748	RETENTOR DE RODA DIANTEIRA EXTERNO/INTERNO DE VEÍCULO L200	16,000	UNIDADE
749	RETENTOR DE RODA DIANTEIRA EXTERNO/INTERNO DE VEÍCULO L200 TRITON	8,000	UNIDADE
750	RETENTOR DE RODA DIANTEIRA EXTERNO/INTERNO DE VEÍCULO S10	24,000	UNIDADE
751	RETENTOR DE RODA TRASEIRA EXTERNO/INTERNO DE FIAT DOBLÔ	8,000	UNIDADE
752	RETENTOR DE RODA TRASEIRA EXTERNO/INTERNO DE FIAT FIORINO	8,000	UNIDADE
753	RETENTOR DE RODA TRASEIRA EXTERNO/INTERNO DE FIAT UNO	8,000	UNIDADE
754	RETENTOR DE RODA TRASEIRA EXTERNO/INTERNO DE KOMBI	24,000	UNIDADE
755	RETENTOR DE RODA TRASEIRA EXTERNO/INTERNO DE VEÍCULO L200	16,000	UNIDADE
756	RETENTOR DE RODA TRASEIRA EXTERNO/INTERNO DE VEÍCULO L200 TRITON	8,000	UNIDADE
757	RETENTOR DE RODA TRASEIRA EXTERNO/INTERNO DE VEÍCULO S10	24,000	UNIDADE
758	RODA ARO 13 <i>Especificação : De ferro.</i>	10,000	UNIDADE
759	RODA ARO 14 <i>Especificação : De ferro.</i>	10,000	UNIDADE
760	RODA ARO 15 <i>Especificação : De ferro.</i>	10,000	UNIDADE
761	RODA ARO 16 <i>Especificação : De ferro.</i>	10,000	UNIDADE
762	ROLAMENTO INTERNO/EXTERNO DIANTEIRO DE FIAT DOBLÔ	8,000	UNIDADE
763	ROLAMENTO INTERNO/EXTERNO DIANTEIRO DE FIAT FIORINO	8,000	UNIDADE
764	ROLAMENTO INTERNO/EXTERNO DIANTEIRO DE FIAT UNO	8,000	UNIDADE
765	ROLAMENTO INTERNO/EXTERNO DIANTEIRO DE KOMBI	24,000	UNIDADE
766	ROLAMENTO INTERNO/EXTERNO DIANTEIRO DE VEÍCULO L200	16,000	UNIDADE
767	ROLAMENTO INTERNO/EXTERNO DIANTEIRO DE VEÍCULO S10	24,000	UNIDADE
768	ROLAMENTO INTERNO/EXTERNO TRASEIRO DE FIAT DOBLÔ	8,000	UNIDADE
769	ROLAMENTO INTERNO/EXTERNO TRASEIRO DE FIAT FIORINO	8,000	UNIDADE
770	ROLAMENTO INTERNO/EXTERNO TRASEIRO DE FIAT UNO	8,000	UNIDADE
771	ROLAMENTO INTERNO/EXTERNO TRASEIRO DE VEÍCULO L200	16,000	UNIDADE
772	ROLAMENTO INTERNO/EXTERNO TRASEIRO DE VEÍCULO S10	24,000	UNIDADE
773	SILENCIADOR DE FIAT DOBLÔ	1,000	UNIDADE
774	SILENCIADOR DE FIAT FIORINO	1,000	UNIDADE



ESTADO DO PARÁ
MUNICÍPIO DE SENADOR JOSÉ PORFÍRIO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SENADOR JOSÉ PORFÍRIO
CNPJ/MF: 05.421.110/0001-40



775	SILENCIADOR DE FIAT UNO	1,000	UNIDADE
776	SILENCIADOR DE KOMBI	3,000	UNIDADE
777	SILENCIADOR DE VEÍCULO L200	2,000	UNIDADE
778	SILENCIADOR DE VEÍCULO L200 TRITON	1,000	UNIDADE
779	SILENCIADOR DE VEÍCULO S10	3,000	UNIDADE
780	SUPORTE DO MOTOR DE PARTIDA DE FIAT DOBLÔ	1,000	UNIDADE
781	SUPORTE DO MOTOR DE PARTIDA DE FIAT FIORINO	1,000	UNIDADE
782	SUPORTE DO MOTOR DE PARTIDA DE FIAT UNO	1,000	UNIDADE
783	SUPORTE DO MOTOR DE PARTIDA DE KOMBI	3,000	UNIDADE
784	SUPORTE DO MOTOR DE PARTIDA DE VEÍCULO L200	2,000	UNIDADE
785	SUPORTE DO MOTOR DE PARTIDA DE VEÍCULO L200 TRITON	1,000	UNIDADE
786	SUPORTE DO MOTOR DE PARTIDA DE VEÍCULO S10	3,000	UNIDADE
787	TAMBOR DE FREIO TRASEIRO DE FIAT DOBLÔ	1,000	PAR
788	TAMBOR DE FREIO TRASEIRO DE FIAT FIORINO	1,000	PAR
789	TAMBOR DE FREIO TRASEIRO DE FIAT UNO	1,000	PAR
790	TAMBOR DE FREIO TRASEIRO DE KOMBI	3,000	PAR
791	TAMBOR DE FREIO TRASEIRO DE VEÍCULO L200	2,000	PAR
792	TAMBOR DE FREIO TRASEIRO DE VEÍCULO L200 TRITON	1,000	PAR
793	TAMBOR DE FREIO TRASEIRO DE VEÍCULO S10	3,000	PAR
794	TERMINAL DE DIREÇÃO LADO DIREITO DE FIAT DOBLÔ	1,000	UNIDADE
795	TERMINAL DE DIREÇÃO LADO DIREITO DE FIAT FIORINO	1,000	UNIDADE
796	TERMINAL DE DIREÇÃO LADO DIREITO DE FIAT UNO	1,000	UNIDADE
797	TERMINAL DE DIREÇÃO LADO DIREITO DE KOMBI	3,000	UNIDADE
798	TERMINAL DE DIREÇÃO LADO DIREITO DE VEÍCULO L200	2,000	UNIDADE
799	TERMINAL DE DIREÇÃO LADO DIREITO DE VEÍCULO L200 TRITON	1,000	UNIDADE
800	TERMINAL DE DIREÇÃO LADO DIREITO DE VEÍCULO S10	3,000	UNIDADE
801	TERMINAL DE DIREÇÃO LADO ESQUERDO DE FIAT DOBLÔ	1,000	UNIDADE
802	TERMINAL DE DIREÇÃO LADO ESQUERDO DE FIAT FIORINO	1,000	UNIDADE
803	TERMINAL DE DIREÇÃO LADO ESQUERDO DE FIAT UNO	1,000	UNIDADE
804	TERMINAL DE DIREÇÃO LADO ESQUERDO DE KOMBI	3,000	UNIDADE
805	TERMINAL DE DIREÇÃO LADO ESQUERDO DE VEÍCULO L200	2,000	UNIDADE
806	TERMINAL DE DIREÇÃO LADO ESQUERDO DE VEÍCULO L200 TRITON	1,000	UNIDADE
807	TERMINAL DE DIREÇÃO LADO ESQUERDO DE VEÍCULO S10	3,000	UNIDADE
808	CÂMARA 12.4/24 DE GERICO MASSEY FERGUSON 4283	10,000	UNIDADE
809	CÂMARA 14.00/24TG DE MOTOR NIVELADORA FIATALLIS <i>Especificação : Motor Niveladora Fiatallis 85 Patrol.</i>	24,000	UNIDADE
810	CÂMARA 14.9/28 DE GERICO VALMET 68	10,000	UNIDADE
811	CÂMARA 17.5/25 E-3 DE PA CARREGADEIRA FR 12B FIATALLIS	16,000	UNIDADE
812	CÂMARA 18.4/30 DE GERICO MASSEY FERGUSON 4283	10,000	UNIDADE
813	CÂMARA 275/80R 22.5 DE CAÇAMBA BRANCA 12.180	24,000	UNIDADE
814	CÂMARA 9.00/20 DE CAÇAMBA BRANCA 12.140	24,000	UNIDADE
815	CÂMARA 9.00/20 DE CAÇAMBA VERDE 13.180	24,000	UNIDADE



ESTADO DO PARÁ
MUNICÍPIO DE SENADOR JOSÉ PORFÍRIO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SENADOR JOSÉ PORFÍRIO
CNPJ/MF: 05.421.110/0001-40



816	CÂMARA 9.00/20 DE GERICO MASSEY FERGUSON 4283	10,000	UNIDADE
817	CAMARA DE AR 650X14	96,000	UNIDADE
818	CAMARA DE AR 750X16	120,000	UNIDADE
819	CAMARA DE AR 750X17	48,000	UNIDADE
820	CAMARA DE AR 900X20	48,000	UNIDADE
821	CÂMARA T-615 DE GERICO VALMET 68	24,000	UNIDADE
822	PNEU 12.4/24 DE GERICO MASSEY FERGUSON 4283	10,000	UNIDADE
823	PNEU 14.00/24TG DE MOTOR NIVELADORA FIATALLIS <i>Especificação : Motor Niveladora Fiatallis 85 Patrol.</i>	24,000	UNIDADE
824	PNEU 14.9/28 DE GERICO VALMET 68	10,000	UNIDADE
825	PNEU 17.5/25 E-3 DE PA CARREGADEIRA FR 12B FIATALLIS	16,000	UNIDADE
826	PNEU 18.4/30 DE GERICO MASSEY FERGUSON 4283	10,000	UNIDADE
827	PNEU 265/70 R16	48,000	UNIDADE
828	PNEU 9.00/20 DE CAÇAMBA BRANCA 12.140	24,000	UNIDADE
829	PNEU 9.00/20 DE CAÇAMBA VERDE 13.180	24,000	UNIDADE
830	PNEU 9.00/20 DE GERICO MASSEY FERGUSON 4283	10,000	UNIDADE
831	PNEU BORRACHUDO 650X14 PARA TRASEIRA	48,000	UNIDADE
832	PNEU BORRACHUDO RADIAL 750X16	80,000	UNIDADE
833	PNEU BORRACHUDO RADIAL 750X17.5	32,000	UNIDADE
834	PNEU BORRACHUDO RADIAL 900X20	16,000	UNIDADE
835	PNEU DIANTEIRO 275/50R 22.5 DE CAÇAMBA BRANCA 13.180	25,000	UNIDADE
836	PNEU LISO RADIAL 750X16	40,000	UNIDADE
837	PNEU LISO RADIAL 750X17.5	16,000	UNIDADE
838	PNEU LISO RADIAL 900X20	16,000	UNIDADE
839	PNEU LT 245/70R16 DE CAMINHONETE RANGER	25,000	UNIDADE
840	PNEU RADIAL 650X14	96,000	UNIDADE
841	PNEU T-615 DE GERICO VALMET 68	24,000	UNIDADE
842	PNEU TRASEIRO 275/50R 22.5 DE CAÇAMBA BRANCA 13.180	24,000	UNIDADE
843	PNEU TRASEIRO 275/80 22.5 DE CAÇAMBA BRANCA 13.180	25,000	UNIDADE
844	PROTETOR 14.00/24TG DE MOTOR NIVELADORA FIATALLIS <i>Especificação : Motor Niveladora Fiatallis 85 Patrol.</i>	24,000	UNIDADE
845	PROTETOR 17.5/25 E-3 DE PA CARREGADEIRA FR 12B FIATALLIS	16,000	UNIDADE
846	PROTETOR 18.4/30 DE GERICO MASSEY FERGUSON 4283	10,000	UNIDADE
847	PROTETOR 275/80R 22.5 DE CAÇAMBA BRANCA 13.180	24,000	UNIDADE
848	PROTETOR 9.00/20 DE CAÇAMBA BRANCA 12.140	24,000	UNIDADE
849	PROTETOR 9.00/20 DE CAÇAMBA VERDE 13.180	24,000	UNIDADE
850	PROTETOR 9.00/20 DE GERICO MASSEY FERGUSON 4283	10,000	UNIDADE
851	PROTETOR PARA PNEU 750X16	120,000	UNIDADE
852	PROTETOR PARA PNEU 750X17.5	48,000	UNIDADE
853	PROTETOR PARA PNEU 900X20	24,000	UNIDADE
854	ADITIVO ARLA 32 <i>Especificação : Balde de 20 Litros.</i>	240,000	BALDE
855	ADITIVO PARA RADIADOR	300,000	LITRO
856	ÁGUA DESTILADA PARA BATERIAS <i>Especificação : Frasco de 1.000ml.</i>	600,000	FRASCO
857	BATERIA 80 AMPERES <i>Especificação : Garantia de 1 ano.</i>	60,000	UNIDADE
858	BATERIA 90 AMPERES <i>Especificação : Garantia de 1 ano.</i>	60,000	UNIDADE
859	BATERIA 100 AMPERES <i>Especificação : Garantia de 1 ano.</i>	60,000	UNIDADE
860	BATERIA 150 AMPERES <i>Especificação : Garantia de 1 ano.</i>	60,000	UNIDADE



ESTADO DO PARÁ
MUNICÍPIO DE SENADOR JOSÉ PORFÍRIO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SENADOR JOSÉ PORFÍRIO
CNPJ/MF: 05.421.110/0001-40



861	CABO DE BATERIA 70MM (METRO) DE TRATOR CATERPILLAR MODELO D5 Especificação : Trator Caterpillar Modelo D5 e Motor Caterpillar 3306.	40,000	METRO
862	SOLUÇÃO PARA BATERIAS Especificação : Frasco de 1.000ml.	600,000	FRASCO

Anexo II - modelo "b"
DECLARAÇÃO

Declaramos, em atendimento ao previsto na Condição 58, subitem 58.1, do edital do Pregão nº 9/2016-015PMSJP, a superveniência do(s) fato(s) a seguir, o(s) qual(is) poder(ão) constituir-se em impeditivo(s) da nossa habilitação no procedimento em apreço. (declaração exigida somente em caso positivo)

etc.

Local e data.

Assinatura e carimbo
(representante legal)

Observação: emitir em papel que identifique a licitante.

Anexo II - modelo "b"
DECLARAÇÃO



edital do Pregão nº 9/2016-015PMSJP, a superveniência do(s) fato(s) a seguir, o(s) qual(is) poder(ão) constituir-se em impeditivo(s) da nossa habilitação no procedimento em apreço. (declaração exigida somente em caso positivo)

etc.

Local e data.

Assinatura e carimbo
(representante legal)

Observação: emitir em papel que identifique a licitante.

ANEXO III

MINUTA DO CONTRATO

O Município de SENADOR JOSÉ PORFÍRIO, através da PREFEITURA MUNICIPAL DE SENADOR JOSÉ PORFÍRIO, neste ato denominado CONTRATANTE, com sede na Rua Marechal Assunção, nº 116, inscrito no CNPJ (MF) sob o n.º 05.421.110/0001-40, representado pelo(a) Sr(a). CARLOS JOSE DA SILVA, e de outro lado a empresa _____, inscrita no CNPJ (MF) sob o n.º _____, estabelecida _____, doravante denominada simplesmente CONTRATADA, neste ato representada por _____, portador da Cédula de Identidade n.º _____ e CPF (MF) n.º _____, celebram o presente contrato, do qual serão partes integrantes o edital do Pregão n.º ____/____ e a proposta apresentada pela CONTRATADA, sujeitando-se o CONTRATANTE e a CONTRATADA às normas disciplinares das Leis nºs.8.666/1993 e 10.520/2002 e alterações posteriores, mediante as cláusulas e condições que se seguem:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1. O presente contrato tem como objeto a Registro de Preços para aquisição parcelada de Peças de Reposição para Veículos Automotores de Vias Terrestres para atender as necessidades da Prefeitura e de todas as Secretarias do município de Senador José Porfírio/PA.



CLÁUSULA SEGUNDA - DOS PREÇOS E DO VALOR DO CONTRATO

1. Os preços dos serviços são aqueles constantes da Planilha apresentada pela CONTRATADA, sendo que o valor total do contrato é de R\$ _____ (_____).
2. Os quantitativos indicados na Planilha constante do Anexo I do edital do Pregão n.º ____/____ são meramente estimativos, não acarretando à Administração do CONTRATANTE qualquer obrigação quanto a sua execução ou pagamento.
3. As despesas oriunda do presente contrato correrão por conta da dotação orçamentária

CLÁUSULA TERCEIRA - DOS PRAZOS

1. A CONTRATADA ficará obrigada cumprir os prazos apresentados em sua proposta e aceitos pela administração para execução dos serviços, contado do recebimento da autorização de serviço expedida pelo(a) PREFEITURA MUNICIPAL DE SENADOR JOSÉ PORFÍRIO.
2. Eventuais retrabalhos deverão ser iniciados em até 48 horas a contar da notificação da FISCALIZAÇÃO do CONTRATANTE, sem prejuízo de outros serviços autorizados para execução

CLÁUSULA QUARTA - DO AMPARO LEGAL

1. A lavratura do presente contrato decorre da realização do Pregão n.º ____/____, realizado com fundamento na Lei n.º 10.520, de 17 de julho de 2002 e na Lei n.º 8.666/93.

CLÁUSULA QUINTA - DA EXECUÇÃO DO CONTRATO

1. A execução deste contrato, bem como os casos nele omissos, regular-se-ão pelas cláusulas contratuais e pelos preceitos de direito público, aplicando-se-lhes, supletivamente, os princípios da Teoria Geral dos Contratos e as disposições de direito privado, na forma do artigo 54 da Lei n.º 8.666/93 combinado com o inciso XII, do artigo 55, do mesmo diploma legal.

CLÁUSULA SEXTA - DA VIGÊNCIA E DA EFICÁCIA

1. A vigência deste contrato será , contados da data da sua assinatura, tendo início e vencimento em dia de expediente, devendo-se excluir o primeiro e incluir o último.

CLÁUSULA SÉTIMA - DOS ENCARGOS DO CONTRATANTE

1. Caberá ao CONTRATANTE:
 - 1.1 - permitir acesso dos técnicos da CONTRATADA às instalações do CONTRATANTE para execução dos serviços constantes do objeto;



1.2 - prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pelos técnicos da CONTRATADA;

1.3 - rejeitar qualquer serviço executado equivocadamente ou em desacordo com as especificações constantes do Anexo I do edital do Pregão n.º ____/____;

1.4 - impedir que terceiros executem os serviços objeto deste contrato;

1.5 - solicitar que seja refeito o serviço que não atenda às especificações constantes do Anexo I do edital do Pregão n.º ____/____;

1.6 - disponibilizar à CONTRATADA espaço físico em suas dependências para a execução de trabalhos simples, quando necessário; e

1.7 - atestar as faturas correspondentes e supervisionar o serviço, por intermédio da Secretaria de Serviços Gerais do CONTRATANTE.

CLÁUSULA OITAVA - DOS ENCARGOS DA CONTRATADA

1. Caberá à CONTRATADA:

1.1 - responder, em relação aos seus técnicos, por todas as despesas decorrentes da execução dos serviços, tais como:

- a) salários;
- b) seguros de acidente;
- c) taxas, impostos e contribuições;
- d) indenizações;
- e) vales-refeição;
- f) vales-transporte; e
- g) outras que porventura venham a ser criadas e exigidas pelo Governo;

1.2 - manter os seus técnicos sujeitos às normas disciplinares do CONTRATANTE quando em trabalho no órgão, porém sem qualquer vínculo empregatício com o órgão;

1.3 - manter os seus técnicos identificados por crachá, quando em trabalho no órgão, devendo substituir imediatamente qualquer um deles que seja considerado inconveniente à boa ordem e às normas disciplinares do CONTRATANTE;

1.4 - responder, ainda, por quaisquer danos causados diretamente aos móveis, e outros bens de propriedade do CONTRATANTE, quando esses tenham sido ocasionados por seus técnicos durante a prestação dos serviços alvo deste contrato;

1.5 - arcar com despesa decorrente de qualquer infração, seja qual for, desde que praticada por seus técnicos no recinto do CONTRATANTE;

1.6 - reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, os serviços efetuados referentes ao objeto em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais usados;



1.7 - providenciar, sem quaisquer ônus adicionais para CONTRATANTE, o transporte do mobiliário a ser recuperado, tanto na saída quanto no retorno ao seu local de origem, seguindo, para tal, as normas de controle de movimentação patrimonial do CONTRATANTE;

1.8 - devolver os móveis retirados para manutenção e reforma limpos, sem ônus adicional para o CONTRATANTE;

1.9 - refazer os serviços que forem rejeitados no prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados do recebimento da comunicação;

1.10 - reparar ou indenizar qualquer descaracterização de mobiliário decorrente de serviço executado pela CONTRATADA sem autorização prévia da Secretaria de Serviços Gerais do CONTRATANTE;

1.11 - usar a melhor técnica possível para a execução dos serviços objeto deste contrato;

1.12 - não remover os bens e acessórios do local onde se encontram sem o consentimento prévio e por escrito de servidor do Serviço de Manutenção e Reparos ou da Diretoria Técnica de Patrimônio do CONTRATANTE, quando for o caso;

1.13 - fornecer todo o material necessário à execução dos serviços objeto deste contrato, empregando sempre as materiais de primeira qualidade;

1.14 - submeter à fiscalização do CONTRATANTE as amostras de todos os materiais a serem empregados nos serviços antes da sua execução;

1.15 - comunicar à Secretaria de Serviços Gerais do CONTRATANTE qualquer anormalidade de caráter urgente e prestar os esclarecimentos julgados necessários;

1.16 - obter todas e quaisquer informações junto à Secretaria de Serviços Gerais do CONTRATANTE necessárias à boa consecução dos trabalhos;

1.17 - manter-se em compatibilidade com as obrigações a serem assumidas e com todas as condições de habilitação e qualificação exigidas neste contrato durante toda a execução do contrato.

CLÁUSULA NONA - DAS OBRIGAÇÕES SOCIAIS, COMERCIAIS E FISCAIS

1. À CONTRATADA caberá, ainda:

1.1 - assumir a responsabilidade por todos os encargos previdenciários e obrigações sociais previstos na legislação social e trabalhista em vigor, obrigando-se a saldá-los na época própria, vez que os seus empregados não manterão nenhum vínculo empregatício com o CONTRATANTE;

1.2 - assumir, também, a responsabilidade por todas as providências e obrigações



estabelecidas na legislação específica de acidentes do trabalho, quando, em ocorrência da espécie, forem vítimas os seus empregados no decorrer do desempenho dos serviços ou em conexão com eles, ainda que acontecido em dependência do CONTRATANTE;

1.3 - assumir todos os encargos de possível demanda trabalhista, cível ou penal, relacionadas a este contrato, originariamente ou vinculados por prevenção, conexão ou continência; e

1.4 - assumir, ainda, a responsabilidade pelos encargos fiscais e comerciais resultantes da execução deste contrato.

2. A inadimplência da CONTRATADA, com referência aos encargos estabelecidos no item anterior, não transfere a responsabilidade por seu pagamento à Administração do CONTRATANTE, nem poderá onerar o objeto deste contrato, razão pela qual a CONTRATADA renuncia expressamente a qualquer vínculo de solidariedade, ativa ou passiva, com o CONTRATANTE.

CLÁUSULA DÉCIMA - DAS OBRIGAÇÕES GERAIS

1. Deverá a CONTRATADA observar, também, o seguinte:

1.1 - É expressamente proibida a contratação de servidor pertencente ao Quadro de Pessoal do CONTRATANTE durante a prestação dos serviços, objeto deste contrato;

1.2 - é expressamente proibida, também, a veiculação de publicidade acerca deste contrato, salvo se houver prévia autorização da Administração do CONTRATANTE;

1.3 - é vedada a subcontratação de outra empresa para a prestação dos serviços objeto deste contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DO ACOMPANHAMENTO E DA FISCALIZAÇÃO

1. A execução dos serviços objeto deste contrato será acompanhada e fiscalizada por do CONTRATANTE, designado para esse fim.

2. O servidor do CONTRATANTE anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução dos serviços, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados.

3. As decisões e providências que ultrapassarem a competência do representante deverão ser solicitadas a autoridade competente do(a) PREFEITURA MUNICIPAL DE SENADOR JOSÉ PORFÍRIO, em tempo hábil, para a adoção das medidas convenientes.

4. A CONTRATADA deverá manter preposto para representá-la durante a execução deste contrato, desde que aceito pela Administração do CONTRATANTE.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DA ATESTAÇÃO



1. A atestação da execução dos serviços caberá à servidor do CONTRATANTE designado para fim representando o CONTRATANTE.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DA DESPESA

1. A despesa com a execução dos serviços de que trata o objeto deste Pregão, está a cargo da dotação orçamentária .

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DO PAGAMENTO

1. Executados e aceitos os serviços, a CONTRATADA apresentará a Nota Fiscal/Fatura no Setor Financeiro da (o) PREFEITURA MUNICIPAL DE SENADOR JOSÉ PORFÍRIO, situado na Rua Marechal Assunção, nº 116, para fins de liquidação e pagamento, mediante ordem bancária creditada em conta corrente ou cheque nominal ao fornecedor, até o 30º (trigésimo) dia útil contado da entrega dos documentos.
2. O CONTRATANTE reserva-se o direito de recusar o pagamento se, no ato da atestação, os serviços executados não estiverem de acordo com a especificação apresentada e aceita.
3. O CONTRATANTE poderá deduzir do montante a pagar os valores correspondentes a multas ou indenizações devidas pela CONTRATADA, nos termos deste contrato.
4. Nenhum pagamento será efetuado à CONTRATADA enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira e previdenciária, sem que isso gere direito a alteração de preços, compensação financeira ou aplicação de penalidade ao CONTRATANTE.
5. O prazo de pagamento da execução dos serviços será contado a partir da data final do período de adimplemento de cada parcela.

5.1 - Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a CONTRATADA não tenha concorrido de alguma forma para tanto, fica convencionado que a taxa de compensação financeira devida pelo CONTRATANTE, entre a data acima referida e a correspondente ao efetivo adimplemento da parcela, será calculada mediante a aplicação da seguinte fórmula:

$$EM = I \times N \times VP$$

onde:

EM = Encargos moratórios;
N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;
VP = Valor da parcela pertinente a ser paga;
I = Índice de compensação financeira, assim apurado:

$$I = \frac{TX}{365} \implies I = \frac{(6/100)}{365} \implies I = 0,00016438$$

TX - Percentual da taxa anual = 6%



5.2 - A compensação financeira prevista nesta condição será incluída na fatura do mês seguinte ao da ocorrência.

5.3 - O pagamento mensal dos serviços somente poderá ser efetuado após a apresentação da nota fiscal/fatura atestada por servidor designado, conforme disposto no art. 67 da Lei n.º 8.666/93, e verificação da regularidade da licitante vencedora junto à Seguridade Social - CND e ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço - CRF.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DA ALTERAÇÃO DO CONTRATO

1. O presente contrato poderá ser alterado, nos casos previstos no artigo 65 da Lei n.º 8.666/93, desde que haja interesse da Administração do CONTRATANTE, com a apresentação das devidas justificativas.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DO AUMENTO OU SUPRESSÃO

1. No interesse da Administração do CONTRATANTE, o valor inicial atualizado deste contrato poderá ser aumentado ou suprimido até o limite de 25% (vinte e cinco por cento), conforme disposto no artigo 65, parágrafos 1º e 2º, da Lei n.º 8.666/93.

1.1 - A CONTRATADA fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratadas, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários; e

1.2 - nenhum acréscimo ou supressão poderá exceder o limite estabelecido nesta cláusula, exceto as supressões resultantes de acordo entre as partes.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - DAS PENALIDADES

1. O atraso injustificado na execução dos serviços ou o descumprimento das obrigações estabelecidas no contrato sujeitará a CONTRATADA à multa de 0,5% (zero vírgula cinco por cento) por dia e por ocorrência, até o máximo de 10% (dez por cento) sobre o valor total do contrato, recolhida no prazo máximo de 15 (quinze) dias corridos, uma vez comunicada oficialmente.

2. Pela inexecução total ou parcial do objeto deste contrato, a Administração do CONTRATANTE poderá, garantida a prévia defesa, aplicar à CONTRATADA as seguintes sanções:

2.1 - advertência;

2.2 - multa de 10% (dez por cento) sobre o valor total do contrato, no caso de inexecução total do objeto contratado, recolhida no prazo de 15 (quinze) dias corridos, contado da comunicação oficial;

2.3 - suspensão temporária de participar em licitação e impedimento de contratar com a Administração do CONTRATANTE, pelo prazo de até 2 (dois) anos;

2.4 - declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida



a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a CONTRATADA ressarcir a Administração do CONTRATANTE pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no subitem anterior.

3. Pelos motivos que se seguem, principalmente, a CONTRATADA estará sujeita às penalidades tratadas nos itens 1 e 2 desta cláusula:

3.1 - pelo atraso na execução dos serviços, em relação ao prazo proposto e aceito;

3.2 - pela recusa em substituir qualquer material defeituoso empregado na execução dos serviços, que vier a ser rejeitado, caracterizada se a substituição não ocorrer no prazo de 5 (cinco) dias úteis, contado da data da rejeição;

3.3 - por recusar refazer qualquer serviço que vier a ser rejeitado caracterizada se a medida não se efetivar no prazo de 5 (cinco) dias úteis, contados da data de rejeição.

4. Além das penalidades citadas, a CONTRATADA ficará sujeita, ainda, ao cancelamento de sua inscrição no Cadastro de Fornecedores do CONTRATANTE e, no que couber, às demais penalidades referidas no Capítulo IV da Lei n.º 8.666/93.

5. Comprovado impedimento ou reconhecida força maior, devidamente justificado e aceito pela Administração do CONTRATANTE, em relação a um dos eventos arrolados no Item 3 desta cláusula, a CONTRATADA ficará isenta das penalidades mencionadas.

6. As sanções de advertência, suspensão temporária de participar em licitação e impedimento de contratar com a Administração do CONTRATANTE, e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública poderão ser aplicadas à CONTRATADA juntamente com as de multa, descontando-a dos pagamentos a serem efetuados.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA - DA RESCISÃO

1. A inexecução total ou parcial deste contrato enseja a sua rescisão, conforme disposto nos artigos 77 a 80 da Lei n.º 8.666/93.

1.1 - Os casos de rescisão contratual deverão ser formalmente motivados nos autos do processo, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

2. A rescisão deste contrato poderá ser:

2.1 - determinada por ato unilateral e escrito da Administração do CONTRATANTE, nos casos enumerados nos incisos I a XII e XVII do artigo 78 da Lei n.º 8.666/93, notificando-se a CONTRATADA com a antecedência mínima de 30 (trinta) dias corridos;

2.2 - amigável, por acordo entre as partes, desde que haja conveniência para a Administração do CONTRATANTE;

2.3 - judicial, nos termos da legislação vigente sobre a matéria.

3. A rescisão administrativa ou amigável deverá ser precedida de autorização escrita e fundamentada da autoridade competente.



CLÁUSULA DÉCIMA NONA - DA VINCULAÇÃO AO EDITAL E À PROPOSTA DA CONTRATADA

1. Este contrato fica vinculado aos termos do Pregão n.º ____/____, e aos termos das propostas da CONTRATADA.

CLÁUSULA VIGÉSIMA - DO FORO

1. As questões decorrentes da execução deste Instrumento, que não possam ser dirimidas administrativamente, serão processadas e julgadas no Foro da cidade de SENADOR JOSÉ PORFÍRIO, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

2. E, para firmeza e validade do que foi pactuado, lavrou-se o presente contrato em 03 (três) vias de igual teor e forma, para que surtam um só efeito, às quais, depois de lidas, são assinadas pelos representantes das partes, CONTRATANTE e CONTRATADA, e pelas testemunhas abaixo.

SENADOR JOSÉ PORFÍRIO - PA, em ____ de _____ de 2016

CONTRATANTE

CONTRATADA)

TESTEMUNHAS:

1. _____

2. _____

PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº NO_LICITACAO ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

Aos DATA_ATA_REGISTRO_PRECOS, o Município de CIDADE, com sede na ENDERECO_PREFEITURA, nos termos da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, publicada no D.O.U. de 18 de julho de 2002, e das demais normas legais aplicáveis, em face da classificação da proposta apresentada no **Pregão Presencial para Registro de Preços nº 9/2016-015PMSJP**, RESOLVE registrar os preços para (objeto licitado), tendo sido os referidos preços oferecidos pela empresa cuja proposta foi classificada em primeiro lugar no certame supracitado.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

OBJETO_LICITADO

CLÁUSULA SEGUNDA - DA VALIDADE DOS PREÇOS

A presente Ata de Registro de Preços terá validade até **31 de Dezembro de 2016**, contados a partir da sua assinatura.

Parágrafo primeiro: Durante o prazo de validade desta Ata de Registro de Preços, a CONTRATANTE não estará obrigada a adquirir os produtos citados na Cláusula Primeira exclusivamente pelo Sistema Registro de Preços, podendo fazê-lo por meio de outra licitação,



quando julgar conveniente, sem que caiba recurso ou indenização de qualquer espécie ao FORNECEDOR, sendo, entretanto, assegurada ao beneficiário do registro, a preferência de fornecimento em igualdade de condições.

Parágrafo segundo: A partir da assinatura da Ata de Registro de Preços o fornecedor assume o compromisso de atender, durante o prazo de sua vigência, os pedidos realizados, e se obriga a cumprir, na íntegra, todas as condições estabelecidas, ficando sujeito, inclusive, às penalidades legalmente cabíveis pelo descumprimento de quaisquer de suas cláusulas.

CLÁUSULA TERCEIRA - DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

Poderá utilizar-se desta Ata de Registro de Preços qualquer órgão ou entidade da Administração Pública Municipal que não tenha participado do certame licitatório, mediante prévia consulta ao contratante, desde que devidamente comprovada a vantagem.

Parágrafo primeiro: Os Órgãos e entidades que não participarem do Registro de Preços, quando desejarem fazer uso da presente Ata de Registro de Preços, deverão manifestar seu interesse junto ao Contratante, para que este indique os possíveis fornecedores e respectivos preços a serem praticados, obedecida à ordem de classificação.

Parágrafo segundo: Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento, independente dos quantitativos registrados em Ata, desde que este fornecimento não prejudique as obrigações assumidas com o Contratante.

Parágrafo terceiro: As aquisições adicionais por outros órgãos ou entidades não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cem por cento dos quantitativos registrados na presente Ata de Registro de Preços.

CLÁUSULA QUARTA - DO LOCAL E PRAZO DE ENTREGA

O recebimento, o local e o prazo de entrega dos bens deverão ocorrer de acordo com as especificações contida na ordem de compra, não podendo ultrapassar o prazo de 15 (quinze) dias da expedição da mesma.

Parágrafo Único: A empresa que não cumprir o prazo estipulado sofrerá as sanções previstas no item 27 do Edital em conformidade com a Lei 8.666/93 e suas alterações.

CLÁUSULA QUINTA - DO PAGAMENTO

O pagamento será efetuado mediante a entrega dos produtos acompanhados da fatura (nota fiscal), discriminada de acordo com a nota de empenho, após a conferência da quantidade e qualidade dos materiais por gestor a ser designado pela contratante. Observado o recebimento definitivo da Nota Fiscal emitida pela empresa com discriminação dos bens, juntamente com o Termo de Recebimento, será esta atestada e encaminhada à administração da entidade contratante para fins liquidação.

Parágrafo Primeiro: O pagamento será creditado em favor do FORNECEDOR, por meio de ordem bancária ou cheque nominativo, o qual ocorrerá até 30 (trinta) dias corridos do



recebimento definitivo dos materiais, após a aceitação e atesto nas Notas Fiscais/Faturas.

Parágrafo Segundo: Será procedida consulta "**em sítios oficiais**" antes do pagamento a ser efetuado ao FORNECEDOR, para verificação da situação do mesmo, relativamente às condições exigidas na contratação, cujos resultados serão impressos e juntados aos autos do processo próprio.

Parágrafo Terceiro: Caso haja aplicação de multa, o valor será descontado de qualquer fatura ou crédito existente na contratante em favor do FORNECEDOR. Caso a multa seja superior ao crédito eventualmente existente, a diferença será cobrada Administrativamente ou judicialmente, se necessário.

Parágrafo Quarto: Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a Contratada não tenha concorrido de alguma forma para tanto, fica convencionada a taxa de atualização financeira devida pela contratante, entre a data acima referida e a correspondente ao efetivo adimplemento do fornecimento, mediante a aplicação da seguinte fórmula:

$$EM = I \times N \times VP$$

Onde:

EM= Encargos Moratórios

N = número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento.

VP = Valor da parcela pertinente a ser paga;

TX = percentual da Taxa anual = 6%

I = Índice de compensação financeira, assim apurado:

$$I = \frac{(TX/100)}{365} \quad I = \frac{(6/100)}{365} \quad I = 0,00016438$$

A **compensação** financeira prevista nesta condição será cobrada em Nota Fiscal/Fatura, após a ocorrência.

CLÁUSULA SEXTA - DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO

A entrega dos produtos só estará caracterizada mediante solicitação do pedido do bem.

O fornecedor ficará obrigado a atender todos os pedidos efetuados durante a vigência desta Ata, mesmo que a entrega deles decorrente estiver prevista para data posterior à do seu vencimento.

CLÁUSULA SÉTIMA - DAS PENALIDADES

Pela inexecução total ou parcial do objeto do Pregão Presencial para Registro de Preços nº NO_LICITACAO, a Administração da entidade contratante poderá, garantida a prévia defesa, aplicar às fornecedoras as seguintes sanções:

I - Advertência, que será aplicada por meio de notificação via ofício, mediante contra-recibo do representante legal da contratada estabelecendo o prazo de **05** (cinco) dias úteis para que a



empresa licitante apresente justificativas para o atraso, que só serão aceitas mediante crivo da Administração;

II - multa de **0,1%** (zero vírgula um por cento) por dia de atraso pelo descumprimento das obrigações estabelecidas, até o máximo de 10% (dez por cento) sobre o valor dos produtos não entregues, recolhida no prazo máximo de 15 (quinze) dias corridos, uma vez comunicada oficialmente;

III - multa de **10%** (dez por cento) sobre o valor do material não entregues, no caso de inexecução total ou parcial do objeto contratado, recolhida no prazo de **15** (quinze) dias corridos, contado da comunicação oficial, sem embargo. de indenização dos prejuízos porventura causados ao contratante pela não execução parcial ou total do contrato.

Parágrafo Primeiro - Ficará impedida de licitar e de contratar com a Administração Pública, pelo prazo de até **05 (cinco)** anos, garantido o direito prévio da citação e de ampla defesa, enquanto perdurar os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, a licitante que convocada dentro do prazo de validade da sua proposta, não celebrar o contrato, deixar de entregar a documentação exigida para o certame ou apresentar documentação falsa, ensejar o retardamento da execução do seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do objeto pactuado, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal.

Parágrafo Segundo - As sanções previstas no inciso I e no parágrafo primeiro desta cláusula poderão ser aplicadas juntamente com as dos incisos “II” e “III”, facultada a defesa prévia do interessado, no respectivo processo, no prazo de **05** (cinco) dias úteis.

Parágrafo Terceiro - Se a multa for de valor superior ao valor da garantia prestada, além da perda desta, responderá a empresa fornecedora pela sua diferença, a qual será descontada dos pagamentos devidos pela Administração ou, quando for o caso, cobrada judicialmente.

Parágrafo Quarto - As penalidades serão obrigatoriamente registradas junto ao cadastro de fornecedores da entidade contratante, e no caso de suspensão de licitar, o licitante deverá ser descredenciado por igual período, sem prejuízo das multas previstas no Edital e das demais cominações legais.

CLÁUSULA OITAVA - DO REAJUSTAMENTO DE PREÇOS

A Ata de Registro de Preços poderá sofrer alterações obedecidas às disposições contidas no art. 65, da Lei nº 8.666/1993.

Parágrafo Primeiro: O preço registrado poderá ser revisto em face da eventual redução daqueles praticados no mercado, ou em razão de fato que eleve o custo dos bens registrados.

Parágrafo Segundo: Quando o preço inicialmente registrado, por motivo superveniente, tornar-se superior ao preço praticado no mercado, o Contratante convocará o fornecedor, visando à negociação para redução de preços e sua adequação ao praticado pelo mercado.

Parágrafo Terceiro: Frustrada a negociação, o fornecedor será liberado do compromisso assumido.



Parágrafo Quarto: Na hipótese do parágrafo anterior, o Contratante convocará os demais fornecedores, visando igual oportunidade de negociação.

Parágrafo Quinto: Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor, mediante requerimento devidamente comprovado, não puder cumprir o compromisso, o Contratante poderá:

I - Liberar o fornecedor do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade, confirmando a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados, e se a comunicação ocorreu antes do pedido do fornecimento;

II - Convocar os demais fornecedores, visando igual oportunidade de negociação.

Parágrafo Sexto: Não havendo êxito nas negociações, o Contratante procederá à revogação da Ata de Registro de Preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

CLÁUSULA NONA - DAS CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO DO OBJETO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

O recebimento do objeto constante da presente ata está condicionado à observância de suas especificações técnicas, amostras, e quando couber embalagens e instruções, cabendo a verificação ao representante designado pela contratante.

Parágrafo Primeiro: Os produtos deverão ser novos, assim considerados de primeiro uso, e deverão ser entregues no endereço constante na ordem de compra, acompanhados das respectivas notas fiscais;

Parágrafo Segundo: Serão recebidos da seguinte forma:

I - Provisoriamente, no ato de entrega, para efeito de posterior verificação da conformidade do material com as especificações constantes da proposta da empresa, marca, modelo e especificações técnicas.

II - Definitivamente, após a verificação da qualidade, da quantidade dos produtos e sua conseqüente aceitação, mediante a emissão do Termo de Recebimento Definitivo assinado pelas partes em até 5 (cinco) dias úteis após o recebimento provisório.

CLÁUSULA DÉCIMA - DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

O Fornecedor terá o seu Registro de Preços cancelado na Ata, por intermédio de processo administrativo específico, assegurado o contraditório e ampla defesa:

- **A pedido, quando:**

- comprovar a impossibilidade de cumprir as exigências da Ata, por ocorrência de casos fortuitos ou de força maior;



- o seu preço registrado se tornar, comprovadamente, inexequível em função da elevação dos preços de mercado dos insumos que compõem o custo do material.

• **Por iniciativa do Ministério da Justiça, quando:**

- não aceitar reduzir o preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado;
- perder qualquer condição de habilitação ou qualificação técnica exigida no processo licitatório;
- por razões de interesse público, devidamente, motivadas e justificadas;
- não cumprir as obrigações decorrentes da Ata de Registro de Preços;
- não comparecer ou se recusar a retirar, no prazo estabelecido, os pedidos decorrentes da Ata de Registro de Preços;
- caracterizada qualquer hipótese de inexecução total ou parcial das condições estabelecidas na Ata de Registro de Preços ou nos pedidos dela decorrentes.

• **Automaticamente:**

- por decurso de prazo de vigência da Ata;
- quando não restarem fornecedores registrados;

Em qualquer das hipóteses acima, concluído o processo, a contratante fará o devido apostilamento na Ata de Registro de Preços e informará aos fornecedores remanescentes, caso haja nova ordem de registro.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA AUTORIZAÇÃO PARA AQUISIÇÃO E EMISSÃO DAS ORDENS DE COMPRA

As aquisições do objeto da presente Ata de Registro de Preços serão autorizadas, caso a caso, pela contratante.

Parágrafo Único: A emissão das ordens de fornecimento, sua retificação ou cancelamento, total ou parcial, será igualmente autorizada pelo órgão requisitante.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DOS ACRÉSCIMOS E SUPRESSÕES

O licitante registrado na Ata de Registro de Preços estará obrigado a fornecer, quando solicitados, quantitativos superiores àqueles registrados, em função do direito de acréscimo de até 25% (vinte e cinco por cento) de acordo com o § 1º do art. 65, da Lei nº 8.666/93.

Parágrafo Primeiro: Na hipótese prevista no item anterior, a contratação se dará pela ordem de registro e na razão dos respectivos limites de fornecimento registrados na Ata.

Parágrafo Segundo: A supressão dos materiais registradas nesta Ata poderá ser total ou parcial, a critério da Administração, considerando-se o disposto no parágrafo 4º do artigo 15 da Lei nº 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DOS PREÇOS E ITENS DE FORNECIMENTO

Os preços ofertados pela empresa classificada em primeiro lugar, signatária da presente Ata



de Registro de Preços, constam do **Encarte**, que se constitui em anexo à presente Ata de Registro de Preços.

Parágrafo Único: Os preços, expressos em Real (R\$), serão fixos e irreajustáveis pelo período de 12 (doze) meses, contado a partir da assinatura da presente Ata de Registro de Preços.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DAS OBRIGAÇÕES DO FORNECEDOR

A empresa fornecedora compromete-se a cumprir as obrigações constantes no edital e contrato, sem prejuízo das decorrentes das normas, dos anexos e da natureza da atividade.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

São obrigações do CONTRATANTE, além das constantes no edital e do Contrato:

Parágrafo Primeiro: Efetuar o(s) pagamento(s) da(s) Nota(s) Fiscal(ais)/Fatura(s) da contratada, após a efetiva entrega dos materiais e emissão do Termo de Recebimento Definitivo;

Parágrafo Segundo: Acompanhar e fiscalizar a execução do Contrato por intermédio do fiscal especialmente designado, de acordo com a Lei 8.666/93 e posteriores alterações.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Integram esta Ata o Edital do Pregão Presencial para Registro de Preços nº NO_LICITACAO e a proposta da empresa classificada em 1º lugar.

Parágrafo Primeiro: Os casos omissos serão resolvidos pelo Pregoeiro, com observância das disposições constantes das Leis nºs 8.666/93 e 10.520/2002 e demais normas aplicáveis.

Parágrafo Segundo: A publicação resumida desta Ata de Registro de Preço na imprensa oficial, condição indispensável para sua eficácia, será providenciada pelo Contratante.

Parágrafo Terceiro: As questões decorrentes da utilização da presente Ata, que não possam ser dirimidas administrativamente, serão processadas e julgadas no foro da cidade de CIDADE, com exclusão de qualquer outro.

E, por estarem assim, justas e contratadas, firmam o presente instrumento em 2 (duas) vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas que também o subscrevem.

CIDADE-UF_MUNICIPIO, DATA_ATA_REGISTRO_PRECOS_COMP

MUNICÍPIO DE CIDADE
C.N.P.J. nº CGC_PREFEITURA
CONTRATANTE



ESTADO DO PARÁ
MUNICÍPIO DE SENADOR JOSÉ PORFÍRIO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SENADOR JOSÉ PORFÍRIO
CNPJ/MF: 05.421.110/0001-40



ASSINAT_LICITANTES_VENC

PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº NO_LICITACAO

ENCARTE

Este documento é parte integrante da Ata de Registro de Preços, celebrada entre o Município de CIDADE e as Empresas cujos preços estão a seguir registrados, em face à realização da licitação na modalidade MODALIDADE Nº NO_LICITACAO.

ITENS_REG_PRECOS